Escreveu-o em francez o Desembargador João da Cunha Neves e Carvalho Portugal, natural de Barcellos.

Esta edição, ao Innocencio ignota, é portugueza, e provavelmente clandestina, em vista do aspecto da impressão.
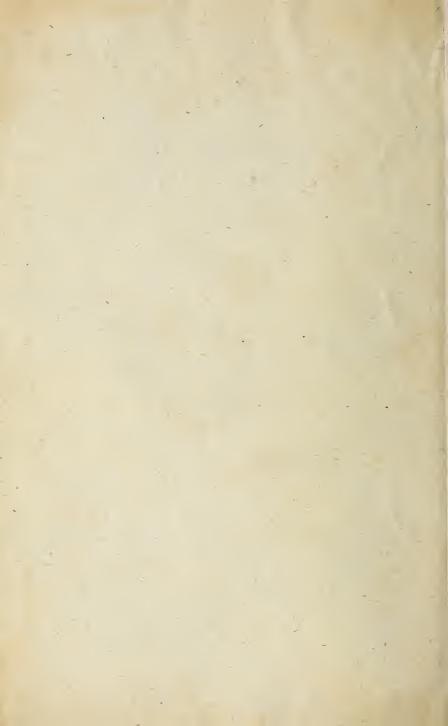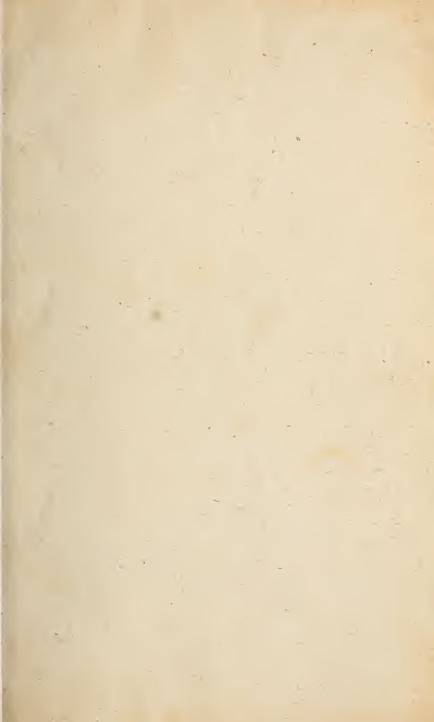
Tomai as redeas Vós do Reyno Vosso
Dareis materia a nunca ouvido canto.

Camoẽs Cant. I.º Est. XV.

[Cunha Neves e Carvalho Portugal, João da]

MANIFESTO

DÕS

REALISTAS PORTUGUEZES.

PUBLICADO EM FRANCEZ.

TRADUZIDO POR * * * *

C. P. da C. E.

> Cuida bem na razão que está provada,
> Que com claro juizo pode ver-se
> Que facil he a verdade de entender-se.
>
> Cam. Lus. 75 Can. 8.

Camões, 5 — no fim.

Anno de 1838.

T. P. D. U. A. D. R.

E' João da Cunha Neves e Carvalho Portugal o auctor do texto vertido.

E' opusculo muito raro: o "original francez" foi apprehendido na alfandega, chegado lá o caixão respectivo, vindo de Paris.

Ha dezoito annos que a Nação Portugueza se acha a braços com a Revolução Democratica; e ora vencida, ora vencedora tem neste periodo perdido gradualmente a sua consideração politica, seu caracter, seus costumes, sua Religião, e a maior e melhor parte de suas ricas collonias. Sobrecarregada de huma divida espantosa ao Estrangeiro, e que para pagar-se seria necessario vender-nos como escravos, segundo a expressão de hum Deputado no Congresso de 1838; exhaustas as fontes da riqueza publica, são estas as venturas, e felicidades mais salientes, que a Portugal tem acarretado esse bando abominavel dos chamados Regeneradores, alem da destruição dos mais preciosos Monumentos Nacionaes, do sacrilego roubo das pratas e preciosidades dos Conventos, e das Igrejas, e da desorganização sócial, e da immoral dade a que tem arrastado hum Povo digno de melhor sorte; e que outr'ora foi o terror das Romanas Aguias, o espanto e susto das Africanas Luas: praticando em todos os seculos acções de heroismo, de fidelidade e veneração a seus Soberanos, e a suas antigas Leis.

No meio pois das desgraças que hoje assollão esta infeliz Nação, levada pelos Liberaes ao cumulo do aviltamento e da mizeria, he dos bons cidadãos contribuir do modo que lhes for possivel para illustra-la sobre as verdadeiras causas que a conduzirão a este estado; e procurar por todos os meios evitar-lhe o horrivel precipicio em que pertende despenha-la essa facção infame que hoje a escraviza.

Julguei por tanto fazer hum serviço á minha desgraçada Patria, traduzindo o Manifesto dos Realistas Portuguezes, impresso em francez, afim de obter a maior publicidade, e poder de todos ser lido, para melhor se conhecerem as ridiculas calumnias, e despresiveis falsidades com que a facção revolucionaria tem pertendido macular o nosso Legitimo Rey o Senhor D. Miguel Primeiro, a maioria da Nação Portugueza, que o adora e respeita como seu unico e natural Soberano, que brevemente espera ver restituido ao Throno de seus Maiores.

Procurei nesta traducção cingir-me quanto foi possivel ao pensamento do Auctor, e ate em partes seguirei talvez em demazia o sentido litteral; mas assim o julguei conveniente; tanto para roubar o menos possivel o merecimento do texto original, como porque de meu trabalho nem glória, nem interesse tive em vista, mas somente fazer hum serviço ao meu Rei, á minha Patria, e ao nobre, honrado, e Nacional

Para justa sentença dar poder-se
He necessario ouvir as partes ambas.

Axioma Juridico.

Manifesto
DOS
Realistas Portuguezes.

§ 1.º

O estado actual de Portugal hé tyranico e ruinozo para seus habitantes.

Quatro annos tem decorrido depois que a legitimidade do Throno Portuguez recebeu o golpe mais funesto, o mais injusto, e o mais transcendente na Pessoa do Rey legitimo de Portugal, Sua Magestade o Sr. D. Miguel 1.º. Quatro annos tem passado depois que os Realistas portuguezes depozerão as armas nos campos de Evora, e que o seu Soberano foi forçado a separar-se d'elles.

Qual tem sido o resultado desta catastrofe para Portugal, para os Governos da quadrupula alliança, e para os outros Governos? Porque são os Realistas Portuguezes perseguidos? Quaes são os seus direitos? Eis aqui o que nos propomos discutir, e esperamos demonstrar, que o estado actual de Portugal he realmente tyranico, e ruinoso para seus habitantes, deshoroso para a quadrupla alliança, e perigoso para todos os governos. Nós mostraremos, que os Realistas Portuguezes não são huma fracção da população do Paiz, que pelo seu numero e capacidade, bem longe de ter pouca importancia, como seus adversarios querem fazer accreditar, ao contrario elles formão a totalidade moral da Nação; e que he o cumulo da injustiça pertender desculpar a tyrania que se exerce sobre elles, arguindo-os pela resistencia que opozerão ás pertenções do Imperador do Brazil D. Pedro, a quem preferirão El Rey o Sr. D. Miguel. Nós provaremos finalmente, que a Nação Portugueza não merece ser abandonada aos caprixos de huma facção tiranica, e desmoralizada por ter sustentado, e continua a sustentar o direito, que ella tem de ser governada por suas leis fundamentaes, e pelo seu legitimo Soberano, que estas leis chamão á Coroa.

He verdadeiramente com o mais profundo pezar, que nos vemos violentados a dar alguma idea das scenas de mizeria,

Legitimidade, que debaixo de huma tal promessa acabavão de depor suas armas. Centenares destes infelizes forão mortos antes de chegarem aos depozitos Militares que lhes havião assignado. Todas as estradas, os campos, as cidades e povos das Provincias, e ate a mesma Capital, tudo foi innundado de huma multidão de sicarios e de assassinos, que assalariados pelos Clubs, ou excitados por pessoaes ressentimentos começarão e continuárão a dispor á sua vontade da vida e bens daquelles que tinhão interesse em exterminar. (*) O ferro, o fogo, o veneno tudo foi empregado para este effeito da maneira a mais perfida, e a mais barbara.

Milhares de nossos compatriotas os mais respeitaveis e pacificos perecerão, e todos os dias continuão a perecer victimas do odio, e da ferocidade dos chamados liberaes. Muitos tem sido cruelmente assassinados em suas proprias cazas, e nos braços de suas esposas e filhos, e outros nas mesmas prisões, aonde os tem lançado a perversidade de seus inimigos pessoaes: ou a politica timida e desconfiada do infame governo, não lhes offerecendo hum asilo contra o furor destes canibaes. (*a)

Nós não ouvimos, he verdade, rodar em nossas ruas a carreta ensanguentada da Guilhotina, como aconteceu em França na epoca dessa revolução, que os filantropicos modernos tratão em toda a parte de imitar; mas entre nós os punhaes, as espadas, as espingardas, o veneno e os insendios fazem o que fazia em França a Guilhotina, dispondo de hũ na ma-

(*) Todos ainda conservão na lembrança, e nem o tempo poderá fazer esquecer as scenas de horror, que então se presenciarão!! Os infelizes que seguião de Evora para Lisboa se escapavão de ser mortos na estrada, em Montemor o Novo, ou em Aldegalega, aonde se achavão assassinos mandados de Lisboa; atravessando o Tejo, vinhão ser victimas no local aonde desembarcavão, ou nas ruas da Capital. As guardas postadas nos caes bem longe de impedirem, coadjuvavão os assassinos: e á face mesmo do infame governo, no Terreiro do Paço em presença de huma guarda forte, e das Secretarias, aonde se achavão os Ministros: no Palacio da chamada Prefeitura, e até debaixo das vistas do proprio D. Pedro se perpetrarão assassinos e atrocidades, que horrorisão á humanidade.

Em quanto isto se obrava na Capital e aos olhos das authoridades, e ate com sua reccomendação, iguaes scenas se repetião nas Provincias para onde tinha sido expedido as mais sanguinarias instrucções; chegando o desaforo e a immoralidade do governo a mandar listas dos que devião ser assassinados, destinguindo-os por hum signal á margem de seus nomes, dos que somente devião ser prezos e massacrados. Tivemos em nossa mão huma destas listas, enviada ao Provedor de huma villa da Estremadura, que horrorisado por se lhe ordenar o assassinato de hum seu amigo, lhe confiou este documento para o convencer á emigrar e escapar á morte.

Do T.

(*a) Hum infeliz Cabreira na prisão do Algarve e tantos outros cujos nomes mencionaremos provão a veracidade do que o Autor avança nesta proposição.

Do T.

neira ainda mais arbitraria, mais rapida, e mais atroz da vida daquelles, que não podião ser condemnados por Tribunal algum publico, debaixo de algum pretexto imaginavel. He tolerando taes attentados, que o governo de Lisboa pertende merecer a estima publica, e reputação de probo e de filantropico!! Por mais que faça para se gabar, os factos de toda a notoriedade estão em aberta contradicção com suas afectadas jactancias. Demais, que pode esperar-se de ministros, e funcionarios designados, e sustentados pelos *clubs* das sociedades secretas, cujos emblemas, e as formulas mesmas empregadas em seu rito ao mesmo tempo ridiculo e sacrilego, respirão o odio, e a destruição de todos aquelles, que podem contrariar seus criminosos projectos? A liberdade civil e politica, esta palavra tão seductora como capciosa, não he ali na pratica mais do que a permissão de insultar e perseguir aquelles que não lisongeão o partido dominante, e a facilidade de poder dizer, e publicar impunemente tudo o que se pode imaginar de mais immoral, impio, e calumnioso, sobre tudo contra os Reis, e os Ecclesiasticos. Os Tribunaes e todo o aparato das formalidades judiciarias não servem mais do que para sancionar as espoliações as mais escandalosas.

Com effeito, todas as vezes que se tracta de pronunciar sobre pretensoes as mais extravagantes dos chamados *liberaes*, os Tribunaes raras vezes deixão de decidir a seu favor, e despojar os Realistas para enriquecer seus adversarios debaixo do pretexto de os indemnisar de perdas, quasi sempre imaginarias, que dizem ter soffrido por sua adhesão á causa constitucional. Substituindo palavras e usos estrangeiros, ás nossas mais sabias instituições antigas, a facção não tem feito mais do que tornar os processos judiciarios mais demorados e mais confusos, e favorecer a arbitrariedade dos Juizes. (a)

Ella faz finalmente definhar nas masmarras milhares de Realistas sem forma alguma de processo; e se alguns são soltos, ou mudados de prizão he ordinariamente para serem mortes por assassinos assalariados, ou fuzilados, nas estra-

(a) He verdadeiramente consideravel a enormidade, e quantidade de crimes, que ao presente se commettem em hum paiz, até agora renomeado pelo caracter obediente, e pacifico de seus habitantes: e donde os costumes, e crenças religiosas do povo, afastavão o espectaculo espantoso de violencia e barbaria, que actualmente ali reina. Consultando a estatistica dos delictos commettidos o anno de 1837, apresentado pelo deputado Franzini ás cortes do prezente anno de 1838; encontra-se mui salhente a opinião de hum outro deputado M. de Vasconcellos, que vendo o embaraço em que se achava o ministro da guerra se o estado do paiz era de paz ou de guerra, cortou o fio da questão dizendo: " nem de paz, nem de guerra, he o estado de desordem. Vede os jornaes de Lisboa do mez de Janeiro de 1838.

das pela escolta que os conduz; (*) o direito de proprieda-de quasi não tem força alguma a favor dos Realistas, não lhes garante por modo algum seus bens, seus empregos, nem mesmo as recompensas e honras, que tinhão obtido debaixo do antigo regimen, pelos titulos de justiça a mais rigorosa.

(*) Referir hoje todos os horriveis assassinatos perpetrados em Portugal depois da convenção de Evora Monte nas pessoas de inermes, e pacificos Realistas, he objecto de grossos volumes, e não de huma breve nota, que apenas deve apontar alguns, que provem aos illudidos defensores do actual sistema, que infelizmente nos domina a verdade das proposições, que no prsente Manifesto se avanção.

A United Service Gazete publicou em Londres a 28 de Novembro de 1835 huma lista de assassinatos perpetrados em Portugal no curto espaço de oito mezes, que classifica do modo sguinte:

67 no Algarve, 68 no Alemtejo, 50 na Estremadura, 17 na Beira Alta, 5 na Beira Baixa, 5 no Minho; fazendo o todo de = 222 = Esta lista de sangue, que ja naquelle tempo era muito maior do que constava aos Redactores da United Service Gazette; nos três annos de massacre que tem decorrido até o momento que isto escrevemos, tão furiosamente tem augmentado, que sem exageração podemos assegurar, que excedem a cinco mil as mortes, que por motivos politicos tem havido em Portugal depois da fatal convenção!! Para prova de nossa asserção offerecemos á consideração da Europa a Estatistica criminal apresentada pelo Ministro do reino no Congresso de 1838, e note-se que somente contém os crimes perpetrados no espaço de nove mezes, pertencentes a dez Administrações, faltando ainda sete, que não tinhão enviado mappa criminal. Ve-se por tanto por este horroroso documento official, que tem o progresso, e a civilisação liberal mimosiado a Nação Portugueza no espaço de nove mezes com o infernal prezente de = crimes de rebelião 248, assassinatos 744!! roubos 1846!! ferimentos 522, politicos 421, resistencias 166, transgressões politicas 781, deserções 238, rixas 502, prejuizos 63, assuadas 63, infanticidios 8, fogo posto accintemente 10, falsidades 12 = Todo o homem cordato conhece, que hum tão espantoso numero de crimes em tão curto espaço, e em tão pequena Nação, he a prova mais concludente do estado de desmoralização, e anarchia; da impotencia e barbaridade do governo, e da connivencia e perversidade das Auctoridades: Por certo não incluio o ministro neste numero 744 assassinatos, os centenares de infelizes que com o titulo de guerrilhas tem sido fuzilados no Algarve pelos Fontouras e outros que por suas atrocidades adquirirão direito á celebridade dos Monstros: Podemos affirmar sem temor de ser desmentidos, que bem longe de terem diminuido, antes tem augmentado os crimes

bc

Os Ecclesiasticos, perseguidos mais do que o resto de nossos Compatriotas, expulsos de seus Conventos, ou privados de seus beneficios, nada possuem, e não podem mesmo exercer as funcções de seu ministerio, menos que não secundem o Scisma (porque se acha interrompida toda a communicação com a Santa Sê) e as doutrinas erroneas pronunciadas pela facção. A'quelles mesmos, que tem a crimінoza condescendencia, ou a fraqueza de apoiar tantos erros e escandalos faltão os meios de subsistencia, porque o mesquinho sallario, que lhes prometerão, jamais se lhes paga. O culto está por consequencia despojado de todo o seu brilhantismo, e a Religião sofre immenso por este espirito de hostilidade, que o Governo lhe testemunha. Pelo que pertence aos bens da Igreja, aquelles que escaparão de ser repartidos entre os Corifeos do partido revolucionario, são vendidos em almoeda a especuladores a maior parte Estrangeiros, e o seu producto, ou suas rendas aplicadas ao fisco e ás despezas publicas, como se fossem bens encontrados ao acazo, ou os despojos de huma batalha ganhada ou de huma Cidade tomada de assalto em huma guerra contra hum inimigo estrangeiro (*). E depois de tantas espoliações, de toda a especie depois que o ministerio apresentou a sua estatistica, e com tudo D. Maria da Gloria gaguejando a seus Deputados na abertura do celebre Congresso repete como hum Papagaio — *que o estado do Paiz he mui satisfatorio* ! ! Tanto pode a impostura e descaramento. Do T.

(*) Alem de duzentos contos de reis de bens chamados Nacionaes, que se derão aos dois Corifeos Villa Flor e Saldanha, muitos outros Revolucionarios quinhoárão destes Bens roubados ás Corporações Relligiozas, e aos particulares. Ate Janeiro de 1833 tinhão-se emittido titulos admissiveis na compra destes Bens na importancia de quatro mil seis centos e oitenta e nove contos e oitenta mil reis; que forão repartidos pelos diferentes Patriotas Regeneradores, que allegavão perdas, que não sofrerão, e de bens que não possuião. Houve tal, que requereu trez contos de reis de indemnização (e talvez obteve) de chocalhos, que perdeu o seu gado durante o Governo Legitimo ? ? ? ! Hum Frade renegado e cego, que emigrou por entrar como alliciador na conspiração do Moreira, teve a fortuna de obter a afeição de José da Silva Carvalho, e tal foi a indemnização que obteve pelas Missas não ditas, que hoje ahi passea por essa Corte em bons Rabões e milhores carrinhos. Seria muito

confiscos, sequestros; depois de haver devorado capitaes immensos emprestados pelos estrangeiros (1) a facção dominante não se envergonha de confessar publicamente a impossibilidade absoluta em que se acha o thesouro de pagar mesmo os juros da enorme divida que contrahio, e atè mesmo a despeza diaria da chamada representação nacional! (2) O Exercito, a Marinha, os funccionarios do Estádo, os Tribunaes, os estabelecimentos publicos carecem de tudo, o thesouro não pode deixar de fazer huma desastrosa bancarrota, que he no futuro inevitavel. Milhares de portuguezes outr'ora ricos e felizes, Nobres, Militares, Ecclesiasticos, artistas, ou pertencendo a outras classes e profissões estão hoje em dia reduzidos á indigencia. A mizeria a mais espantosa reina em hum paiz em outro tempo tão rico e tão florecente. O commercio, a agricultura, as sciencias, e artes tudo cahio em hum deploravel anniquillamento. (*) Huma ignorancia audaciosa, e insensata prezide aos conselhos, e aos projectos

extenso apontar todos os factos, e nomear todos os individuos, que partilharão pelo modo mais escandaloso do roubo feito á Nação. Mas lembrem-se do rifão, que a cousa roubada chama por seu dono. Do T.

(1) Vid. o fim da nota (1)

(2) Vid. no Diario do Governo de Lisboa a resposta do Ministro das finanças ás interpelações, que lhe dirigirão em cortes sobre este objecto em 1837.

(*) Todos os Portuguezes Realistas, e Constitucionaes conhecem, confessão, e huma grande parte experimenta, o estado de pobreza e mizeria a que se acha reduzida esta infeliz Nação, depois que aqui aportou esse bando de Harpias, que lhe tem esgotado o ultimo real. O chamado Governo paga a seus empregados com papeis, que nenhum valor tem no mercado; exige dos Povos o que não podem pagar, e dá occazião a revoltarem-se, como aconteceu em Braga, e em Villar de Frades. O commercio está na maior decadencia, e não ha hum so Negociante, mesmo dos mais Liberaes, que não lamente o estado a que se acha reduzido este ramo da riqueza publica. A agricultura em abandono, por que o Lavrador não acha extração a seus generos. As artes no mais perfeito desprezo, porque so tem estimação o que he estrangeiro, e quem hoje pode comprar em Portugal são somente esses Portuguezes degenerados em estrangeiros, principiando por D. Maria da Gloria, que sendo em toda a extensão da palavra estrangeira, nada uza, nem admite em sua casa que Portuguez seja. Do que levamos dito he prova irrefragavel a emigração espantoza,

da facção; hum egoismo tenebroso, feroz e impio he o espirito regulador do estado actual de Portugal, e a pedra de toque do merito que he necessario ter para obter os empregos e dignidades. Daqui nasce a incerteza, que se observa na marcha destes corifeos da facção, e as divisões que os embaração, e dilascerão. Inconstantes, infieis e ingratos para aquelles mesmos que mais os favorecêrão, e sem os quaes não terião jamais podido apossar-se do governo e dos thesouros de Portugal, elles não querem ja essa carta de D. Pedro, que tinhão accolhido com tanto enthusiasmo em 1826, destruindo assim a unica baze (alias falsa como demonstraremos) sobre a qual se fundão os pretendidos direitos da Princeza, que reconhecêrão por sua Rainha. Não podendo ainda abolir em Portugal a realeza, de que apenas tem conservado hum fraco simulacro, fazem pelo menos quanto está ao seu alcance para a degradar, e tornar despresivel (*) e sem algum respeito pelas leis, e pelas susceptibilidades nacionaes duas vezes tem cazado a Princeza sua rainha com jovens estrangeiros sem algum titulo á sympatia publica, e incapazes de prestar algum apoio á causa de hum throno vacillante e usurpado. Que divisão de partidos! que confusão de projectos!! Huns procurão restabelecer o primeiro codigo revolucionario de Portugal a constituição de 1822; outros quererião hum codigo inda mais democratico, ou inteiramente republicano; outros

---

que tem havido para o Brazil de innumeraveis artistas, que com suas familias procurão fugir á mizeria que assolla o desgraçado Portugal. Constitucionaes de boa fé, dizei, aconteceu ou poderia isto acontecer debaixo do Governo Legitimo de hum Soberano verdadeiramente Portuguez, como he o Senhor D. Miguel 1.º? Não, nos o vimos prestar sempre preferencia a tudo o que era Nacional, e talvez que o seu declarado Patriotismo lhe grangeasse bastantes inimigos externos.

Do T.

(*) A decencia publica nos prohibe repetir aqui os epithetos affrontosos com que os proprios liberaes tratão em publico D. Maria da Gloria; nós os temos ouvido mais de huma vez, e ella se não for surda tãobem os devia ouvir, quando foi á camara a 10 de setembro de 1836 jurar a constituição de 20, e que sahindo a chorar foi objecto de insultos, e de ditos petulantes. Em 5 de Novembro do mesmo anno depois da convenção de Belem, quando desfilou pela ponte de Alcantara ouvio os maiores improperios dos guardas nacionaes e da populaça; e tãobem seu marido a quem por despreso tratão e conhecem por -- Jose-nabo -- alludindo a hum ridiculo bobo, que represenlou no campo de S. Anna em huma companhia de Arlequins. Passando pelas ruas da Capital ninguem se dá ao trabalho de lhe tirar o chapeo, ou de mostrar por elle o mais pequeno interesse. Mas se tudo isto não provasse assaz o aviltamento a que os liberaes tem levado esse espantalho de Realeza, nós recordariamos huma celebrada carta que appareceu impressa em algum perio-

sonhando ainda com as prerogativas aristocraticas preferem a carta de 1826, que estabelecendo huma camara de Pares aonde os nobres podem parolar á sua vontade sobre os negocios publicos, lisongea a sua vaidade, e os consola em parte da perda das riquezas, e dos privilegios de que gosavão debaixo do antigo regimen: outros umfim mais loucos, ou mais velhacos, pensão em dar á sua pertendida rainha o poder absoluto, o que de resto não seria mais do que huma simples palavra sem alguma sorte de realidade; e mesmo imaginão convoçar as cortes de Lamego, accreditando que com a ajuda destes poucos nomes poderão enganar os Governos legitimos, e adormece-los em huma funesta segurança, impedindo-os de olhar o estado actual de Portugal como hum estado de revolução hostil a todas as Monarchias legitimas, e perigoso para todos os outros povos.

Todos estes partidos, e cada hum delles reconhecendo a impossibilidade de encontrar no paiz o apoio necessario para o bom successo de seus planos, occupão-se dos meios de comprar este apoio em os paizes estrangeiros. Ei-los ahi pois todos, e cada hum destes promettendo ao mesmo tempo em penhor do soccorro estrangeiro, que reclamão, as possessões portuguezas da India, as Ilhas, e os portos e fortalezas no mesmo Reino de Portugal. He dest'arte que elles não hesitão em offerecer espontaneamente, e com huma impudencia inconcebivel, os restos, e por assim dizer, o esqueleto e o caco descarnado da Monarchia Portugueza!! Quando juntamos a isto, o estado de insubordinação, de dissidencia e de desordem em que se achão todas as colonias e possessões portuguezas do ultramar; a insurreição armada rompendo por toda a parte no Reino; o grande numero de guerrilhas, ou bandos Realistas, que muitas vezes apparecem em differentes pontos das Provincias, e de que o governo não tem força para se desembaraçar, e que, como aquella de

---

dico de Londres, (e que depois aqui girou, e tivemos em nossa mão) na qual hum figurado amante e possuidor do coração de D. Maria da Gloria empenhava D. Fernando, hoje Jose-nabo a desistir de suas pretensões ao consorcio com esta Senhora; o governo teve a imprudencia de consentir que no theatro do Salitre em huma allocução se alludisse a esta carta! esquecendo-se que cousas ha que quanto mais se querem purificar, mais se çujão. Em desforra de todos estes insultos a Princeza do gram Pará passeou de carrinho no dia 14 de Março do corrente anno sobre o sangue fumegante de Portuguezes, que na noute de 13 tinhão succumbido nesse desastroso conflicto entre a tropa de linha, e guardas Nacionaes. Daqui podemos estabelecer hum problema, e perguntar, quem tem mais vergonha?

De T.

Remexido (*) no Algarve, não fazem mais do que tornar publica e manifesta a impotencia e impopularidade da fação dominante; quando, dizemos nós, se presta attenção a todas estas circumstancias reunidas, concluir-se-ha, que Portugal se acha reduzido a hum estado verdadeiramente tiraniço e desgraçado ao ultimo ponto; que nelle não existe liberdade, força, nem justiça publica; e que sua independençia, sua prosperidade, sua riqueza, sua gloria, e toda a sua importancia social, que tanto ja tem soffrido debaixo do regimen da facção dominante, tudo seria para sempre perdido, se fosse possivel que ella podesse consolidar no paiz seu imperio usurpado, e desorganisador.

§ 2.º

O Estado actual de Portugal, he deshonroso para a Quadrupla Alliança.

Será hum tal resultado, que as Potencias signatarias da Quadrupla alliança se propozerão obter, ligando-se entre si para expulsar de Portugal seu Legitimo Rei o sr D. Miguel? Deve-se bem presumir que não. Nós estamos inteiramente convencidos que tal não foi a intenção dessas Potencias, e ainda mais nós confirmamos nesta convicção, vendo que alguma dellas nada tem ganhado com o transtorno, e desordem acontecida em Portugal.

O Governo da rainha Christina parecia dever ser o primeiro a recolher huma vantagem immensa da formação desta alliança, porque ella tinha por fim separar de Portugal o Principe D. Carlos, que podia de hum a outro momento passar a fronteira, e collocar-se á frente de seus vassalos, e fieis defensores. Com effeito o Principe he obrigado a retirar-se de Portugal; mas poucos dias depois, apparece na Hespanha

---

(*) Não ha hum so ponto no Reino aonde não tenhão aparecido simptomas de sublevação pelo estado mizeravel, tiranico e oppressivo, a que se achão reduzidos os Realistas de todas as condições. Infelizmente tem sido malogradas essas demonstrações por causas que ninguem ignora; mas ao menos provão á face do Mundo o estado de violencia, em que está Portugal; e que quando haja centralisação,,, e &c. &c. &c. hade restaurar-se. Junto á Corte, na Provincia do Minho, em Tras os Montes, Beira, e Alem-tejo tem-se manifestado vehementes desejos de sacudir o juge; ja não fallo do Algarve, onde hum punhado de Heróes conserva desenrolado ha quatro annos o Estandarte da Legitimidade Portugueza, sem que os multiplicados esforços, e mesmo crueldades do governo intruzo os tenha podido anniquilar! nem o assassinato do famoso Remexido diminuio em cousa alguma a importancia daquelle nucleo da fidelidade; perdeu sim o Partido Realista hum valente e honrado Portuguez, mas a perda de hum ou de muitos homens não destroe sentimentos, não desarreiga a convicção, e em quanto existirem Portuguezes, que presem este nome, hão de existir Remexidos, que pugnem pela Lei, pelo Rei e pela Religião.

D. T.

no meio de seus bravos Navarros, sendo isto precisamente o que o tractado queria impedir.

A França igualmente nada tem ganhado pelo que pertence a Portugal, se não he a necessidade de sustentar huma Esquadra no Tejo, o que lhe deve occasionar huma despeza consideravel. Ella teve tãobem o desgosto de saber, que os apollogistas, e defensores d'Alibaud, e dos inimigos declarados de Luiz Felippe formão em Lisboa clubs, que professão os mesmos principios regicidas; e que ali se ouvem até nos theatros as mesmas ameaças dos anarchistas e republicanos os mais exaltados. Pelo que toca á Inglaterra, que vantagens têm ella tirado da quadrupla alliança! Primeiramente a despeza não indifferente, que necessita a sustentação de huma esquadra consideravel no Tejo; depois as demonstrações as mais claras de animosidade e de ingratidão da parte do governo revolucionario portuguez, que lhe deve sua existencia, porque jamais chegaria a estabelecer-se sem o concurso e apoio desta potencia. Os factos mais importantes, que marcão esta falta de reconhecimento do governo intruzo de Portugal para com a Inglaterra, são os seguintes: A não renovação do tractado de commercio de 1810; tractado de que esta Potencia tem sabido tirar hum partido immenso, e que El-Rei o sr. D. Miguel deixou subsistir, não violando jamais alguma de suas clausulas; a revogação de quasi todos os privilegios de que gosavão os subditos inglezes em Portugal; hum grande numero de actos vexatorios, e perjudiciaes ao seu commercio, hum atraso consideravel no pagamento dos juros, que o governo deve aos emprestadores, ou banqueiros inglezes; e finalmente a afronta que receberão as tropas britanicas desembarcadas em Lisboa no mez de setembro de 1836, afim de sustentar o partido que queria restabelecer a carta de D. Pedro. Todo o mundo sabe que estas tropas forão obrigadas a embarcar carregadas de insultos e ameaças, que nunca os Inglezes ouvirão durante o reinado de S. M. o sr. D. Miguel, e que em outras circumstancias terião occasionado huma declaração de guerra. Poderá acreditar-se que a Inglaterra se considere como assaz indemnisada de tantas despezas, perjuisos e ultrages, vendo o catholicismo em Portugal inteiramente despojado de sua força e de seu brilhantismo? Não, não he possivel que hum governo tão esclarecido possa tomar por guia de seus calculos politicos, rivalidades religiosas, e o espirito do procelytismo protestante. Pelo que respeita ás vantagens, que as potencias da quadrupla alliança possão ter obtido em Hespanha, não nos occuparemos em as indagar deixando aos Hespanhoes o cuidado de

considera-las. He a elles que pertence decidir se a occupação de seus portos da Biscaia, e Catalunha deve ou não indemnisar a Inglaterra do que ella tem despendido para sustentar o governo de Madrid, depois das estipulações do tractado de que se trata. A elles pertence examinar se a acquisição destes portos será para os Inglezes o fim da guerra, que se faz para excluir Carlos 5.º do Throno de Hespanha, assim como a acquisição e conservação definitiva de Gibraltar foi o fructo da guerra que elles fizerão no começo do ultimo seculo para impedir Felippe 5.º de subir ao Throno.

Tudo o que acabamos de dizer nos leva a crer, que as potencias signatarias do tractado da quadrupla alliança deverão estar pesarosas, e mesmo envergonhadas do resultado de seus esforços, vendo que a facção dominante em Portugal tem illudido e mallogrado suas intenções.

§ 3.º

O Estado actual de Portugal, he perigoso para todos os Governos.

Quaes serão as consequencias do estado actual de Portugal para as outras Nações da Europa? A posição geografica deste paiz, e sua distancia do centro da Europa não são razões sufficientes para que se deva olhar com indifferença sua situação actual, e as consequencias que ella pode ter para os outros povos. Com effeito, apezar da natureza de sua posição, Portugal tem exercido sempre huma influencia em os acontecimentos, que se tem passado no resto da Europa. Não nos demoraremos em expor aqui as vantagens e melhoramentos preciosos, que a Europa deve aos Portuguezes; a fonte de riquezas, e de conhecimentos uteis, que elles offerecerão aos povos, sendo os primeiros a descubrir a rota das costas da Africa, da Azia, e mesmo de huma parte da America. Sem remontar a épocas remotas, passando em silencio as proezas dos antigos Portuguezes contra os Romanos, contra os Mouros e os Turcos por terra e mar, nós somente chamaremos em apoio do que dizemos, o que se tem passado em nossos dias. A resistencia que Portugal oppoz aos gigantescos projectos de Napoleão, não tem exercido huma poderosa influencia sobre os acontecimentos militares e politicos da época?

Vio-se com admiração a energia nacional dos Portuguezes, repellindo trez differentes invasões das temiveis tropas francezas, indo persegui-las na Hespanha, ajudados pelas tropas Inglezas, entrando mesmo sobre o territorio francez antes de

todos os outros corpos do exercito das outras potencias belligerantes, em Outubro de 1813, e sendo os primeiros que arvorarão sobre os muros de Bordeos a Bandeira annunciadora da queda do imperio de Napoleão.

Para não parecermos suspeitos, em lugar de expor aqui em detalhe os immensos serviços, que Portugal prestou á causa da liga formada contra o despotismo invasor de Buonaparte; limitar-nos-hemos a citar o testemunho de huma personagem estrangeira, que fallava com conhecimento de causa, e ninguem a suspeitará de parcialidade a hum tal ponto. " Deste canto da Europa (dizia em 1815 Canning, então ,, embaixador de Inglaterra em Lisboa) partio aquelle impul-,, so heroico, que resgatou das armas de Napoleão os Reinos ,, mais poderosos; neste terreno á primeira vista esteril e de ,, pouca esperança se tem lançado as sementes da arvore da se-,, gurança geral, cujos ramos accolhem ao presente debaixo ,, de sua sombra o genero humano. E para mostrar que falla como testemunha occular accrescenta: " Eu não tenho podi-,, do observar os vestigios de destruição deste paiz, e do sof-,, frimento deste povo, sem tributar huma justa homenagem ,, ao caracter de huma Nação, que por tudo o que tem feito, ,, e ainda mais pelo que tem soffrido, se tem elevado a hum ,, tal ponto de eminencia moral, que excede muito a propor-,, ção do seu territorio, da sua população, e do seu poder.

Mas se as façanhas heroicas dos Portuguezes antigos e modernos poderão contribuir para o bem estar da Europa, posto que elles não occupem nella huma posição central, o estado actual de Portugal tão desgraçado e revolucionario não poderá affectar a sorte dos governos Europeos, mesmo os mais separados? Nós responderemos a esta pergunta, citando a auctoridade de Napoleão. Este Conquistador, a quem não pode contestar-se huma grande penetração politica, tendo reconhecido, e experimentado pelo triplicado revés soffrido por seus exercitos em Portugal, qual influencia tinha este paiz sobre o resto da Europa, dizia ao Conde de las Cases na Ilha de Santa Helena (1) " que a Inglaterra para reassumir sua influencia sobre o Continente, e reparar os agravos que Lord Castelreagh não pode evitar no congresso de Vienna em 1814, não tinha mais do que por-se á frente dos Liberaes do Continente, e abrir hum trafico de liberalismo, começando por Portugal, para passar depois á Hespanha, e dalli á Italia ,, (*)

(1) Memorial de Santa Helena tom. 5 pag. 50 e seguintes.

(*) Exactamente tem a Inglaterra posto em pratica este pensamento de Napoleão relativamente a Portugal e Hespanha, e mais tarde o porá na Italia, se poder.

Parece que o primeiro ministro de Inglaterra Canning estava occupado deste pensamento, quando no mez de Dezembro de 1826 fez desembarcar em Lisboa huma expedição de seis mil inglezes para sustentar a carta do imperador do Brazil D. Pedro, e os exforços dos liberaes portuguezes contra a massa da população, que repellindo vigorosamente aquella carta e suas consequencias, proclamava o sr. D. Miguel seu Soberano legitimo; e quando este mesmo ministro ousou ameaçar todos os Thronos legitimos da Europa, jactan-

Hum trafico vergonhoso de liberalismo, ou antes hum trafico de sangue, tem sido ha annos a mira das Administrações Wighs ou radicaes de Inglaterra. Depois de ter influido, e intrigado para perder-mos o Brazil, receou que Portugal continuasse tranquillo debaixo de hum governo Monarchico, e legitimo, o que não convinha a seus interesses; e por isso fomentou que D. Pedro enviasse a Portugal essa detestavel carta constitucional, que para em tudo ser estrangeira, ate d'ella foi portador hum inglez! Infernal prezente, pommo de discordia, que em 18.6 a mesma Ingaterra sustentou com 6;000 homens, contra o voto geral da Nação que a repellia, com a pequena excepção dos estrangeirados liberaes, que estão promptos á abraçar todos os meios por mais iniquos, para chegarem ao seu fim. Foi nos portos da Inglaterra, que de 10 de Outubro ate 20 de Dezembro de 1831 se aprontou huma expedição composta de Embarcações de guerra, quantidade de Artilheria, e provisões militares, bem como de hum consideravel corpo de marinheiros e soldados, com o declarado intento de v r commetter ho tilidades nos dominios de Portugal, debaixo da Bandeira rebelde do ex imperador do Brazil D. Pedro.

O governo inglez vio, e consentio esta formal violação dos tractados existentes entre as duas Potencias, e fingindo-se neutral protegeu dest'arte descaradamente os rebeldes invasores, que apenas chegados ás praias do Porto, logo o commandante das forças navaes Britanicas Glascock, se foi collocar no rio Douro exigindo a livre entrada e sahida dos seus navios, para assim poder municiar os rebeldes, que ali se achavão encurralados!! Que neutralidade tão bem desempenhada! curiosa he a correspondencia deste commandante inglez com o general Santa Martha, que então commandava o exercito Realista; e honra seja feita a este Portuguez pela resposta que lhe enviou com data de 20 de Dezembro de 183z. Fez pois a Inglaterra o seu primeiro ensaio de trafico de liberalismo em Portugal, e sahio bem, porque la possue ja a maior parte de nossas riquezas, e os thesouros e preciosidades de nossas Igrejas e Conventos; mas a Hespanha reclamava a sua attenção; este rico paiz tinha boas onças, bons duros, muitos Conventos, e sumptuosas cathedraes, e então era necessario accudi -lhe com o beneficio das ideas liberaes; a intriga ingleza faz com que as leis da s ccessão naquelle paiz sejão calcadas, e ainda no berço encontra huma rainhinh que proteja seus planos. Carlos V victima dessa intriga chega a Inglaterra, e de la atravessa ate a Navarra sem obstaculo... mas a neutral e previdente Inglaterra accode logo com huma esquadra e com huma divisão de 10$000 homens para ajudar e proteger a innocente Isabel. S. Sebastião e Passages estão em seu poder, e a bagatella de alguns milhões de cruzados tem aportado ás praias inglezas a troco de armamentos e munições de guerra para defender a rainha! alem dos vantajosos tractados de commercio que os Hespanhoes devem esperar da sua amiga e alliada, que não podia ver que suas fabricas estivessem em tanto atrazo, que nada gastassem do estrangeiro; tambem devem esperar que haja por la algum Jose-nabo, que se digne receber a Isabelinha por consorte. O tempo mostrará melhor ate onde chega o trafico do liberalismo; mas desenganem-se os povos, que huma Nação toda commerciante nunca poderá ver com indifferença florecer o commercio e manufacturas das outras Nações.

Do. T.

do-se á face do Parlamento a 6 de Dezembro do mesmo anno, "que para os derribar, e para soltar contra elles as furias da guerra, não precisava mais do que pôr-se de acordo com os descontentes do Continente", Portugal pois, o mais antigo, mais lucrativo alliado da Inglaterra, era este paiz, que ella devia preferir para fazer hum ensaio deste novo trafico do liberalismo! ? Mas para que citar auctoridades, e simplices projectos? os factos mesmos fallão bem alto. A terrivel e sanguinolenta revolução actual de Hespanha, que assolla de huma maneira tão espantosa todas as suas provincias, e ameaça ja tantos outros paizes, não tomou aquelle fatal arrojo, e hum tal desenvolvimento, se não depois da catastrophe de Portugal, e quando nós fomos obrigados a ceder o campo aos exforços combinados dos liberaes portuguezes e estrangeiros, e que El-Rey o sr. D. Miguel foi constrangido a retirar-se da luta.

Reflita-se attentamente sobre as relações activas e continuas, que existem entre os revolucionarios de Lisboa, e os de todos os outros paizes; sobre o fraternal accolhimento, que os emissarios dos clubs estrangeiros encontrão nos de Portugal, sobre os recursos, que os agentes da facção lhes fornecem, ate ao ponto de lhes liberalizar fortes sommas, (que deverião antes ser empregadas no pagamento do que se deve aos credores, e aos funcionarios do Estado); reflita-se maduramente, dizemos, sobre todas estas circumstancias, e facilmente se concluirá, que a separação em que se encontra Portugal do centro da Europa, e sua posição geografica, não o impedem de exercer huma grande influencia sobre os outros paizes, e de poder contribuir poderosamente da sua parte, debaixo do regimen da facção revolucionaria que o opprime, a excitar em os outros paizes perturbações, e produzir catastrophes semelhantes áquellas de que nós fomos victimas.

§ 4.°

Os Realistas Portuguezes não são huma fracção insignificante da População do Paiz.

Deixando á prudencia de cadahum dos governos interessados na conservação da ordem Monarchica o cuidado de prevenir tantos males, passaremos ao exame dos differentes pretextos que tem inventado os partidarios da facção, para desculpar aquelles que fazem pesar sobre Portugal o jugo de sua tirania.

He em vão que elles se exforção para fazer accreditar, que o governo não he injusto, nem muito severo para os Realistas, que estes não formão mais do que huma fracção da população do Reino, muito insignificante por seu numero, e meios, e que merecem ser tractados como rebeldes, pois que não querem conformar-se aos votos da maioria da Nação.

Para provar que a massa da Nação está antes da parte dos Realistas, do que da parte dos liberaes, basta observar, que nós os Realistas Portuguezes inteiramente sós, sem o menor apoio estrangeiro tivémos sufficiente força em 1823 para destruir em poucos dias esse partido revolucionario, que illudindo o povo em 1820 por palavras capciosas, e figuradas de hum falso zelo pelo bem estar do paiz, e de adhesão á causa do Throno; apoderando-se como por surpreza das rédeas do governo durante a ausencia do Rei, que estava no Brazil, dispunha de todos os recursos do Estado, e tinha hum apoio moral na Hespanha igualmente revolucionaria, e as sympathias de alguns outros paizes. Apesar de tudo isto, e não obstante os meios que empregava então a facção para reprimir com o soccorro de hum sistema de terrorismo o impulso dos sentimentos Nacionaes, o joven Principe o senhor D. Miguel pondo-se á frente de hum Regimento da guarnição de Lisboa, em hum instante a facção tão poderosa, e tão orgulhosa foi vencida, e dispersada como hum punhado de area que se lança ao ar, sem ousar fazer a menor resistencia. O memoravel dia 5 de Junho, em que brilhou o triumpho verdadeiramente singular e tocante da Realeza restituida em toda a plenitude de seus direitos ao Soberano legitimo o sr. D. João VI, por seu joven Filho o heroico Infante o sr. D. Miguel, fez conhecer a todo o mundo da maneira a mais clara que os Realistas formavão a totalidade moral da Nação. Este dia de eterna memoria fez igualmente conhecer com o mais vivo brilhantismo o caracter, o merecimento e intrepidez do Infante o sr. D. Miguel; attrahio-lhe as bençãos de todas as pessoas honradas, os elogios de todos os Soberanos, e particularmente do Imperador da Russia Allexandre, que fez dizer publicamente por seu Embaixador ao Principe, então de 21 annos " que Elle tinha começado Sua carreira publica, por onde os maiores heroes desejarião podê-la terminar. „ Mas ai! foi este triumpho singular da Realeza, tão vantajoso para todos os governos legitimos, que attrahio sobre o joven Principe o sr. D. Miguel o odio dos revolucionarios do mundo inteiro. Desde este dia começou a perseguição sistematica para o impedir de subir ao Throno, e para o precipitar se a despeito de seus

exforços hum dia chegasse a subir. E dever-se-hão secundar os planos dos revolucionarios? dever-se-ha abandonar hum Principe, que antes de subir ao Throno, e durante todo o tempo, que o occupou se mostrou o mais intrepido defensor da Monarchia legitima, da Religião, da ordem, e do bem estar social?

A experiencia ja fez conhecer com quanta razão hum illustre escriptor estrangeiro dizia em 1830 (1) " D. Miguel de Portugal, em quem se effeituou a restauração de hum imperio, e a restituição de hum throno, por este titulo e com estas considerações deve ser para todos o Principe, o Monarcha essencial, o Rei necessario. "

Recordemos-nos que este mesmo partido ou facção liberal de Portugal voltando á carga no mez de Julho de 1826 debaixo da egide impostora e insidiosa da carta do Imperador do Brazil D. Pedro, posto que fortificada com todas as vantagens, que lhe assegurava a cooperação effectiva de huma força estrangeira: esta facção, dizemos, foi constrangida a confessar a impossibilidade em que se encontrava de resistir aos Realistas, que desde o primeiro momento se sublevarão contra a impostura e injustiça desta nova invasão revolucionaria, e que tomando as armas para sustentar sua independencia, suas antigas Leis fundamentaes, e os direitos de seu Legitimo Soberano o sr. D. Miguel 1.º obrigarão esta orgulhosa facção á humiliação de pedir o soccorro de seis mil inglezes!! Todavia tal era a força do partido Realista, que apesar da vantagem que este reforço e outras circumstancias derão por hum momento á facção usurpadora, ella bem depressa foi obrigada a transigir com os Realistas a ponto que o Imperador do Brazil se vio precisado a fazer vir para Portugal o Principe o sr. D. Miguel, reconhecendo, que este seria o unico meio de apaziguar a resistencia dos defensores da ordem Monarchica, e acabar as maquinações, e pertenções exageradas dos democratas. Desta maneira a mesma facção foi constrangida a abaixar a barreira que tinha levantado para impedir a elevação do sr. D. Miguel ao Throno de Seus Pais, e a procurar aos Realistas a felicidade de tornarem a ver este Principe tão desejado, e tributar-Lhe suas homenagens.

Recordemos-nos com que celeridade os Realistas anniquilarão e destruirão aquelle exercito de dez a doze mil homens que a mesma facção com tantos soccorros conduzidos de Inglaterra, tinha seduzido e sublevado na cidade do Porto, e

(1) Vede a obra intitulada A Legitimidade Portugueza - Pariz 1830 pag. 377.

em algumas das provincias no mez de Maio de 1823, para impedir que o sr. D. Miguel fosse reconhecido Rei Legitimo pelas Cortes, ou Trez Estados da Nação reunidas em Lisboa e encontraremos huma prova frisante da supperioridade dos Realistas, que tão promptamente repellirão e vencerão aquelle exercito faccioso, cujos tristes restos forão forçados à refugiar-se em Hespanha, vendo-se por toda a parte perseguidos pela população, que se tinha levantado em massa para os combater; como confessou hum dos mais celebres corifeos da facção, que foi testemunhã ocular de taes acontecimentos. Reccordemos-nos emfim com que constancia inabalavel, e com que dedicação sem lemites, os Realistas depois desta época ate ao mez de Maio de 1834 continuarão a resistir aos exforsos dos revolucionarios portuguezes, poderosamente protegidos, secundados, e reforçados por estrangeiros, e mesmo pelos governos; reccordemos-nos, dizemos, de toda a extenção de difficuldades, contra ás quaes luctarão com huma firmeza heroica, as conspirações continuas, as insurreições armadas, as aggressões externas, as reclamações estrangeiras de reparações exigidas da maneira a mais hostil, e mais oppressiva, as batalhas campaes, e os ataques repetidos por terra e mar; e será forçoso confessar, que os Realistas formão a totalidade moral da Nação Portugueza; e se reconhecerá, que elles são não sómente numerosos, mas constantes, corajosos, leaes, e dignos da mais alta consideração: pois que apésar de tantos obstaculos, apésar dos exforços combinados dos revolucionarios de todos os paizes, apesar de tantas conspirações de intrigas de toda a especie, e de hostilidades manifestas da parte de alguns governos, não obstante o esgotamento total dos recursos ordinarios, e extraordinarios do paiz, sem o menor soccorro estrangeiro, sem algum emprestimo effectivo, sem alguma palavra de animação da parte dos outros governos, durante trez annos de privações, e de sacrificios os mais espantosos poderão sustentar-se fortes, e intrepidos contra tantos adversarios.

Mas os Realistas, dir-se-ha, não poderão apposssar-se da cidade do Porto, apesar de todos os seus exforsos durante muitos mezes! Isto he verdade; e he tambem verdade que El-Rey foi fiel, talvez ate excessivamente, em fazer observar os antigos tractados da sua Coroa com a de Inglaterra. Elle não impedio a communicação entre os Inglezes estacionados no Douro, ou residentes na cidade, com o mar, e esta condescendencia favoreceu poderosamente a introducção de viveres, e de toda a sorte de soccorros na cidade maritima, que estando sitiada pela parte de terra, recebia por mar tudo o

que lhe faltava. Que maravilha pois que nestas circumstancias a cidade do Porto podesse resistir!

Os Realistas não poderão entrar em Lisboa no dia 5 de Septembro de 1833! He verdade, e o primeiro e unico assalto dado á ditta Capital não teve o resultado que se esperava. Más quem admittirá que revezes militares, e as fatalidades experimentadas em o ataque de posições fortificadas de huma maneira formidavel próvem a inferioridade daquelles que experimentarão esses revezes em circunstancias de huma natureza toda particular? Considere-se além disto, o estádo de abatimento a que tres annos de fadigas, de combates, e de continuas marchas, tinhão reduzido este exercito, tendo a lutar não so contra o inimigo, mas ainda contra a nudez, contra as molestias, e contra as traições. (1)

Os Realistas succumbirão finalmente; depozerão suas armas nas planicies do Alemtejo! He verdade; mas elles não succumbirão tanto pela força das armas, e da tactica militar dos liberaes pedristas, como pela intervenção e soccorro do ouro estrangeiro, que lhes fornecia tudo o que elles podião desejar, e com o qual mais de hum traidor foi comprado nos momentos os mais decisivos (*).

No entanto nossa coragem não nos abandonou, nem tão pouco nós abandonamos nossos direitos. Obedecemos a nosso Soberano, que não escutando mais do que a voz da pru-

(1) Vede a obra intitulada Campanhas de Portugal em 1833 pelo Barão de Saint Pardous, que servio no exercito de S. M. o sr. D. Miguel.

(*) A Imprensa liberal ja publicou os nomes infames de alguns traidores; e outros o tempo os revelará. Ninguem pois ja hoje duvida do que praticou hum despresivel Palmeirim, hum vil Taborda, hum ingrato Jose Urbano de Carvalho; e os perversos: o cap. Francisco Maria de Lacerda, o major de Milicias de Basto Francisco Antonio Caldas, o marechal Manoel Caetano Teixeira Pinto, o cor. de cav. Jose Joaquim Guedes, o ten. coronel de Milicias Antonio de Souza Pereira Coutinho, Allexandre de Azevedo coronel de Milicias de Arouca, João Feio de Magalhães, de Vianna, &c. &c. Os documentos, que provão a lem dos factos, sua nefanda traição, por ahi girão em boa letra redonda na chronica, no periodico dos pobres, e outros papeis. Execração eterna a taes monstros!? baixem elles á sepultura cubertos da ignominia, e desprezo que merecem!? Muitos dos revezes que soffreu o Exercito Realista forão devidos a combinadas traições. D. Pedro o declara no decreto de promoção do infame Taborda, e o ridiculo Jose Urbano justificou em hum artigo por elle assignado no periodico dos pobres de Lisboa, que muito tempo antes de se apresentar, illudindo a força que commandava, se achava de intelligencia com o imbecil Villa flor!! Alem destes sabemos, que outros muitos officiaes do Exercito Real estavão a soldo de D. Pedro nas fileiras Realistas, e porisso quaesquer movimentos e operações erão sabidas e prevenidas a tempo pelos rebeldes; mas em paga de seus atraiçoados serviços ahi andão abandonados á miseria e á desgraça, como aquelles que sempre se conservarão fieis a seus juramentos; verificando-se nelles a maxima " que se ama a traição e aborrece-se o traidor. ", Vimos ha tempos correr as lagrimas do remorso a hum destes miseraveis, mas quem acreditará o arrependimento de hum traidor por meditação? Possão elles ainda lavar com seu sangue a nodoa com que se mancharão.

Do T.

dencia, e de huma previsão toda paternal, nos convidou a cessar em huma luta, que não teria terminado mais do que por secundar os projectos insidiosos do liberalismo, enfraquecendo mais, e mais a nossa Patria; Elle quiz poupar nosso sangue, e rezervar nossos esforços vigorosos para hum futuro mais favoravel (1). Todavia nós temos desviado durante seis annos a completa erupção do volcão revolucionario. Durante estes seis annos de lucta temos feito conhecer a todos os povos e a todos os governos, qual he a força motriz do liberalismo, quaes são seus meios e seu fim, nós lhe temos dado tempo de se acautelarem, e de se pôr em guarda; e so isto bastaria para dever atrahir sobre nós, e sobre nosso Rei as bençãos de todo o mundo.

Sejão pois confundidos todos esses impostores, e perfidos apologistas do liberalismo, que para desculpar a tirania da facção portugueza, e para a fazer considerar como invencivel, figurão tão falsamente os Realistas Portuguezes como huma facção muito insignificante muito fraca, e desprovida de capacidade. Fação cessar a espionagem, os punhaes, a miseria, e a perseguição barbara de que esta facção dominante não tem cessado hum unico momento de servir-se para esmagar e anniquillar os Realistas Portuguezes; fação retirar essas forças estrangeiras de terra e mar, que lhe derão hum poderoso apoio para a fazer triumfar, e que continuão a sustenta-la, e ver-se-ha que o partido liberal em Portugal he realmente huma facção limitada, hum conluio, ou conspiração de alguns portuguezes degenerados, ambiciosos, combinados com os agiotas estrangeiros, quasi todos sem Religião, sem algum merecimento solido, sem algum amor da Patria; huma feitoria finalmente de traficantes de palavras liberaes, com o soccorro das quaes tractão de enganar as pessoas credulas, e proseguem assim em sua obra de desorganisação social. Tractão-nos de ignorantes e fanaticos, porque jamais quizemos acreditar nas promessas destes pelotiqueiros, e charlatães politicos, que com hum bocado de papel na mão, a que elles chamão — carta — ou — constituição — se jactão de poder curar todos os males das Nações, melhorar sua sorte de hum a outro dia, e exterminar todos os abusos, qualquer que seja a sua causa.

Que logica, que prudencia a das pessoas que abandonassem a forma de seu governo, suas leis, seus costumes, baseadas sobre a sabedoria, e sobre a experiencia dos seculos, para adoptar hum pequeno codigo, hum mesquinho caderno de palavras pomposas, e improvisadas de hum para outro dia em algum club? Que logica, que sabedoria preferir a voz

(1) Vede o fim da Nota 1.

destes improvisadores politicos, até então desconhecidos de toda a gente, sem experiencia da arte de governar, sem os conhecimentos que unicamente póde dar a pratica dos negocios publicos, e que pela sua parte não tem a perder riquezas, emprego, ou reputação; que sabedoria dizemos, seria a que aconselhasse a preferir tal gente aos Soberanos, nascidos de Soberanos, creados na abundancia, e em sentimentos herdados e habituaes de bondade, de honra, e de amor da patria; de compaixão para com os infelizes, de generosidade, e em huma palavra animados de todos os sentimentos nobres, e que devemos suppôr rodeados de pessoas abastadas, polidas, beneficentes e exclarecidas! Ah! certamente, nós não conhecemos huma logica semelhante, e confessamos francamente nossa ignorancia neste ponto; e entretanto julgamos-nos muito mais sabios, mais zeladores da verdadeira liberdade, e do bem estar de nossa Patria, e pensamos que he o cumulo da ignorancia e da baixeza confiar nestes enganadores politicos de nossos dias, sacrificar huma Nação toda inteira para fazer a fortuna de huma duzia de individuos taes como os que nós conhecemos, destruindo tudo o que havia de mais augusto, sancto, e respeitavel, para os decorar de titulos e dignidades, e despojando Portugal de todas as suas riquezas, e de seus monumentos mais preciosos de litteratura, de bellas artes, de Religião, e de gloria nacional, para enriquecer aquelles, que nos fazem soffrer a miseria e a indigencia de huma maneira tão oppressiva, e até aqui por nós desconhecida!

§ 5.°

Os Realistas Portuguezes não são culpados por haverem resistido ao imperador Brazileiro D. Pedro, que tinha renunciado ao Throno Portuguez.

Os zeladores partidistas da facção actualmente dominante em Portugal divulgão hum outro pretexto tão falso como o precedente, mas hum pouco mais deslumbrante para desculpar sua tirania, dizendo que nossa resistencia ás pertenções do imperador do Brazil D. Pedro sobre Portugal, não foi mais do que huma rebellião criminosa, que merecia ser severamente punida pelo partido vencedor.

Mas como poderão elles provar que os exforços de huma Nação independente contra as pertenções de todo e qualquer que quizesse ser seu Soberano sem ter as qualidades estabelecidas em as leis fundamentaes dessa Nação, devem ser olha-

de

dos como huma resistencia criminosa, ou como huma rebellião que mereça ser punida de huma maneira tiranica e arbitraria? Como poderão elles provar que a Nação Portugueza não se achava constituida com a forma de hum governo Monarchico, puro e hereditario depois de D. Affonso Henriques em 1143 pelas Leis fundamentaes as mais sabias, as mais precisas, e as mais inviolaveis? Como poderão elles provar que D. Pedro, posto que nascido em Portugal, e filho mais velho do ultimo Rei, não era na época da morte deste hum estrangeiro (extraneus) para Portugal, e inhabil para ahi reinar segundo essas mesmas Leis?

Para confundir a ma fè de nossos adversarios não insistiremos sobre as cartas, que o Imperador do Brazil dirigio ao Rei seu Pai, assegurando-lhe da maneira a mais positiva, que elle nada mais queria de Portugal; nem sobre os factos pelos quaes elle provou seu odio e seu desprezo para os Portuguezes, expulsando-os do Brazil com brutalidade e no meio dos ultrajes os mais revoltantes. Não insistiremos mesmo sobre a guerra que elle fez a seu Pai e à mãi patria, afim de sustentar a rebellião dos Brazileiros pelos quaes se fez dar o titulo impozã de seu perpetuo defensor, e imperador constitucional; guerra, que só ella seria sufficiente, segundo a decisão das Cortes de Coimbra de 1385, para o excluir do Throno Portuguez, assim como a filha do Rei D. Fernando, D. Beatriz mulher do Rei de Castela D. João I. foi excluida por estas Cortes, que lhe imputavão entre outras irregularidades o ter feito a guerra a Portugal de accordo com seu marido. (!) Para provar nossa asserção basta reflectir sobre o juramento solemne que prestou D. Pedro a 12 de Dezembro de 1823, (*) diante do Congresso Brazileiro, obrigando-se a observar a nova Constituição brazileira, estabelecida sobre bases dadas por elle mesmo, para concluir que este Principe fez desde logo a renuncia a mais espontanea e mais solemne possivel de todos os direitos que antes tinha a subir ao Throno Portuguez.

Jurando observar essa constituição e as leis Brazileiras sem acrescentar a menor restrição, D. Pedro se obrigou debaixo da fé desse juramento a ser considerado como brazileiro, e não

---

(!) D. Beatriz amittit jus, quod in dictis regnis Portugaliae et Algarbiorum habebat, ... quod per se et alios de voluntate et mandato suis agressa fuerit praefata regna. Vede o Instrumento da elleição de D. João I. Rei de Portugal ex decreto const. Colimbricensis anno 1385.

(*) A constituição Brazileira traz o juramento de D. Pedro no fim, com a data de 25 Março de 1824: juramento, que pode apontar-se como o vigesimo depois que começou a figurar em politica, perjurando outras tantas vezes com a mesma facilidade.

Do T.

mais como Portuguez, pois que no titulo 2. artigo 6. n.º 4. se lê esta disposição "são considerados Brazileiros: IV. Todos os nascidos em Portugal e suas possessões, que sendo já residentes no Brazil na epocha, em que se proclamou a independencia nas Provincias aonde habitavão adherirão a esta expressa ou tacitamente pela continuação da sua residencia.,,. Em virtude pois deste artigo D. Pedro se declarou estrangeiro para Portugal. Ora, as Leis fundamentaes da Monarchia Portugueza, a começar das de Lamego em 1143, que são as mais antigas excluem da successão ao Throno todos os estrangeiros, estabelecendo como base principal da successão, afim de manter a independencia e a nacionalidade do paiz, a exclusão dos estrangeiros "ut non veniat regnum nostrum ad extraneos,,, ellas tem decidido que se deve considerar como estrangeira, e por isso incapaz de subir ao Throno Portuguez a filha do Rei fallecido, sem deixar filhos varões, no caso em que esta se desposar com estrangeiro(1). Do que acabamos de dizer se deduz com toda a justiça, que para succeder ao Throno Portuguez, não basta ser nascido em Portugal, e ser filho do ultimo rei, mas he alem disso essencialmente necessario ser actualmente Portuguez, e não ter feito acto algum, que possa ameaçar a independencia da Nação. D. Pedro jurando o artigo 1. da constituição brazileira, em que se estabelece, que os cidadãos brazileiros formão huma Nação livre e independente sem algum laço de união ou federação, que se opposesse á sua independencia; privou-se da faculdade de contractár com a Nação Portugueza, que esta constituição presuppõe húma Nação differente, laço sagrado que deve unir os Soberanos a seus vassallos, e vice versa. Porque poderão preencher-se os deveres de Soberano, adquirir a confiança e adhesão de seus vassallos, sem se ligar com elles, sem fazer causa commum com os mesmos em negocios e interesses nacionaes, sem se obrigar a vigiar pela sua prosperidade, e defende-los contra as pertenções das Potencias estrangeiras? Como poderia D. Pedro obrigar-se a defender os interesses de Portugal contra os Brazileiros sem se oppor á independencia destes, ou

(1) Foi principalmente em virtude desta lei, que Beatriz filha do Rei D. Fernando, que era casada com o rei de Castella, foi excluida da successão em 1385. Foi tambem esta mesma disposição da lei fundamental, que justificou completamente a revolução de 1640, que levou ao Throno de Portugal a Augusta Dinastia de Bragança. Com effeito exceptuado o Princip e D. Antonio, todos os outros pertendentes á coroa, e especialmente os reis de Hespanha que estavão na posse do reino depois de 60 annos não podião allegar outros direitos, que aquelles que tinhão por parte de suas mulheres da posteridade e descendencia de D. Manoel, que sendo casadas com principes estrangeiros, tinhão por conseguinte perdido todo o direito á successão da corea para ellas, e seus descendentes.

sem faltar ao que elle lhes devia na qualidade de seu Soberano, e vice versa? Em virtude pois deste artigo D. Pedro privou-se da faculdade de ser rei de Portugal, poisque não podia sem trahir seu juramento e sem ameaçar mesmo a independencia brazileira, ligar-se com huma Nação, que na época desse juramento effectiva e abertamente se oppunha a essa independencia, e que mesmo depois não podia deixar, de encontrar n'ella motivos de desintelligencia, e talvez mesmo de guerra.

Segundo o artigo 104 da mesma constituição "o Imperador não poderá sair do Imperio do Brazil, sem o consentimento da Assemblea geral; e se o fizer, se entenderá que abdicou a Coroa „ D. Pedro jurando observar este artigo, collocou-se na impossibilidade de preencher hum dos deveres o mais sagrado dos Soberanos de Portugal, que he o de residir pessoalmente no meio da Nação. O cumprimento deste dever, que toda a Nação tem direito a exigir de seu respectivo chefe; a Nação Portugueza o tem sempre exigido da maneira a mais positiva e a mais solemne por seus representantes reunidos em Cortes, de seus antigos Reis D. Affonso V, D. Manoel, D. João IV, e mesmo de Felippe II com certas modificações, de sorte que a residencia pessoal de nossos Reis em o paiz deve ser olhada como imposta por nossas Leis fundamentaes. (1)

Fazer depender o cumprimento deste dever do consentimento de huma auctoridade estrangeira, tal como a Assemblea do Brazil, seria atacar a independencia Portugueza, e sujeita-la a huma especie de dominio estrangeiro: e o principe que acceitasse huma tal condição se tornaria incapaz de reinar em Portugal, pois que se acha positivamente decidido pelas Cortes de Lamego: " Si rex fuerit talis, quod „ consentiat dominium alienum, non regnet. (1)

D. Pedro finalmente segundo os art. 98 - 102 - 103 - 116 - e &. da constituição brazileira obrigou-se a exercer no Brazil o poder executivo e o poder moderador, a ser o chefe da sua nova dinastia, a ser emfim imperador constitucional, e a exercer todas as prerogativas do chefe de hum estado separado de

(1) Vede os capitulos ou promessas juradas por D. Affonso V. ante as Cortes de Lisboa de 1476: por D. Manoel ante as Cortes de Lisboa 1499; pelo Procurador de Felippe II. ante as Cortes de Thomar de 1581. As Cortes de Lisboa de 1641 em o Capitulo do Estado do Povo propozerão muito destinctamente: o Rei que houver de ser deste reino de Portugal seja natural Portuguêz legitimo, nascido no reino com obrigação de morar é assi tir n'elle pessoalmente. Esta preposição foi sancionada pelo Rei D. João IV. nas suas Cartas Patentes de 12 de Septembro de 1642.

(2) Esta he a ultima das leis estabelecidas nas Cortes de Lamego, e o Rei D. Affonso Henriques a sancionou, dizendo: ita fiat.

Portugal. Ora, alem disto, segundo as Leis fundamentaes da Monarchia Portugueza, validamente interpretadas e aplicadas pelas cortes de Lisboa de 1645; o filho mais velho do rei de Portugal, no caso de se tornar soberano estrangeiro, ou de reinar em hum estado differente de Portugal, não pode jamais reinar em Portugal; e neste caso o segundo filho do Rei será o Soberano deste Reino. (1)

Eis pois decidida com toda a força da Logica, da auctoridade, e de exemplos analogos á questão que D. Pedro fez nascer, constituindo-se imperador do Brazil, e fazendo reconhecer este paiz como estado independente e separado de Portugal por hum tractado solemne, que foi celebrado no Rio de Janeiro a 15 de Novembro de 1825, de que logo fallaremos.

Não nos demoraremos em analisar os outros artigos da constituição brazileira, para demonstrar a incapacidade, que ella accarreta sobre D. Pedro para vir a ser Rei de Portugal, pois que elle mesmo a reconheceu e confessou publicamente, em seu decreto de 2 de Maio de 1826, donde deriva a necessidade de abdicar a coroa de Portugal em sua filha D. Maria da Gloria, da impossibilidade moral que elle tinha de ser ao mesmo tempo Rei de Portugal e imperador do Brazil: " Faço saber a todos os meus subditos Portuguezes que,
,, reconhecendo, que he incompativel com os interesses do
,, Imperio do Brazil, e os do Reino de Portugal, que eu
,, continue a ser Rei de Portugal, houve por bem abdicar e
,, ceder todos os direitos indisputaveis e incontestaveis (2),
,, que tenho á coroa da Monarchia Portugueza na pessoa de
,, minha filha D. Maria da Gloria etc.

Depois de huma confissão tão clara, torna-se superfluo sustentar contra os partidistas desta usurpação, que D. Pedro conhecia muito bem que nossas Leis fundamentaes o tinhão tornado inhabil para o Throno Portuguez desde o momento, que elle se tinha comprometido a reinar em hum estado separado e estrangeiro. Torna-se superfluo tambem sustentar mais que nossas leis fundamentaes relativas á successão da coroa, e á forma primitiva de nosso Governo não tinhão cahido em desuso, ou prescripção; não só porque se não pode admittir prescripção contra esta especie de leis mas porque o Rei D. João VI. por sua Carta de Lei de 4 de Junho de 1824 tinha muito positivamente declarado, que

(1) E tendo o Rei dois ou mais filhos varões, o maior succederá no reino estranho, e o segundo neste de Portugal, e este será jurado por Principe e legitimo successor. He o cap. 1. do Estado da Nobreza em as cortes de 1641, sancionado pelo rei D. João IV, assim como todos os outros em a sua carta patente de 12 de Setembro de 1642.

(2) Estas expressões exageradas indicão a legitimidade destes mesmos direitos.

todas as antigas Leis, e a Constituição primitiva da Monarchia Portugueza, se devião considerar em pleno vigor, e que todas as suas dispozições erão muito mais justas, mais convenientes, e mais vantajozas para a Nação, que as innovações liberaes, introduzidas pela facção revolucionaria, de que elle havia triunfado no anno precedente. (1) Tornase superfluo emfim provar, que as propozições dos Estados ou Cortes de Lisboa de 1641, supra citadas, sendo sido sancionadas por ElRei D. João IV. na sua Carta Patente de 12 de Setembro de 1642, tem a força de Lei fundamental, posto que não tenhão sido inseridas na nova compilação de Leis, que meditava fazer publicar, o que não foi realisado por Elle nem por seus Successores, que tem deixado subsistir atè nossos dias a compilação chamada Ordenação do Reino, publicada em (*) 1607, reinando Felippe 2. de Hespanha. Com effeito o Estado da Nobreza, que tinha exigido a inserção desta Lei na nova compilação, declarou, que não era com outro fim mais do que torna-la notoria aos Estrangeiros. Mas para nós Portuguezes tal inserção não seria mais do que huma simples formalidade, cuja falta não diminue em couza alguma a força desta Lei.

Entregando pois ao desprezo que merecem todas essas chicanas, que os Partidistas de D. Pedro tem inventado para obscurecer Leis tão positivas, e tão claras, e para o garantir contra a força do Juramento que elle prestou á Constituição do Brazil, deve-se necessariamente concluir, que este Principe quiz regeitar o direito, que as Leis portutuezas lhe davão á Coroa, adquirindo as qualidades que exige a Constituição do Brazil, para se tornar Chefe do novo imperio; e que reconhecendo a impossibilidade em que estava de ser ao mesmo tempo Soberano dos dois Estados, preferio o Brazil, e fez renuncia de Portugal. (*a)

---

(1) Nesta Lei chea das mais judiciosas observações, o Rei diz o seguinte: "Tenho pensado, que não convem demolir este nobre edificio de nossa antiga constituição, composto de leis sabias escritas e tradicionaes, e que de mais foi confirmada pelo juramento prestado por meus predecessores e por mim mesmo, de manter os direitos e privilegios da Nação." Elle declara que as cortes de Portugal devem ser olhadas como huma verdadeira representação nacional; porque o povo alli estava representado por seus mandatarios, o clero e a nobreza por aquelles de seus membros que tinhão o direito de votação. Elle reprova as innovações fundadas sobre vagas theorias, e as constituições compiladas com precipitação, e ordinariamente reprovadas pela experiencia. E conclue dizendo: Depois de ter ouvido o meu conselho d'Estado, houve por bem declarar que nossa antiga constituição está em vigor, e ordeno a todos os Tribunaes, e a todas as Auctoridades que o tenhão assim entendido &c;

(*) A 11 de Janeiro de 1603 foi a primeira edição da compilação das ordenações do Reino, adoptadas para reger o foro em Portugal. Do T.

(*a) Daremos hum pequeno esboço das perfidas maquinações de D. Pedro,

§ 6.º

A renuncio do Imperador do Brazil, D. Pedro, não foi revogada pelo tractado da separação do Brazil.

Esta renuncia tão livre e tão absoluta da parte de D. Pedro, e tão valida para os Brazileiros, tornou-se tãobem valido para promover a separação do Brazil, e usurpar a seu Augusto Pai, e á Nação Portugueza a posse e governo desta preciosa Colonia. A desmedida ambição de governar, que aquelle degenerado Principe nutria, a par de seu caracter violento, e de outras qualidades que o tornavão famoso na carreira do crime, e da immoralidade, achou oportuna occasião para desenvolver-se logo que ao Rio de Janeiro aportou em Outubro de 1820 a noticia dos acontecimentos da cidade do Porto de 24 de Agosto do mesmo anno. Esta noticia deu objecto a varias conferencias em casa de Palmela, que então era ministro e Secretario de Estado dos Negocios estrangeiros e da Guerra no Brazil; e nellas se assentou que era indispensavel que D. Pedro passasse a Portugal munido de auctoridade para ouvir as representações e queixas dos Povos, e transmitti-las a seu Augusto Pai D. João VI. para providenciar como conviesse; e neste sentido se expedio o decreto de 18 de Fevereiro de 1821. Este procedimento não agradou nem podia agradar a D. Pedro, porque encontrava suas vistas ambiciosas, e destruia os futuros planos de usurpação, que depois realisou. Começou por tanto a tramar de mãos dadas com o Conde de Arcos e pelos seus agentes para que El Rei D. João VI. aprovasse a constituição que se fizesse em Portugal; e obteve o primeiro resultado de suas maquinações, que foi o celebre Decreto de 24 de Fevereiro do mesmo anno, que D. Pedro pessoalmente foi exigir na madrugada do dia 26 a casa do Ministro de Estado Thomaz Antonio; e com este extorquido Decreto se dirigio ao Rocio da Cidade, aonde desde huma hora da noite se achavão postadas as tropas que compunhão a Divisão Portugueza e os Batalhões Brazileiros, subio á sala grande do Theatro de S. João, fez convocar o Senado, e o Bispo Capellão Mor, e alli mesmo (havendo tantos Templos) se prestou o primeiro juramento á constituição que fizessem as Cortes de Portugal. Este juramento e o de 5 de Junho do mesmo anno de 1821 prestados em hum theatro tiverão hum cumprimento theatral. D. Pedro dava estes passos de combinação com os Chefes da Divisão portugueza, como meios necessarios para conseguir os seus fins; e por isso fez espalhar pelos seus agentes, que seu Augusto Pai D. João VI e toda a familia Real devião recolher-se ao Palacio da Fazenda de S. Cruz, ou á Ilha do Governador e entregar a elle D. Pedro a administração publica. Esta voz espalhada muito de proposito, e inculcada como vontade do publico, chegou aos ouvidos de S. Magestade, e deu motivo ao Decreto de 7 de Março em que o mesmo Senhor declarou a sua resolução de regressar a Lisboa, deixando o reino do Brazil entregue ao cuidado de seu filho D. Pedro como seu Lugar-Tenente. Com effeito a 26 de Abril D. João VI. e toda a familia Real fizerão viagem para Portugal, e consta que na occasião de despedir-se de D. Pedro lhe dissera estas memoraveis palavras: " Pedro, acautela-te, que algum aventureiro não venha a fazer-se senhor da Coroa do Brazil!,, Tanto o velho Monarcha conhecia já as maquinações e perfidias intenções de seu filho!! Apenas desafrontado D. P. da presença de seu Augusto Pai começou mais claramente a trabalhar no seu plano; unio-se

e

para os Portuguezes, e recebeu o Sello da irrevocabilidade, e a força de huma Lei de Estado, para regular daqui em diante a Successão da coroa Portugueza, desde que o Soberano legitimo, e o de Portugal D. João VI. ratificou o Tra-

---

ostensivamente ao partido que intrigava para a independencia, e principiou a desprezar os chefes, e officiaes que compunhão a Divisão Portugueza, e que pugnavão pela integridade dos dominios da Mãi Patria. Jorge de Avilez que então era hum desses chefes, e que ate então havia conservado a maior intimidade com D. Pedro, -- intimidade que nenhuma honra lhe dava -- foi tambem desprezado, e obrigado com toda a Divisão portugueza a ir para Villa Real da Praia Grande, S. Domingos e Armação ate se apromptarem os Navios, que os devião conduzir a Portugal. Neste pouco tempo poz D. Pedro em pratica mais huma das perfidias que lhe erão tão ordinarias: mandou agentes á Divisão Portugueza alliciar soldados para ficarem no Brazil, ou ao serviço ou como particulares: alguns desgraçados se deixarão illudir, mas quando quizerão regressar á sua Patria forão cruelmente tractados por D. Pedro, ate o ponto de os mandar chibatar pelos Tapuias ate expirarem!!

A 15 de Fevereiro de 1822 fez-se de vela para Portugal a Divisão Portugueza, e D. Pedro escrevendo para seu Pai dizia " que os tinha feito embarcar como carneiros.,, Ate este tempo o procedimento de D. Pedro era olhado pelos Realistas Portuguezes como nascido do odio e aversão que elle tinha ás innovações feitas em Portugal, apesar de ter sido o primeiro a promover no Brazil o juramento a constituição que fizessem as Cortes de Lisboa; e este juizo dos Realistas reforçava-se com os insultos que os Deputados no congresso das Necessidades lhe prodigalisavão, e com as cartas que elle D. Pedro dirigio á seu Pai em 19 de Junho, 26 de Julho, e 4 de Agosto de 1822; em que tractava o congresso de *faccioso*, *horrivel*, e *pestilente*; *nullo para elle*; *traidor que rodeava o Monarcha* etc. Mas bem depressa arrojou a mascara, e a 12 de Outubro do mesmo anno de 1822 se fez acclamar Imperador Constitucional e Defensor perpetuo do Brazil, e no 1. de Dezembro foi sagrado, e coroado!! Desde então o usurpador do Reino do Brazil declarou guerra a Portugal sua Patria, a seu Rei e Pai, e rompeu nas maiores hostilidades contra tudo o que era Portuguez.

Restituido El Rei D. João VI. ao pleno gozo de seus direitos pela destruição da facção revolucionaria em 1823, e pela heroica resolução do sr. D. Miguel, cuidou logo de reclamar a reunião e fraternidade dos habitantes dos dois hemisferios e mandou ao Rio de Janeiro o Conde de Rio Maior com cartas para seu filho D. Pedro: mas este que havia consumado seu ambicioso projecto não quiz receber as cartas de seu Pai, e exigio do Conde que respondesse, se estava auctorisado a reconhecer a independencia do Brazil? e como declarasse não ter para isso poderes, recebeo ordem, de largar immediatamente para Portugal.!! Assim usurpou D. Pedro a melhor e mais rica possessão de Portugal, vivendo ainda seu Pai! e conhecendo que por este simples facto ficava excluido de succeder na Coroa de Portugal, para cortar difficuldades que se oppunhão a ser reconhecido Imperador

tado da separação perpetua, e da independencia do Brazil. (1) Com effeito, a separação do Brazil, que até 15 de Novembro de 1825, dia da ratificação deste tractado, não devia ser olhada, mais do que como huma rebellião criminoza, sem algum resultado valido para os Portuguezes, começou então a ser olhada como hum facto completo, como o rezultado de huma força maior pelo Soberano legitimo dos dois Estados. Este Soberano acreditou dever consentir n'elle, persuadindo-se que a ratificação deste tractado, segundo os artigos que D. Pedro lhe havia proposto em 29 de Agosto de 1825, debaixo da mediação Ingleza, era o unico meio de terminar a guerra, que D. Pedro tinha suscitado contra Portugal. Desde este momento a renuncia ou inhabilidade deste Principe ao Throno portuguez, he julgada como reconhecida, e acceita pela Nação Portugueza na pessoa de seu Soberano. Desde este momento os Portuguezes deixarão de olhar o Principe D. Pedro, reconhecido Imperador do Brazil, como Successor d'ElRei D. João VI. no Throno de Portugal, e começarão a olhar como herdeiro prezumptivo da coroa o filho segundo deste Soberano, o Infante o Senhor D. Miguel. Tudo isto se torna ainda mais claro e convincente á vista deste mesmo tractado, porque não se encontra em seus artigos = a menor palavra expressa, declaração, ou estipulação, = donde possa deduzir-se em favor de D. Pedro, qualquer rezerva de seu direito ao Throno Portuguez.

Em o preambulo do Decreto de D. João VI. para ratificar este mesmo tractado, D. Pedro não he qualificado se não com o titulo de Imperador do Brazil, e não mais como seu herdeiro e Successor.

Em a conclusão deste mesmo Decreto, El Rei diz mui

---

do Brazil declarou mui positivamente em carta de 15 de Julho de 1824, dirigida a El Rei seu Pai ,, Que de Portugal nada mais pertendia ,, He este mesmo principe, que dois annos depois se arroga o titulo de Rei de Portugal! que envia huma carta constitucional que ninguem lhe pedio! que arbitrariamente abdica huma coroa a que nenhum direito ja tinha! e que finalmente vem depois á frente de huma horda de revolucionarios, e criminosos de todas as Nações espalhar o luto, a miseria, a destruição, a immoralidade, e todas as desgraças no meio da infeliz Nação Portugueza!! Credite posteri!! Do T.

(1) Tal era a evidencia da incompatibilidade, que havia para D. Pedro possuir a soberania do Brazil, considerado como estado independente e separado; e conservar ao mesmo tempo seus direitos ao Throno Portuguez, que o conde de Rio Maior enviado ao Rio de Janeiro em 1823 por El Rei D. João VI. com o fim de obter a reunião do Brazil á Mãi patria, mediante concessões mui amplas, e extremamente vantajosas para os Brazileiros; dirigindo-se a D. Pedro, e representando-lhe quanto era do seu proprio interesse dar as mãos á conciliação proposta, não hesitou em lhe observar, que huma conducta contraria perjudicaria os direitos que elle tinha a succeder a seu Pai em a Coroa de Portugal. Vede as peças justificativas do Conde voltando desta commissão, impressas em Lisboa em 1825.

positivamente, que Elle ratifica e confirma este Tractado em todas e cada huma de suas clauzulas e estipulações. Entre estas estipulações a mais essencial he sem duvida aquella, que he expressa no artigo primeiro aonde diz " Sua Magestade Fidelissima, reconhece o Brazil em cathegoria de
„ Imperio independente e separado dos Reinos de Portugal
„ e dos Algarves, e seu filho D. Pedro como Imperador; ce-
„ dendo e transferindo, de sua livre vontade, a Soberania des-
„ te Imperio a este mesmo filho e seus successores. Sua Ma-
„ gestade Fidelissima toma e reserva este mesmo titulo pa-
„ ra sua pessoa somente. „ (1)

Vê-se pois que o Imperador D. Pedro não reservou direito algum sobre Portugal, nem mesmo o titulo de successor desta Monarchia, assim como seu pai tinha rezervado o titulo nominal de Imperador do Brazil. Não se ve neste artigo nem nos seguintes, indicada ou declarada, de qualquer maneira que seja, a derogação das Leis fundamentaes Portuguezas, e das do Brazil, que, depois do que acabamos de expor, lhe defendião subir ao Throno Portuguez; e pois que huma tal derogação não pode de modo algum prezumir-se, mas que devia ser expressa mui pozitivamente, he necessario concluir, que nem huma nem outra das altas partes contractantes tiverão huma tal intenção. Isto somente o dizemos ex abundantia, por que de nenhum modo estamos dispostos a admitir, que huma clausula inserida em hum tractado quando mesmo existisse, podesse derogar huma dispozição tão importante, e tão solemne de nossas Leis fundamentaes. Este Tratado pois, estabelecendo de huma maneira definitiva a pozição politica de D. Pedro e da sua dinastia, pelo que pertence a seus direitos ao Throno do Brazil, longe de melhorar pelo que respeita aos direitos que outr'ora tinha á corôa portugueza, confirmou de huma maneira irrevogavel a inabilidade, em que elle, precedentemente se tinha constituido de recolher a inteira successão d'ElRei seu augusto Pai.

§ 7.°

A renuncia do Imperador D. Pedro não foi revogada pelo Decreto de 15 de Novembro de 1825.

O Imperador do Brazil ficou igualmente inabil para suc-

(1) Esta ultima declaração he huma nova prova, se ainda faltasse, da divisão definitiva da casa de Bragança em duas dinastias separadas, cada huma das quaes devia ter direitos privativos que não podessem ser communicados á outra. Porque se D. Pedro e seus herdeiros devessem hum dia subir ao Throno Portuguez, como poderião elles deixar de tomar o titulo de Imperador do Brazil, se o erão effectivamente? Que resposta podem dar a hum tal argumento?

ceder á Coroa da Monarchia Portugueza, em prezença de outro Decreto do mesmo dia 15 de Novembro de 1825, que seus partidistas, com tanta malicia como inepcia, ouzão citar como huma inevitavel e pozitiva rehabilitação ou restituição desses direitos renunciados por D. Pedro. He em vão que elles se apoião sobre a dezignação de herdeiro e successor desses reinos, de que o nome do Principe D. Pedro se ve acompanhado em a parte narrativa do Decreto. Elles fingem ignorar, que seu objeto, e sua parte Legislativa, não tendem mais do que a fixar como se ve, a maneira de juntar em os actos e papeis publicos o titulo de Rei de Portugal com o de Imperador do Brazil, de que segundo o Tratado em questão, devia gozar D. João VI. durante sua vida. Com effeito, em a parte narrativa deste segundo Decreto, acha-se declarado, que o Principe D. Pedro, antes de ser Imperador do Brazil, era herdeiro e sucecessor dos Estados do Rei seu Pai, pois que he desta qualidade que D. Pedro possuia unicamente por seu direito de primogenitura, que D. João VI. derivou em o primeiro artigo do Tratado a autoridade de lhe ceder uma porção desses Estados; isto he o Brazil, querendo talvéz insinuar assim, que a cessão ou desmembramento, tendo sido feita a favor de hum filho, que tinha hum direito eventual á Soberania do Brazil, não era tão arbitraria e indecoroza como se fosse feita em favor de outro qualquer.

Mas esta demonstração, posto que justa em relação ao tempo, que precedeu a conclusão desse tractado, não pode depois provar cousa alguma, pois que nesse mesmo decreto, que se allega, encontra-se que El Rei diz mui positivamente "
„ Minhas intenções sobre este importante objecto (a indepen-
„ dencia do Brazil) são conformes áquellas exprimidas em o
„ Tractado de amisade e allinça, assignado no Rio de Janei-
„ ro a 29 de Agosto do anno corrente, e por Mim hoje rati-
„ ficado.„

He pois este tractado com as clausulas e estipulações, que nelle se contém, e não hum decreto sobre materia puramente accidental, que deve decidir dos direitos de D. Pedro sobre Portugal; e pois que este tractado não os restabelece, não he mais do que hum miseravel subterfugio querer deduzi-los deste decreto, ou de qualquer outra fonte semelhante.

---

§ 8.°

A renuncia de D. Pedro não foi revogada pelo facto de a Regencia de Lisboa em 1826 lhe enviar huma Deputação.

Poder-se ha presumir, que as tres personagens portuguezas, que a Regencia illegalmente estabelecida em Lisboa (1) enviou ao Rio de Janeiro depois da morte do Rei D. João VI, para cumprimentar D. Pedro, lhe levasse a derogação das Leis fundamentaes, que o excluião do Trono Portuguez? Seria sem duvida hum absurdo rediculo, suppor que huma Regencia illegal e tão capciosamente creada, como a de 6 de Março de 1826, ou mesmo uma outra que tivesse sido legalmente estabelecida podesse derogar por seu moto proprio as Leis fundamentaes do Estado sem o consentimento expresso da Representação nacional; attribuindo a esta Regencia creada pela malicia revolucionaria, a auctoridade de fazer o que o defunto Rei não tinha feito, e que o Soberano mais absoluto não deve fazer sem o consentimento expresso dos Representantes da Nação legalmente convocados. Entre tanto, eisaqui hum dos argumentos mais fortes dos partidistas da usurpação do Imperador D. Pedro, e por meio do qual elles tem querido provar, que elle tinha direito de apossar-se do Sceptro portuguez, e revolucionar Portugal, sem reflectirem que esses deputados da Regencia não chegarão ao Rio de Janeiro se não a 6 de Julho de 1826, mais de dois mezes depois que o Imperador do Brazil consumou a usurpação do Throno portuguez, que durante longo tempo não se dignou ver estes enviados, e que finalmente os despedio de huma maneira pouco airosa. Por tudo o que acabamos de expôr se vê manifestamente, que D. Pedro tinha perdido seus antigos direitos ao throno, a que elle tinha renunciado da maneira a mais solemne, e cuja renuncia jamais foi revogada; mas antes foi confirmada pelo Tractado que reconheceu a independencia do Brazil, e por conseguinte, na occasião da morte de seu Pai, acontecida a 10 de Março de 1826, elle não tinha direito algum a succeder-lhe e a reinar em Portugal. (*)

(1) Segundo a Lei de 23 de Novembro de 1674; promulgada em consequencia de huma decisão de Cortes, a Regencia deveria ser exercida pela Rainha viuva, e não por sua filha: Vede a este respeito o Manifesto de Sua Magestade Fidelissima publicado a 28 de Março de 1832, chefe d'obra de Logica e dignidade, que mereceu fixar a attenção da Imprensa Europea na época em que appareceu, e que pode ser classificado como modelo neste genero de escriptos.

(*) Que D. Pedro não tinha direito algum de reinar em Portugal, depois que acceitou a coroa do Brazil, como Reino independente, e se fez aclamar Imperador, e como tal reconhecido por todas as Nações, he tão claro e expresso em nossas leis

§. 9.º

Nullidade da abdicação de D. Pedro.

Depois do que acabamos de demonstrar se conhecerá, que todo e qualquer acto de soberania, ou auctoridade real, que D. Pedro tiver exercido sobre Portugal, e seus habitantes, não podia deixar de ser arbitrario; hum ataque á independencia e liberdade portugueza, e finalmente huma usurpação escandalosa dos direitos daquelle a quem o Throno pertencia segundo as leis fundamentaes.

Resulta pois, que a abdicação que o Imperador do Brazil fez em 2 de Maio de 1826 da Coroa de Portugal na pessoa de sua filha a Princeza D. Maria da Gloria, não foi mais do que hum novo acto de usurpação e violencia, hum acto nullo em si mesmo, na sua origem e nos seus effeitos, e incapaz por consequencia de impôr aos Portuguezes o menor dever, ou obrigação moral.

Se he huma verdade de simples intuição, que ninguem pode dar, ceder, nem transferir a outro o que de direito lhe não pertence, ou mais do que lhe pertence, he forçoso concluir necessariamente que o Imperador do Brazil não podia transferir ou abdicar validamente em sua filha os direitos a Coroa Portugueza, pois que desde o anno de 1822 ou 1825, elle os havia ja perdido em consequencia do pacto, que tinha feito com a Nação Brazileira.

Elle cedeu ou abdicou o que nunca tinha possuido de huma maneira legitima, segundo o direito positivo, que regula os actos de possessão, afim que elles possão produzir seus effeitos nas respectivas sociedades; porque sabe-se bem que D. Pedro não prestou ante algum Representante da Nação Por-

fundamentaes, e tão evidente e demonstrado, que nem os mesmos liberaes o impugnão; recorrendo á miseravel evasiva " de que não podia reinar em Portugal, mas podia abdicar em sua filha!! ,, esquecendo o axioma, que ninguem da o que não tem &c.

Mas ainda que D. Pedro não houvesse usurpado o reino do Brazil á Coroa Portugueza; ainda quando não tivesse declarado guerra a tudo o que era portuguez, chegando ao excesso de roubar nossas Embarcações; ainda quando não houvesse dito na carta ja citada, que enviou a seu Augusto Pai em 15 de Julho de 1824, " que de Portugal nada mais pertendia ,, e na mesma carta, nesse parto de estupidez, da audacia, e do descaramento, (cuja integra se acha nas — Memoires sur le Portugal) formaes palavras, " Eu como Imperador do Brazil e vossa Magestade como Rei de Portugal estamos em declarada guerra!! ,, Factos estes que qualquer

tugueza, esse juramento solemne, que a Lei fundamental de 9 de Setembro de 1647, depois da decisão das Cortes de 1642, ordemna debaixo de comminações equivalentes á perda do Throno, que seja prestado pelo Successor do ultimo Rei, antes de subir ao Throno, afim de que a Nação fique segura de que o novo Rei se compromete a manter suas Leis, seus privillegios, seus usos, e costumes, ou por outra os foros e privillegios da Nação. Este juramento sempre necessario, baze sagrada de confiança da Nação no seu Chefe e da reciprocidade dos deveres do Rei e seus vassallos, tornava-se tanto mais indispensavel da parte de hum principe, que tendo separado o Brazil de Portugal por meio de huma guerra fratricida, e tendo testemunhado por suas Proclamações e seus actos hum espirito sempre hostil a Portugal, devia indispensavelmente começar por assegurar aos Portuguezes, que elle não seria mais seu inimigo, e que ao contrario, não tomaria o Sceptro mais do que para vigiar sôbre os interesses de Portugal, e de preencher a seu respeito os deveres de hum bom Rei.

O Imperador do Brazil não se dignou fazer nada disto, e por conseguinte elle jamais teve a posse legitima e valida, de huma coroa, que de huma maneira tão caprixosa e nulla, se apressou de abdicar em sua filha. Mas esta abdicação verdadeiramente nulla da parte daquelle, que se lisongeou de a poder fazer, foi tambem nulla e de nenhum valor em relação á pessoa a quem ella devia aproveitar; por que esta filha do Imperador do Brazil, segundo a declaração expressa na Constituição do Brazil, era ella tãobem estrangeira para Portugal, como filha de hum Pai reconhecido estrangei-

---

delles bastava para o excluir do direito á coroa Portugueza: Serião mais do que sufficientes para D. Pedro nunca poder succeder a seu Augusto Pai no Throno de Portugal os vehementes indicios, e bem fundadas suspeitas (e para alguem ate a certeza) de que D. Pedro foi hum parricida, foi o assassino que tramou o envenenamento de seu infeliz Rei e Pai D. João VI. !! Nós não tocariamos nesta horrivel materia, se o proprio D. Pedro indirectamente se não houvesse denunciado com essa nefanda inscripção, que foi gravar no tumulo de seu assassinado Pai, a quem fez guerra em quanto vivo, e foi injuriar na sepultura. Mas provocados pelas calumnias e improperios, que os liberaes tem vomitado contra o sr. D. Miguel, vendo a impudencia com que D. Pedro quiz accobertar seu crime com essa abominavel inscripção, realisando o antigo dictado " chama-lho antes que to chame ", julgamos do nosso dever apresentar algumas circumstancias que precederão, e se seguirão á morte de D. João VI.; e por ellas se poderá concluir com probabilidade, quem seria o auctor e causa principal do tragico fim deste infeliz Monarcha, esperando que a Historia hum dia esclarecerá mais este ponto.

He hum facto publico, e de todos sabido, que hindo D. João VI. no dia 4 de Março de 1826 para a Real Quinta de Belem, ahi merendára; e comendo humas laranjas repentinamente fora atacado de convulsões desmaios e vomitos, que no dia seguinte augmentarão depois de haver tomado hum caldo de galinha: desde então a execravel camarilha, que cercava o infeliz Monarcha prohibio o accesso a todas

ro; e ella o era ainda mais particularmente, como sendo Princeza do Gram Pará (vede a Constituição do Brazil) por que este titulo de Princeza do Gram Pará, segundo a mes-

as pessoas que hião para o visitar, e os bolletins do Paço ate ao dia 9 publicavão consideraveis melhoras: no dia 6 foi engendrado esse famoso Decreto, que dava a Regencia á Infanta D. Isabel Maria; Decreto forjado pela mão do crime, arrancado a hum Monarcha moribundo, e cujo original jamais foi visto: apesar das reiteradas exigencias que a camara dos pares fez para lhe ser apresentado, nunca pode conseguir mais do que huma supposta copia assignada por Lacerda!! No dia 10 publicou-se o fallecimento do infeliz Rei, e desde logo começou a vulgarisar-se que havia morrido envenenado. As pessoas mais cordatas, e melhor informadas tanto de Lisboa, como de todo o Portugal assim o acreditarão, e alguns Medicos que presenciarão a enfermidade estavão disso convencidos.

Hum tal attentado não podia ser perpetrado se não pelos inimigos do Governo Monarchico, isto he, por aquelles que desejão enforcar o ultimo Rei com as tripas do ultimo Sacerdote; e que esperavão lucrar com a morte do desgraçado Monarcha o complemento de seus nefandos planos. A infame camarilha que cercava D. João VI. era entre outros composta do Brazileiro Barradas, Lacerda, Rendufe, Villa Flor, Medico Abrantes, e Cirurgião Aguiar tambem Brazileiro, corifeos todos do partido liberal revolucionario, que sistematicamente trabalhavão por fomentar a desunião e desintelligencia entre a familia Real; que todos os dias figuravão conspirações contra o timido Monarcha: que declaravão o odio mais implacavel contra o sr. D. Miguel, a quem fizerão remover pelos acontecimentos d'Abril de 1824, de que teremos occasião de fallar; e que finalmente se exforçavão para que D. João VI. desse huma constituição conforme aos planos da Maçonaria que em 1823 tinha sido supplantada. Tudo isto são factos, que ninguem se atreverá a contestar, porque delles existem provas irrefragaveis.

D. João VI. apesar de puzilanime teve bastante coragem para resistir ás insinuações, e exigencias da camarilha; repellio a idéa de constituição, mandando vigorar a antiga do Estado, e conservou a mais affectuosa correspondencia com o seu Augusto Filho o sr. D. Miguel, então em Vienna de Austria; manifestando por muitas vezes a maior magoa pela sua ausencia, e vivos desejos de o fazer regressar a Portugal. Este procedimento do velho Monarcha destruia os planos da camarilha, e só o nome de Miguel fazia tremer a sucia maçonica portugueza, empenhada em evitar o regresso do Joven Principe. Desde esta época pode datar-se o horroroso trama da morte d'El Rei: constou que as mais brilhantes offertas forão feitas a hum cozinheiro da Casa real chamado Caetano para Lhe propinar o veneno! a heroica escusa deste desgraçado custou-lhe a vida; e por mais que o proprio D. João VI. (talvez ja desconfiado) quiz que fosse examinado o cadaver deste infeliz mas fiel vassalo, o Rendufe Intendente geral da Policia lhe obstou mandando immediatamente sepulta-lo!! Que interesse, ou que medida preventiva podia ter o Intendente em que se não fizesse tal exame? ajuize cada hum dos leitores o que é obvio. . . Pouco tempo depois manifestou-se a molestia d'El Rei, e todos sabem que teve a curta duração de seis dias incompletos. A abertura de seu corpo apresentou simptomas, ou antes evidentes provas de que tinha sido envenenado; e o Barão de Alvaiázere,

na Constituição designa hum membro da Familia Imperial; que tem hum direito eventual á coroa do Brazil. Como estrangeira, era pois excluida do Throno Portuguez por nossas Leis fundamentaes, que excluem todo o individuo que seja estrangeiro.

Medico d'El Rei, tendo a indiscrição de dizer, que o veneno havia terminado seus dias, bem depressa recebeu com prematura morte o castigo de sua sinceridade!

D. Pedro nada ignorava do que em Portugal se passava ao redor de seu Pai, não só porque a camarilha, que cercava o infeliz Monarcha era toda do partido liberal Pedrista; mas porque sendo D. Pedro Maçon, como elle mesmo teve o despejo de confessar em sua carta de 15 de Julho de 1824, he bem de prezumir que estivesse completamente instruido dos projectos da Maçonaria, que tendião a entregar-lhe o Reino de Portugal por mais huma iniqua usurpação, como lhe havião entregue o do Brazil.

De tudo o que levamos dito tiramos os seguintes corollarios, que fazem recahir sobre D. Pedro as mais vehementes suspeitas de ter sido conhecedor, cooperador, e influente do assassinato de seu Pai.

— I. — A morte de D. João VI. foi tramada e executada pelos liberaes que o cercavão, quando se desenganarão de que ElRei não annuia á Constituição que elles querião; e que se decidira a mandar recolher o Sr. D. Miguel.

— II. — A morte de D. João VI. foi tramada e combinada pela Maçonaria portugueza e brazileira, á qual pertencia D. Pedro; porque a 15 de Março de 1826, escrevia-se da Bahia " que ali se esperava a morte de ElRei!! ,, quando a doença principiou em 4 do mesmo mez, e o falecimento foi em 10; sendo portanto absolutamente impossivel, que na Bahia podesse tal noticia esperarse a não ser pela antecipada prevenção dos Clubs Maçonicos.

— III. — D. Pedro estava ja tão prevenido e esperançado na prematura morte de seu pai, que ja tinha prompta a nefanda Carta Constitucional com que nos brindou; porque recebendo a noticia a 24 de Abril, a 29 appareceu á luz a tal Cartilha arranjada, assinada e impressa tudo em cinco dias!! Que previsão, que actividade do Sr. Imperador Brazileiro!! Nem o luto lhe pode obstar a que trabalhasse como hum negro . . .

— IV. — O Cirurgião Aguiar a quem a voz publica indigitou como o propinador do veneno a D. João VI. immediatamente depois da morte deste infeliz Monarcha marchou para o Rio de Janeiro, como para receber o premio de sua infernal commissão; D Pedro recebeu-o nos braços como a particular amigo, encheu-o de condecorações e mercez; e o fez voltar a Lisboa encarregado dos Negocios do Imperio!! D. Pedro não podia ignorar que em Portugal o cirurgião Aguiar era olhado como hum dos assassinos de seu Pai: mas todo o filho que abraça o assassino de seu pai, que convi-

Estas mesmas Leis tornavão a Princeza D. Maria inhabil para poder aproveitar-se desta abdicação, em razão do seu sexo, pois que ellas não chamão ao Throno as filhas do Rei defunto, senão na falta de varões. Ora D. Pedro naquella época tinha já hum filho, que devia ser preferido a sua irmã. Esta abdicação he finalmente nulla, á face das mesmas Leis fundamentaes, que não permitem aos filhos de nossos Reis, subir ao Throno, vivendo seu pai, mas somente depois de sua morte, observando a preferencia do sexo e da idade, o que constitue o caracter das Monarchias hereditarias (1).

ve em rellações com elle, e que o enche de beneficios; deixa vêr claramente que approvou hum tal crime, que era delle antecipadamente conhecedor, e que para elle influio; tal foi o que acconteceu com D. Pedro.

— V. — A morte de D. João VI. so podia utilisar aos Liberaes, e por conseguinte a D. Pedro que queria usurpar a corôa portugueza, a que tinha perdido todo o direito. Logo todas as suspeitas devem recahir sobre este e aquelles que esperavão tirar proveito de hum tal attentado.

— VI. — O antecedente e subsequente comportamento immoral de D. Pedro; a connivencia e ligação que elle tinha com os revolucionarios de Portugal; a sua praça de Maçon, como confessou; os seus projectos ambiciosos sobre o sceptro portuguez; o seu caracter barbaro e destruidor que manifestou quando nos invadio, tudo nos leva a crer que D. Pedro foi conhecedor, cooperador, e influente para o assassinato de seu infeliz pai e Rei D. João VI.! e se mais hum indicio precisassemos, o encontramos no suicidio do cirurgião Aguiar que succumbio á força de remorsos; e o encontramos nessa ultrajante inscripção que D. Pedro gravou no tumulo de seu pai, talvez para assim sufocar os gritos accusadores da sua consciencia! usando desse perfido meio de encobrir hum crime com outro crime, e imitando nisto seus dignos partidarios, que sempre attribuem aos outros os males de que elles são cauza. La na eternidade terá recebido o premio do ultraje feito á innocencia e á virtude.

— VII. — Finalmente, havendo graves suspeitas e fortes indicios de que D. Pedro foi cooperador, consentidor, e influente para o assassinato de seu pai; segue-se que elle por mais esta rasão não podia, nem devia succeder-lhe na coroa portugueza; porque todas as Leis Divinas e humanas excluem o parricida da herança, ou el'e seja immediato, ou prestando auxilio, conselho ou favor. A Religião, a rasão, e as Leis de todo o mundo civilisado assim o determinão. Do T.

(1) Pater si habuerit regnum, -- cum mortuus fuerit, -- filius habeat, postea

O poder de abdicar de seu moto proprio falta pois em nossas Leis, e o unico Rei portuguez D. Affonso 5º. que teve alguma intenção de abdicar em seu filho D. João 2º., reconheceu a necessidade de pedir a auctorisação dos Tres Estados. Quantas illegalidades e nullidades absolutas encerra pois esta arbitraria e despotica abdicação do Imperador do Brazil na Princesa D. Maria da Gloria? Quantas injustiças e violencias as mais flagrantes, e as mais funestas para a Nação Portugueza, fazem o fundamento do Throno actual de Portugal?

E he em favor de huma usurpação tão arbitraria, tão escandalosa, e tão fatal que devem calar-se as Leis as mais sagradas, as mais sabias, e as mais respeitaveis da antiga e gloriosa Nação Portugueza! He em favor desta usurpação tão ultrajante para os principios da legitimidade, e tão contraria á independencia, e á prosperidade de Portugal, que se tem expulsado e perseguido hum Rei legitimo, estragado, ensanguentado, e quasi anniquilado a Nação Portugueza?

Somos nós pois os Reallistas Portugueses os tratados de criminosos, de rebeldes indignos de toda a protecção e de toda a simpathia, de obstinados em opiniões absurdas, por que nos temos opposto, e continuamos a oppor a esta abdicação arbitraria, a esta usurpação monstruosa!

§. 10.º
Nullidade da Carta Constitucional de D. Pedro.

Vejamos agora se nossa resistencia á Carta Constitucional outorgada e assignada no Brazil em 29 de Abril de 1826 pelo Imperador D. Pedro, e enviada a Portugal por via de hum diplomatico Inglez, a fim de regular a sorte da Nação Portuguesa, nos torna mais criminosos, que nossa resistencia á abdicação de que acabamos de fallar. Vejamos se esta Carta não era hum verdadeiro pommo de discordia, digna dadiva daquelle que tinha feito a guerra a seu Pai, e á sua Patria; huma continuação de hostilidades da parte do Imperador do Brazil, e hum novo acto de usurpação e de ultraje.

Nós sustentamos e sustentaremos sempre, que esta carta injusta e nulla em rasão de seu auctor, injusta e nulla em rasão do seu objecto, era incapaz de impôr aos Portuguezes o menor dever ou obrigação moral. Sustentamos e sustentaremos sempre, que a carta constitucional outorgada por D. Pe-

---

nepos, postea filius nepotis in saecula saeculorum per semper.

Cortes de Lamego, 1143 art. 1.

dro em 1826 não foi mais doque hum acto de despotismo o mais exorbitante, huma afronta, e hum ultraje escandaloso á independencia da Nação Portugueza. (*)

Com effeito he da ultima evidencia, que o Imperador do Brazil não sendo legitimo soberano de Portugal, como acima temos provado, não podia ter direito algum a fazer leis que podessem obrigar os Portuguezes; e que por mais forte rasão elle não tinha direito de alterar e abolir, como o fez nesta Carta, as antigas Leis fundamentaes da Monarchia Portugueza, e introduzir tantas innovações contrarias ás liberdades, franquezas, usos, e costumes da Nação, e á sua prosperidade, cousa que elle não teria podido fazer mesmo quando fosse soberano legitimo, sem o expresso consentimento dos Representantes da Nação reunidos em Cortes, depois das antigas formas sempre observadas, e ultimamente confirmadas pela Lei de 4 de Junho de 1824 que ja citamos.

O Imperador do Brazil não devia nem podia obrigar de algum modo a independente Nação Portugueza a receber como sua lei fundamental esta parodia indigesta de todos os codigos revolucionarios de nossos dias, este montão de contradições monstruosas, este palladium da perfidia revolucionaria, tão capcioso na theoria como funesto na pratica; esta carta finalmente que não sendo mais do que a reproducção disfarçada da constituição democratica d 1822, e que lisongeando a ambição de huma parte da nobreza pela creação de huma camara de pares; e o Imperador do Brazil pela vaidade de dispôr de hum Throno em favor de sua joven filha, vinha rehabilitar todos estes revolucionarios, que a Nação tinha infamado com a sua reprovação, e fazer renovar em Portugal essas scenas de rapina de irreligião, e de anarquia, esse espantoso cahos social, que a mesma facção revolucionaria havia ja produzido depois do mez de Agosto de 1820.

Não se de e pois estranhar aos Realistas Portuguezes a resistencia, que oppozerão ao estabelecimento desse codigo, nullo na sua origem, revolucionario nas suas disposições, con-

---

(*) Na verdade D. Pedro tractou-nos como a hum povo d'Escravos. Mais attenção lhe merecerão os Brazileiros, aos quaes, como se ve da lei de 25 de Março de 1824, deu a constituição porque os povos do Imperio juntos em camaras lhe pedirão que jurasse, e fizesse jurar o projecto della, que tinha offerecido ás suas observações: mas cá para os Tapuias Portuguezes não erão necessarias essas ceremonias, nem mesmo a d'elle jurar essa constituição que nos dava, como jurou a do Brazil, para legitimar (se fosse possivel) os actos que se seguirão.

Os Povos do Brazil requererão huma constituição, discutirão o seu projecto, e disserão ao Imperador -- jurai -- porem os escravos Portuguezes não erão dignos dessa consideração; lá se engendrou em cinco dias huma carta constitucional!! di lá se nos impinge pela mão benefica de hum Inglez! e di lá mesmo se nos determina ,, jurar ou morrer!! ,, Assim fazia Mafoma, e com igual direito.

Do T.

trario aos votos ás necessidades, e usos do Povo Portuguez; e a responsabilidade de todos os malles, que tem podido occasionar esta justa resistencia, deve recahir toda sobre os auctores desta carta, que tem prevocado com tanta rasão a indignação e a resistencia da Nação Portugueza.

§. 11.°

Resistencia publica dos Realistas Portuguezes á usurpação do Imperador do Brazil D. Pedro.

A Nação Portugueza devia pois sujeitar-se a hum jugo tão despotico, tão ignominioso e funesto? Devia obedecer aos caprixos insidiosos, ultrajantes e subversivos de hum Soberano estrangeiro, e aos perfidos projectos de huma facção, que em nome do Imperador pertendia torna-la a mergulhar em hum abismo de desgraças?

Não, a Nação Portugueza, cuja totalidade moral não tem jamais querido senão o seu Deos e o seu Rei; a Nação Portugueza sempre leal, sempre corajosa, firme, e singularmente esclarecida sobre seus deveres, e sobre seus interesses, não tardou em reconhecer a traição, de que hia a ser victima; a usurpação que lhe arrebatava seu Rei legitimo, e suas instituições primordiaes; e o ataque que a facção revolucionaria hia fazer a sua independencia, a sua gloria, e a sua prosperidade. Apenas ella solta o grito de alarme, apella para a justiça, e para a honra, e toma as armas para combater essa facção estrangeira em seu chefe, em seus sentimentos, e nos meios que emprega; facção que se exforça pela enganar, insultar, e esmagar. Assim a Nação se desperta, e se agita em massa; ella não ratifica por algum acto de acquiescencia esta usurpação, que mesmo o consentimento mais formal não teria podido justificar, nem tornar legitima. Em vão o Governo estabellecido em Lisboa na época da morte de ElRei D. João VI. se aproveita de todos os seus recursos para abafar o grito da justiça, e da honra nacional; em vão este Governo, mais para enganar os outros Governos do que para impôr aos Realistas, pertende supprir por hum juramento tumultuario e forçado, o juramento ou consentimento solemne, livre e legal dos tres Estados do Reino, compostos do clero, nobresa, e procuradores do povo, os Realistas não se deixão seduzir por huma tal impostura. Em vão este Governo os priva de seus empregos militares, civis, e mesmo ecclesiasticos; em vão emprega a seu respeito seducções e medidas de rigor, a travéz de tantos obsta-

culos corpos inteiros de tropas, seguidos de huma multidão de Realistas de todas as classes, em grão para Hespanha, aonde vão armar-se sobre differentes pontos, para sustentar suas Leis fundamentaes, e chamar ao Throno Portuguez o Principe, que estas Leis designavão como o unico que tinha direito a elle sub ir.

Esta resistencia armada, todos estes factos publicos e notorios provão que a totalidade moral da Nação Portugueza jamais consentio na usurpação do Imperador do Brazil, nem na sua carta nem na sua abdicação em favor de sua filha. Estes factos, e a luta que se travou então em Portugal entre os deffensores da Monarchia Legit ma, e os da usurpação, são conhecidos de todo o mundo, como o são tãobem os manejos diplomaticos, que nesta epoca se empregarão para obrigar o Governo Hespanhol a não favorecer a execução dos projectos dos Realistas.

Ninguem ignora, tão pouco, que o Governo estabellecido em Lisboa, conhecendo a fraquesa da facção liberal, que devia sustenta-lo, e sua impotencia para resistir aos Realistas, foi constrangido a soffrer a humilliação de pedir socorro á Inglaterra, que effectivamente huma divisão de seis mil Ingleses desembarcou em Lisboa em Dezembro de 1826, e que não obstante este socorro estrangeiro, e as vantagens militares alcançadas em campanha contra as tropas Realistas, a facção não conseguio desarmar a resistencia do povo a ordem illegal estabelecida no paiz; nem extorquir seu consentimento para a usurpação, e instituições que ella lhe havia introduzido.

Ninguem ignora emfim, que esta resistencia, e outros tantos factos que mostravão da maneira a mais evidente a justa opposição dos Realistas, assim como que as tendencias ultra revolucionarias de huma forte fracção do partido dominante forçarão o Imperador do Brazil a restituir a Portugal o Infante o Sr. D. Miguel, então ausente em Austria, como sendo o unico meio de pacificar o paiz, e de desarmar a resistencia dos Realistas; pois que na carta que elle dirigio ao Imperador de Austria em data de 7 de Julho de 1827, diz " Os acontecimentos recentes, e não esperados de Portugal, e a conducta firme e leal que meu Irmão tem guardado durante a sua estada proximo de Vossa Magestade Imperial e Real, me determinarão a ordenar sua partida para Portugal.,, Eis aqui pois o Imperador do Brazil confessando elle proprio a fraqueza da facção, que se ornava de seu nome, e a necessidade de transigir com os Realistas, e contenta-los de alguma sorte restituindo-lhe aquelle Prin-

cipe, que a mesma facção tinha feito desterrar a fim de que elle não viesse jamais a subir ao Throno Portuguez.

Concluimos pois que os Realistas portugueses resistindo as pertenções do Imperador do Brazil sobre Portugal, não tem feito mais do que aquillo, que o direito publico, e das Gentes, e a mesma Religião permitem fazer contra os injustos aggressores e inimigos do Estado. Nossos adversarios não podem pois dedusir da resistencia dos Realistas Portugueses, fundamento algum ou algum pretexto rasoavel para desculpar a tirania, que a facção dominante em Portugal exerce sobre nós, e sobre todos os nossos compatriotas Realistas'

§. 12°.

Os Realistas Portuguezes não são culpados por terem proclamado Rei o Senhor D. Miguel, o qual não tinha renunciado, nem perdido seus direitos ao Throno.

Serão culpados os Realistas Portuguezes? merecerão elles ser tiranisados por que proclamarão, e sustentarão o Senhor D. Miguel como seu legitimo Rei? Eis ahi o que nós vamos annalisar, para arrancar a facção este pretexto insidioso, para a expulsar desta trincheira em que ella se faz forte. Em vão seus partidistas se tem fatigado, inventado, e divulgado toda a sorte de sofismas, mentiras, e calumnias para indusir aquelles que não conhecem seus ardis, a crer que S. M. o sr. D. Miguel em Vienna no mez d'Outubro de 1826 tinha renunciado seus direitos á coroa Portugueza, ou que elle os tinha ja perdido por sua conducta em 30 d'Abril de 1824.

Nós sustentamos ao contrario, e sustentaremos sempre que S. M. o sr. D. Miguel não fez renuncia alguma ou desistencia de seus direitos na época acima mencionada, nem praticou acto algum que lhe tenha feito perder estes mesmos diritos; que Elle emfim he o unico Rei Legitimo de Portugal, que he digno da Coroa por seus sentimentos, por suas acções, e pelos serviços que tem prestado á causa da Monarchia e da Nação.

Que acto com effeito praticou este Principe antes ou depois da morte de El Rei Seu Pai, que segundo nossas Leis fundamentaes, ja mencionadas, devesse exclui-lo da coroa a Elle que era o segundo filho do ultimo Rei e immediato na ordem da successão; aquelle que se achava legitimamente decahido dos direitos, que sua qualidade de primogenito lhe dava outr'ora a successão de Portugal, direitos, aos quaes este ultimo tinha tão solemnemente renunciado, e que tinha tão

irrevogavelmente perdido ? nenhum seguramente. De certo na época da abertura da successão em Março de 1826 D. Pedro ja não estava a tempo de mudar de parecer ; não estava em seu poder fazer callar as disposições mais expressas de nossas leis primordiaes, annullar tractados contrahidos, faltar a seus proprios ajustes, e violar direitos sagrados de terceiro, como os de seu Irmão, e da Nação Portugueza. He pois hum simples caprixo do Imperador do Brazil o prazer que elle sente de fazer-se senhor de huma coroa, e dispôr d'ella á sua vontade, que tem podido ser hum fundamento solido para excluir o Principe seu Irmão ? Ninguem pode sonhar hum tal absurdo. Que importa pois que o Imperador do Brazil, dando-se o titulo de Rei de Portugal, tenha enviado a este Principe que residia então em Vienna d'Austria huma ordem arbitraria, violenta, e perfida para enganar este Principe, e leva-lo a jurar de se conformar com as disposições da carta constitucional, que elle tinha enviado a Portugal ; e a prometter de casar com sua filha, que chamava rainha deste Reino ? Que força pode ter hum juramento extorquido com fraude, e sem auctoridade legitima a hum joven Principe desterrado de sua patria, privado dos meios de conhecer o verdadeiro estado dos negocios de seu paiz, e as disposições do direito que devia dirigir sua consciencia e determinar sua resolução em huma materia de tão alta importancia ? Que força pode ter, perguntamos, hum juramento sobre huma materia injusta, subversiva das leis, da Religião da independencia, e da prosperidade da Nação Portugueza, hum juramento não somente perjudicial aos direitos pessoaes deste Principe, mas tambem aos de hum terceiro, de huma Nação inteira, cujo consentimento se não fazia conhecer de huma maneira competente e clara ?

Todos os Jurisconsultos e Moralistas responderão unanimemente, que hum juramento em circumstancias tão capciosas, sobre huma materia cheia de iniquidades, extorquido com intenções tão perversas como as dos revolucionarios, no caso de que se tracta não podia ter alguma força, nem produzir alguma obrigação moral. He querer enganar os homens, he querer abusar da sua ignorancia, procurar occultar debaixo do manto da Religião designios os mais criminosos, e pertender sanccionar pelo laço de hum juramento extorquido em taes circumstancias, a mais flagrante injustiça, como se a Religião podesse prestar-se a auctorisar a iniquidade. Tal he porem hum dos ardís, que os impios revolucionarios de nossos dias empregão as mais das vezes na guerra que fazem á Religião e á Monarchia. He tambem o cumulo da con-

dição, que o Imperador do Brazil, que não se acreditava de algum modo impedido de ser Rei de Portugal pelo laço do juramento espontaneo e deliberado, que tinha prestado á Constituição Brazileira, quizesse que seu Irmão o Senhor D. Miguel, estivesse ligado e impedido de ser Rei de Portugal pelo juramento prestado á Carta Constitucional, juramento que Lhe tinha sido extorquido de huma maneira tão traiçoeira e injusta.

Não nos demoraremos muito em refutar os escrupulos farisaicos dos adversarios de S. M. o Senhor D. Miguel, a respeito deste juramento, nem a expor a doutrina, que se deve seguir em igual materia, que tem sido tratada de huma maneira luminosa por muitos escriptores. Não nos occuparemos tão pouco de fazer aparecer a incoherencia e as contradições de nossos adversarios, que tem guardado o silencio mais respeitoso, sobre os juramentos de D. Pedro, juramentos, que elle prestou publica e espontaneamente, e com a mais madura deliberação, sem que todavia seus partidistas o tenhão jamais accusado de perjuro. Nossa tarefa não he de accusadores; alem de que temos argumentos mais directos, e mais positivos para justificar S. M. o Senhor D. Miguel, e para demonstrar a nullidade do juramento de que aqui se trata. Nos temos o protesto authentico, que Elle fez no momento mesmo em que este juramento lhe foi extorquido, e he este que merece huma attenção particular. Rodeado de circunstancias as mais capazes de imprimir sobre a Alma mais forte aquelle receio grave e extrinseco, que torna de nenhum effeito os actos e as promessas mesmo as mais licitas em seu objecto, e em seu fim, S. M. o Senhor D. Miguel posto que joven, e falto, para o momento, dos meios necessarios para deliberar a Seu Commodo, e com maduresa teve comtudo assaz de bom senso e probidade, assaz de coragem para lançar mão da penna e dirigir huma Carta ao Imperador Seu Irmão, principal auctor desta injusta extorsão, em que lhe dizia "Que Elle se conformaria com a Carta Constitucional, e a faria executar, mas salva a vontade geral da Nação Portugueza, e sem perjuiso de seus direitos Pessoaes.,, Que lealdade! que boa fé! que amor para com a sua Patria! Elle não toma as armas, nem a fuga para escapar a tantos laços, e violencias, a prudencia lho prohibia. Cede á força das circunstancias; mas não quer enganar aquelle, que abusa assim de sua penivel situação para forçar sua vontade, e roubar-lhe seus direitos. Elle não quer que hum so momento se presuma, que tivesse a intenção de perjudicar os direitos da Nação Portugueza, e na sua decla-

ração fixa os limites da sua condescendencia, e o verdadeiro sentido e força de seu juramento. Assim Elle reclama, e protesta contra tudo que esta carta possa conter de perjudicial á Nação ou a Si mesmo. Elle faz este Protesto em huma carta dirigida ao author mesmo do acto, que se tracta de tornar inoffensivo de seus direitos, e que era o meio mais conveniente para obter o fim a que se propunha.

Ora como este Protesto he fundado na justiça, e nas regras da moral, elle tornou-se inteiramente vallido, e lhe assegurou a faculdade (segundo a mais exacta jurisprudencia) de conservar todos os seus direitos, e de faze-los valer plenamente, logo que a sua liberdáde deixasse de ser comprimida por huma acção independente d'Elle mesmo, por huma violencia invencivel. A existencia desta carta e seu objecto tem sido provados da maneira a mais autentica e a mais irrefragavel pela declaração feita na conferencia diplomatica, que teve lugar em Vienna d'Austria a 20 de Outubro de 1827; para regular algumas cousas relativas á partida de S. M. o sr. D. Miguel para Portugal, cujo Protocolo se pode consultar na Collecção dos documentos relativos a Portugal, apresentados ao Parlamento Inglez em 1829. Nesta conferencia os Ministros Plenipotenciarios de Portugal, que com o de Inglaterra alli tinhão sido convidados observarão que a segunda carta do Infante o sr. D. Miguel, de que se lhe fez leitura, não encerrava reserva alguma de seus direitos pessoaes. Então o Principe de Meternich lhes respondeu " que o Infante tendo ja reservado implicitamente todos os seus direitos na carta que tinha escripto ao Imperador D. Pedro, enviando-lhe o Seu Juramento, huma segunda reserva seria hoje superflua...." As explicações assim fornecidas sobre este objecto, tendo sido plenamente satisfatorias, se achou que a reserva em questão era inutil. Depois desta asserção do Ministro, e Chanceller da corte de Austria, enunciada em termos tão claros e precisos, como acabamos de fielmente transcrever, e acceita como verdadeira, e sufficiente para aquelles que se achavão interessados no negocio, ninguem pode duvidar mais da realidade deste facto, isto he, deste Protesto de huma alta compreensão politica em o objecto de que tracta. Alem disto S. M. o sr. D. Miguel fallou deste Protesto em seu Manifesto de 28 de Março de 1832 (1) e os jornaes o tinhão ja publicado muito tempo antes.

Ora que força moral, que valor deve suppôr-se a hum juramento de tal modo coarctado por esta reserva, ou excepção restrictiva de não perjudicar, nem a seus direitos pessoaes, nem á

(1) "Tendo feito (diz S. M.) em a Corte de Vienna a reserva especial de Meus direitos, condescendi com o que Me foi proposto.,,

vontade geral da Nação Portugueza? Assim S. M. o sr. D. Miguel não prometteu fazer o que D. Pedro desejava principalmente obter d'Elle, debaixo da fe do juramento á carta. S. M. fazendo a reserva, que fez não renunciou a seus direitos ao Throno Portuguez. S. M. fazendo ver por huma carta dirigida directamente a Seu irmão a reserva ou as condições restrictivas do Seu juramento, revelando-lhe assim quaes erão Suas intenções, obrou como homem de honra e probidade sem dobrez, sem ma fé.

Era pois do interesse de D. Pedro regeitar este juramento, incapaz de produzir effeito algum, e reduzido ao nada pelas clausulas nelle postas, e de exigir hum outro totalmente simples e absoluto. Mas D. Pedro e seus partidistas contentarão-se com este juramento não compreendendo, ou fingindo não compreender, que em bom direito não podia satisfazer a suas intenções. Pensavão elles talvez, que os Realistas não erão mais do que huns idiotas incapazes de discernir o verdadeiro e justo do apparente, e injusto? D. Pedro porem, depois de ter recebido aquella primeira carta de seu Irmão, nomeou-o por hum Decreto de 7 de Julho de 1827, seu Lugar-Tenente em Portugal, encarregando-o de ir observar e sustentar essa mesma carta constitucional, cujos fundamentos ja tinhão sido demolidos por este Principe com as reservas postas em seu juramento. Queixem-se pois os partidistas de D. Pedro de si mesmos, e não dos Realistas Portuguezes, se estes vendo com o favor deste decreto de D. Pedro restituido a seus votos o Principe tão desejado e tão eminentemente nacional aproveitarão esta opportunidade para fazer valer Seu direito ao Throno, direito que não tinha soffrido o menor perjuizo em consequencia de hum juramento coarctado por clausulas tão positivas. A sem rasão e a injustiça está pois da parte daquelles que fizerão desterrar o Joven Principe, objecto do seu odio implacavel, para o impedir de hum dia subir ao Throno; que o calumniarão atrozmente, e que pertenderão com huma impudencia incrivel sustentar que Elle tinha renunciado a todos os direitos, que podia ter á Coroa Portugueza.

Pelo que estava da parte de S. M. o sr. D. Miguel, sua conducta por occasião de sua volta a Portugal, não so não foi de natureza a attrahir-Lhe justas censuras, mas antes foi assignalada por huma prudencia, e moderação admiravel. Elle mostrou-se firme em Seus principios, inabalavel e circumspecto no cumprimento de suas promessas. Tendo declarado em a carta dirigida a Seu irmão, da qual temos fallado, que não se compromettia por seu juramento a perjudicar a vontade geral da Nação, nem Seus direitos pessoaes, não confundindo a von-

tade tumultuaria, e precipitada do povo com a vontade da Nação fundada sobre as Leis, e manifestada de huma maneira legal; insensivel mesmo ás representações, e ás reclamações reiteradas, e motivadas de pessoas e de classes as mais respeitaveis, de quasi todas as Municipalidades e Tribunaes do Reino, não considerando como orgão puro e legitimo da vontade Nacional se não a Assemblea dos Tres Estados do Reino, convocada segundo as antigas formas legaes, Elle não quiz fazer examinar e reconhecer seus direitos á coroa se não diante deste Tribunal, nem quiz subir ao Throno de seus Augustos antepassados se não na presença destes legitimos Representantes da Nação Portugueza, no meio dos quaes se via tudo o que havia de mais nobre e mais exclarecido no paiz, muitos daquelles mesmos que precedentemente se havião deixado enganar sobre a questão da Legitimidade Portugueza. Todo o mundo o vio e conheceu.

Effectivamente, no primeiro dia de Julho de 1828, conformando-se com as Leis fundamentaes da Monarchia, S. M. o Senhor D. Miguel prestou o juramento solemne, e indispensavel de manter as Leis, os privilegios, as Liberdades, e os usos da Nação, juramento sagrado, livre, valido, e obrigatorio, pois que não houve circumstancia alguma que o podesse tornar invalido, como tinha havido a respeito do precedente; juramento emfim que pôz o Sello ás reservas, que Elle tinha aplicado áquelle que prestou em Vienna de Austria.

De tudo o que acabamos de expor resulta, que o juramento, que se extorquio a S. M. o Senhor D. Miguel, em quanto estava ausente do paiz, foi nullo por falta de liberdade, e de informaçoes necessarias para bem deliberar sobre hum objecto de tão alta importancia; nullo pela incompetencia da auctoridade que o exigio; nullo pela iniquidade da materia que continha; nullo pela lesão dos direitos de hum terceiro, que era a Nação Portugueza; nullo finalmente, por causa do fim insidioso e detestavel da facção revolucionaria, que por esse meio quiz dispôr da sorte de Portugal, e reduzi-lo a este estado de miseria em que nós o vemos gemer actualmente. Este juramento emfim ja nullo por tantas causas, faltou-lhe todo o effeito moral, em consequencia da reserva, condições, e restricções, que S. M. o sr. D. Miguel lhe ajuntou, e que tendo sido levadas ao conhecimento do auctor principal desta violencia, receberão a força, e produzirão os effeitos d'hum justo e valido protesto. Ellas devem servir para fazer apreciar o valor e o sentido de todo o outro acto posterior a este protesto, que possa com elle ter connexão, e especialmente

o juramento prestado em Fevereiro de 1828. Concluimós pois que S. M. o sr D. Miguel não tinha renunciado a seus direitos nem antes, nem depois da morte d'El Rei Seu Pai, e que tudo o que se tem dito a este respeito pela malevolencia de seus inimigos, he absolutamente despido de fundamento, e não deve ser olhado como tendo o menor valor, principalmente em vista da declaração ou assento dos Tres Estados do Reino sobre esta questão, assignado a 11 de Julho de 1828, assemblea que era composta de hum numero de membros supperior ao de todas as nossas Cortes anteriores mais remarcaveis, e cuja decisão tem toda a força de huma sentença deffinitiva, e irrevogavel. (1)

§. 13.°

S. M. o sr. D. Miguel não tinha perdido Seus direitos ao Throno Portuguez pelo acontecimento de 30 de Abril de 1824.

Os inimigos de S. M. o sr. D. Miguel expulsados do seu ultimo intrincheiramento, pertenderão que este Principe houvesse perdido seus direitos a successão da coroa, pela pertendida rebellião, que dizem haver tentado contra El Rei Seu Pai na noute de 30 de Abril de 1824, reunindo a Guarnição de Lisboa, e fazendo prender alguns funccionarios publicos. Esta calumnia desgraçadamente muito espalhada pela malevolencia, e accolhida no estrangeiro com deploravel ligeireza, não he menos injusta nem he menos despresivel que as pertenções que acabamos de combater. Não nos demorariamos hum so instante a desmascara-la, se não continuasse ainda a reproduzi-la, sem poder todavia apoia-la em algum documento ou sentença, que tenha qualificado de rebellião hum tal acontecimento ou que tenha declarado o Infante o sr. D. Miguel decahido de Seus direitos por este motivo, ou por qualquer outro.

Esperando que nossos adversarios possão produzir alguma peça desta natureza, capaz de fazer auctoridade em favor de sua asserção (o que elles jamais poderão fazer) nós começaremos por lhes oppôr a declaração do mesmo Rei D. João VI. Este Principe, Juiz o mais competente sobre este negocio, depois de ter ouvido a este respeito Seu Conselho d'Estado, e depois de ter recolhido todas as informações necessarias para julgar convenientemete, Se exprime da maneira seguinte no

(1) Toda a gente sabe, e nossos adversarios não o ignorão, que esta forma he a unica nacional, competente, e legal de decidir semelhantes questões, e que foi assim que em analogas circunstancias forão reconhecidos, e estabelecidos os direitos de D. João I. nas Cortes de Coimbra em 1385, e os de D. João IV. nas de Lisboa em 1641, Chefes das duas Dinastias de Aviz e Bragança.

Seu Decreto de 3 de Maio de 1824. "O Infante D. Miguel,
,, Meu muito amado Filho, Commandante em Chefe do Meu
,, Exercito, tendo sido avisado por graves indicios da exis-
,, tencia de huma conspiração funesta que se tramava nos
,, clubs secretos, contra a Rainha minha muito amada Es-
,, posa, e contra a Minha Pessoa, o que o collocou na in-
,, dispensavel necessidade de recorrer ás armas, sem poder
,, em hum perigo tão imminente, e ameaçador, pedir-Me
,, previamente as minhas ordens e resoluções... E conhecen-
,, do Eu mesmo, depois do rellatorio, que Elle fez peran-
,, te Mim, a existencia destes attentados, tão absurdos, co-
,, mo execraveis, houve por bem ordenar, que se tomem to-
,, das as medidas judiciarias contra os cumplices desta cons-
,, piração, e desculpar os excessos de jurisdição, que o In-
,, fante Meu muito amado Filho ha commettido sem estar mu-
,, nido da minha Real auctoridade.,, (1)

Este Decreto, que foi publicado officialmente, e que se acha transcripto em muitos escriptos impressos, mostra que o Principe não tinha meditado alguma rebellião contra seu Pai, que antes ao contrario fez suffocar aquella que tramavão os clubs revolucionarios. Elle prova tambem, que as medidas adoptadas pelo Infante ao muito deverião ser qualificadas de simplices excessos de jurisdição, por que ellas não estavão todas comprehendidas nas attribuições de hum commandante em chefe do exercito. Demais o Rei quiz desculpar estes excessos de jurisdição, e não fazer-lhe hum crime de ter obrado em taes circunstancias sem huma previa auctorisação, tendo em vista os motivos extraordinarios, e urgentes que não admitião demora alguma.

Alem disto, ha huma observação a fazer, que quando taes empresas não são mandadas pela auctoridade legal, se ellas são justificadas pelos principios de justiça e pela utilidade do seu fim, he o resultado quem as justifica e caracterisa.

Ninguem perguntou ao Infante o Senhor D. Miguel, em 1823, a auctorisação que Elle tinha recebido para emprehender destruir a facção revolucionaria, por isso que Elle foi bem succedido?! "Senhor, dizia o magnanimo Principe ao
,, Rei Seu Pai, em sua carta de 27 de Maio de 1823, Nos-
,, sa unica tristesa he de obrar sem a permissão de Vossa Ma-
,, gestade; mas nada podendo obter de Vossa prudencia, e
,, não podendo ver por mais tempo o aviltamento do Throno,
,, tomamos hum partido que Vossa Magestade como Rei não

(1) Este documento, assim como outros que nós temos citado, e continuaremos a citar forão impressos em Portugal, e a maior parte forão publicados em Francez pelo autor da obra intitulada legitimidade Portugueza, ou pelo autor da Historia das Campanhas de Portugal em 1833 e 1834.

,, saberá desaprovar. Nós devemos conservar intacta a Ma-
,, gestade Real, como hum deposito, que nos está confiado.,,
Os acontecimentos de 30 de Abril forão desfigurados e ca-
lumniados pelo espirito de partido, pela maldade, e pela
ignorancia, porque o golpe falhou; todavia para condem-
nar huma medida de necessidade pelas usurpações e tirania
do partido contra quem era dirigida, e que hum anno an-
tes tinha sido detido no meio de sua marcha ruinosa; seria
necessario condemnár todos os acontecimentos extraordina-
rios que apresenta a historia antiga e moderna, produsidos
pela dedicação e pelo amor da Patria exaltada, e heroica.(*)
Alem de que as intenções do Principe o sr. D. Miguel, seu
fim nessa empresa forão manifestadas por Elle mesmo, no
momento de a começar, em a Proclamação que fez impri-
mir e affixar por toda a parte no mesmo dia 30 de Abril,
aonde diz; "Portuguezes, pela segunda vez appareço dian-
,, te de vós á frente do bravo Exercito Portuguez, não pa-
,, ra me oppor aos direitos Reaes e inviolaveis do Throno de

(*) Ninguem hoje duvida, que os accontecimentos do dia 30 de Abril de 1824 fo-
rão tramados com muita antecipação pelos inimigos do Rei, e da Patria; por es-
sa facção anti-portugueza, chamada liberal, que a 27 de Maio de 1823 tinha sido
esmagada pela heroica resolução do Idolo dos Portuguezes honrados o sr. D. Mi-
guel. Desde este glorioso dia vio a facção maçonica mallogradas suas esperanças;
vio El Rei D. João VI. com hum filho ao lado capaz de tudo emprehender para
o exterminio da mesma facção; e então desde logo arquitectou a mais negra intriga
entre a Real familia, fazendo como ponto capital, e base de todo o sistema dos
perversos, que El Rei, naturalmente de boa fe, concebesse as suspeitas que lhe
insinuavão de que sua Augusta Esposa, e seu obedientissimo Filho querião pri-
va-lo do Governo!,.. tanto he certo que os revolucionarios tem por maxima,, que
os fins justificão a iniquidade dos meios.,, Em quanto taes patranhas, e enredos
imbuião a D. João VI. não se descuidavão de fazer chegar por seus agentes dis-
farçados ao conhecimento do sr. D. Miguel, então Commandante em Chefe do
Exercito, que se tramava huma conspiração contra El Rei, afim de que o Joven
Principe tomasse medidas energicas, e fosse attrahido ao laço que Lhe estava pre-
parado, para depois terem hum pretexto plausivel de O separarem do lado de Seu
Augusto Pai; vingou a infernal intriga, e no infausto e luctuoso dia 13 de Maio
de 1824 conseguio a facção regicida o fructo de suas maquinações separando de
El Rei Seu Augusto e virtuoso Filho. Que terriveis consequencias não trouxe a
Portugal este desastroso accontecimento!! talvez a elle devamos a maior parte
das desgraças que temos experimentado, e actualmente soffre esta infeliz Nação.
Os nomes infames de Palmellas, Subserras, Loulés, Rendufes, e Aguiares serão
recordados sempre com horror, como principaes auctores do atroz plano, que tan-
to sangue e sacrificios tem custado. Para que se não diga que somos accusadores
graciosos, e que so por espirito de partido attribuimos aos liberaes todos os males
que assolião a desgraçada Nação Portugueza, appresentamos huma prova do que
avançamos, e mais poderiamos appresentar se tanto coubesse nos limites de huma
breve nota. No supplemento á Gazeta de Goa de terça feira 1 de Junho de 1824,
no qual se reffere a chegada a Bombaim a 19 de Maio do Navio Inglez Thomas
Coutts, que partira de Inglaterra a 30 de Janeiro (repare-se bem nesta data, que
he tres mezes anterior a 30 de Abril) fallando de Portugal se le o seguinte: " De
,, Portugal nada se diz; donde pode colligir-se que alli reina socego. Fundando-se

,, meu Augusto Pai D. João VI.; longe de mim hum igual
,, pensamento! mas para dar mais energia á grande obra co-
,, meçada em o memoravel dia 27 de Maio de 1823, que en-
,, cheu de admiração a Europa inteira. Eu invoco o Deos
,, de Affonso, e Eu juro que minhas vistas não são ambici-
,, osas, que o meu desejo Real he unicamente trilhar o ca-
,, minho da virtude, e salvar o Rei, a Familia Real e a
,, Nação, e sustentar a Religião de nossos antepassados. Vós
,, vedes a liberdade de que gosão os Clubs Maçonicos, que
,, se occupão da destruição do Rei, da Familia Real e da
,, Nação.,,

He esta linguagem a de hum conspirador contra o Throno de seu Pai? Quem será mais digno de fé para a gente de senso e de rasão, o sr. D. Miguel, que logo exprime francamente suas intenções e seu fim nesta empresa; ou seus inimigos os auctores dessa conspiração, e seus cumplices os clubistas e sectarios, que o mesmo principe se exforçava para reprimir! Que força podem ter os rumores insidiosos, as intrigas e calumnias dos revolucionarios, diante da publica confissão de hum Principe, que o anno precedente tinha admirado a Europa pela coragem que mostrou contra esses mesmos revolucionarios, e por sua fidellidade para com o Rei Seu Pai?

Se para melhor justificar as intenções do Principe o sr. D. Miguel nessa época de 30 de Abril, fosse necessario citar o juizo de huma Personagem estrangeira, exclarecida e im-

---

em hum artigo que veio no correio de Bombaim de 8 de Maio sob o titulo British Press diz o seguinte "Tem circulado o rumor de ter sido descoberta em Lis-
,, boa huma grande conspiração, á testa da qual estava a Rainha e seu digno
,, Filho D. Miguel. Diz-se que o objecto della era o de depor o vacillante D. Jo-
,, ão VI., e tornar suprema e universal a tirania absoluta. Diz-se que estavão
,, envolvidos nella tres Ministros Portuguezes, e se acrescenta, que tinhão sido
,, passadas ordens para ser presa a Rainha, e muitos outros comprehendidos...
Basta! o que deixamos transcripto resolve o problema do que entre nós se passou em Maio de 1824!! He em 8 de Maio e 1 de Junho que na India se publica o acontecido em Portugal em 30 de Abril tudo do mesmo anno!!! que rapidez de navegação! em oito dias ou em hum mez hir daqui á India, só pela magia liberal se pode fazer; mas he hum facto, assim como o he, que em Janeiro do mesmo anno se denunciavão para Londres os detalhes da supposta conjuração de 30 de Abril! Infames monstros! que mais provas podemos querer de que foi a facinorosa cabilda maçonica, que nos clubs preparou os acontecimentos do dia 30 de Abril para dirigir seus tiros contra huma innocente victima; que enviou com antecipação ao longe a noticia de factos futuros que dispunhão para terem á lerta seus confrades em todo o mundo, quando seu nefando crime se realisasse? Talvez ainda vive hum general portuguez que nessa época governava a provincia da Beira e que pelo Governo foi instado para commeter a indigna perfidia de se delatar como convidado pelo sr. D. Miguel para entrar em huma conspiração!! repellio tal infamia; e antes preferio ser victima dos monstros que cercavão o credulo Monarcha D. João VI. He dest'arte que os perversos revolucionarios attribuem sempre aos outros os males que elles causão.

Do T.

parcial, e que não estava exposta, como El Rei D. João VI, a ser deslumbrado pela sua ternura de Pai para com seu Filho, seria sem duvida a proposito recordar o que fez o Rei de França Luis XVIII., que como se sabe, recebeu em Pariz o heroico e leal Infante, que os facciosos tinhão separado de seu Pai para obter os resultados, que nós ainda hoje deploramos. Ora S. M. Christianissima para fazer ver, que não acreditava as calumnias espalhadas contra este Principe, lhe fez offerecer no mez de Julho de 1824, huma medalha de ouro, que de huma parte tinha o Escudo das Armas Portuguezas, com a seguinte legenda "D. Miguel, Infante de Portugal, visitou o Muzeu das Medalhas a 28 de Julho de 1824: e da outra parte o seu elogio nestas palavras. "Rerum gestarum fidei et aeternitati.

Eis aqui pois hum Soberano tão exclarecido e tão imparcial não acreditando as accusações espalhadas contra a lealdade de seu Augusto Hospede, e que a pesar desses acontecimentos d'Abril, de que os inimigos do Principe tiravão o principal argumento para divulgar seus boatos calumniosos, Elle fez circumdar seu Retrato de huma inscripção destinada a fallar á posteridade a mais remota, da sua fidelidade, e da gloria que tinha adquirido por suas proezas. Nem se nos objecte com o juizo iniquo que fizerão sobre esse acontecimento de Abril, alguns Ministros estrangeiros residentes em Lisboa, nem a intervenção sem exemplo, que elles se arrogarão sobre este negocio, indo ate obrigar El Rei a dar-lhe de jantar em seu Palacio, não querendo d'elle saír em quanto não fosse posto em liberdade o Ministro dos Negocios Estrangeiros Marquez de Palmela, que tantas vezes tem servido de instrumento, como de ludibrio á facção revolucionaria.

Sem pertender discutir aqui o verdadeiro motivo que pôde determinar estes diplomaticos a representar o papel, que representarão na época em questão, e a cubrir com sua protecção os individuos os mais remarcaveis da facção liberal, debaixo do pretexto de sustentar a auctoridade do Monarcha, limitarnos-hemos a observar, que em presença dos argumentos que temos allegado acima e dos factos que temos recordado, o testemunho destas personagens não deve ter peso algum para as pessoas de probidade e imparciaes.

Demais a viva simpatia, que os Ministros estrangeiros na Corte de Lisboa testemunharão então pelos presos de Abril, lhes foi largamente retribuida, como se pode ver em Jornaes da época, e principalmente na Gazeta Official de Lisboa, as recompensas, os titulos, e distincções, que elles receberão por esta occasião. Voltando á Pessoa do Principe innocente

victima da trama urdida contra Elle por seus inimigos, o disvello e celeridade que mostrou em obedecer a El Rei Seu Pai nos primeiros dias de Maio indo só reunir-se francamente a bordo do Navio inglez Windsor-Castle, aonde a facção debaixo do pretexto de procurar hum asilo ao Rei, que nenhum perigo ameaçava em terra, o conservava como prisioneiro, esta docilidade, dizemos, esta prompta obediencia assaz testemunhão Sua lealdade e a rectidão de Suas intenções. Elle não hesitou hum unico momento em obedecer ao convite do Rei Seu Pai, apesar de todas as instigações daquelles que Lhe erão affectos, e que Lhe fazião conhecer o laço que se Lhe preparava, e apesar de toda a influencia que tinha sobre o Exercito, de que era Commandante em Chefe, e que sem duvida estava disposto a defende-LO contra Seus inimigos. (*)

§ 14.°

El Rei o Senhor D. Miguel foi mais clemente do que severo sobre o Throno.

Legitimamente elevado ao Throno Portuguez, em consequencia da inhabilidade legal de Seu Irmão primogenito, El Rei o sr. D. Miguel não fez jamais cousa alguma, que mesmo segundo a doutrina erronea dos monarchomacos, e dos revolucionarios, doutrinas que nós reprovamos, e detestamos sem reserva, podêsse fazer-Lhe perder Seus direitos ao exercicio da soberania. Que Seus inimigos por sistema ou por seducção, que gente illudida por mentirosas e astuciosas relações, ou assalariados pela facção, tenhão feito resoar em os tribunaes estrangeiros seus gritos grosseiros e calumniosos de monstro e tirano; que os jornaes liberaes de todos os paizes, e de todas as cores, se fizessem os eccos destes gritos mentirosos, não deve admirar á quelles que conhecem a tactica do liberalismo. Mas nós outros, Realistas Portuguezes, que fomos testemunhas de seus actos, e de seus sentimentos, nós, que vivemos sob seu regimen, e que vemos o jugo tiranico, que ora pésa sobre nosso desgraçado paiz, debaixo de hum governo que se chama liberal, porque he modelado sobre as doutrinas da escola reformadora ou desorganisadora, sustentaremos com os factos e documentos na mão, que El Rei o sr. D. Miguel foi sobre o Throno muito mais clemente que severo, que foi leal para com todos os Governos, e sinceramente dedicado aos interesses da Nação. Apresentamos ao exame

(*) A logica dos Liberaes he excellente. O sr. D. Miguel perdeu o direito ao Throno só por se prezumir que teve intenção de usurpar a Coroa a seu Pai; e D. Pedro que de facto usurpou a maior e melhor parte della, tendo-se rebelado e feito guerra ao seu paiz he hum santo!!! Na verdade he muito abusar da paciencia da Nação.

Do T.

dos adversários de S. M. o sr. D. Miguel, como huma prova publica de Sua clemencia, de Seu espirito de conciliação, de Seu desejo sincero de conformar-se ás intenções de algumas cortes estrangeiras, esse Decreto de 18 de Junho de 1828, pelo qual Elle garante hum perdão geral a todos os Soldados e Officiaes que tinhão tomado armas contra Elle, ou secundado a insurreição, que rebentou na cidade do Porto pelo mez de Maio, exceptuando somente e com muita justiça os principaes auctores dessa insurreição. Elle deu huma outra prova de Sua clemencia, e de sua generosidade pelo Decreto que fez publicar a 7 de Julho do mesmo anno de 1828, dia de Sua exaltação ao Throno, pelo qual perdoou a tantos culpados de toda a sorte de delictos, exceptuando unicamente certos crimes atrozes, ou commettidos com perjuiso de terceiro.

Que ordens não fez Elle expedir aos Juizes, e aos Tribunaes para accelerar o andamento dos Processos, e fazer pôr em liberdáde o mais breve possivel, aquelles que estivessem detidos nas prisões sem motivos sufficientes? Mas não insistiremos sobre estas provas da justiça de S. M. o sr. D. Miguel, porque taes ordens não se publicavão ordinariamente em a Gazeta Official, e pela maior parte não são conhecidas se não pelas auctoridades que as recebião, e pelas pessoas que nisso erão interessadas. Não fallaremos mais pela mesma rasão das numerosas instrucções dadas aos Ministros e Consules Portuguezes residentes em paizes estrangeiros, que os auctorisavão a conceder passaportes, e a faculdade de regressar livremente a Portugal, a todos aquelles que tendo-se ausentado sem permissão, se lhes apresentassem. Julgamos dever demorar-nos mais sobre a carta que S. M. o sr. D. Miguel dirigio ao Duque de Wellington, no mez de Septembro de 1830 promettendo-lhe a amnistia pedida principalmente a favor dos portuguezes refugiados em Inglaterra, em consequencia de não ter vingado a insurreição do Porto do anno de 1828, de que temos fallado mais de huma vez. Insistiremos sobre esta carta, e sobre as consequencias que della se devem deduzir, porque foi publicada em a Chronica constitucional de Lisboa de 20 de Fevereiro de 1835. Examinando esta carta vê-se, que não havia da parte de El Rei o sr. D. Miguel repugnancia alguma em conceder a amnistia desejada, e que se não tractava mais do que regular alguns pontos de simples forma. Com effeito podia-se, sem ferir os mais nobres sentimentos da dignidade Nacional, submetter sem alguma reserva á approvação de hum Governo estrangeiro os mesmos termos que se devião empregar no Decreto, que havia conter huma concessão de exclusiva jurisdicção da auctoridade So-

berana? Mas o que he certo he, que S. M. promettia conceder a amnistia em questão, e não foi Sua a falta, se a queda do Ministerio Wellington tendo dado lugar poucos dias depois á elevação dos Whigs ao poder, a nova administração mostrando-se inteiramente hostil á causa d'El Rei, esta transacção não teve o resultado que promettia.

Todavia El Rei o sr. D. Miguel promettendo, como o fez, receber em Seus Estados mais de tres mil de Seus inimigos, que tinhão tomado armas contra Elle, e que mesmo depois de se haverem refugiado em Inglaterra não cessavão de manifestar seu odio contra Elle, e de conspirar de accordo com seus partidistas da Ilha Terceira para O expulsar do Throno, tem dado sem duvida prova de moderação, e generosidade, posto que a mudança de politica da parte do gabinete Britanico O impedisse de levar á execução Suas intenções magnanimas. De mais a concessão de huma amnistia geral em circumstancias tão graves, devendo comprehender hum tão grande numero de individuos, podia apresentar grandes perigos, e a adopção de huma tal medida reclamava hum exame serio; de sorte que não pode accusar-se o Governo de S. M. o sr. D. Miguel de muito vagaroso em discutir a sua conveniencia e oportunidade. Alem disto quem ousaria pertender que El Rei o sr. D. Miguel estava obrigado a perdoar a todos aquelles, que perturbavão a tranquilidade publica, que se revoltavão abertamente contra a Sua auctoridade Soberana, ou que formavão conspirações para O derribar? Teria Elle feito o Seu dever se tivesse obrado desta sorte? Devia ser generoso a despeito da justiça, e animar por huma impunidade absoluta as tentativas incessantes dos inimigos do Estado!

A sinceridade de Suas intenções publicando Seus Decretos de indulto e perdão prova-se da maneira a mais evidente e incontestavel, pelo acolhimento generoso, e as attenções com que Elle continuou a honrar a maior parte daquelles que em as cameras ou fora das cameras se tinhão assignalado contra Elle por escriptos ou por factos, conservando muitos d'entre estes no exercicio dos cargos de que gosavão antes, e nomeando outros para empregos os mais brilhantes e lucrativos dentro e fora do paiz, concedendo do Seu bolsinho particular soccorros e pensões mensaes ás familias de muitos desses mesmos, que sua conducta revolucionaria, ou hum designio decidido de tornar odioso o Seu Governo, tinha separado de Portugal, e que a esse tempo na Inglaterra ou na Ilha Terceira trabalhavão em preparar os meios para O precipitar do Throno!! Nós podemos tambem recordar como hum signal admiravel da sincera generosidade de S. M. o sr. D. Miguel, todos os Seus empre-

gados publicos de differentes classes, que abusando dos meios que lhes fornecião os cargos de que Elle lhes deixava gosar, se-servirão delles para favorecer a causa de Seus adversarios, e que O trahirão com a ingratidão a mais perfida. (*)

Se apesar do espirito de clemencia de que S. M. o sr. D. Miguel era animado, se infligirão durante Seu reinado penas capitaes he porque este rigor foi provocado pelos crimes que se commetterão. Com effeito os attentados e atrocidades do mais funesto exemplo, e ate então inauditas em Portugal tiverão lugar na época de que se tracta, e os Tribunaes segundo as leis estabelecidas não podião deixar de as fazer punir da mesma maneira, pouco mais ou menos que os mesmos crimes são punidos em todos os outros paizes. Qual he o governo, que faria escrupulo de punir com o ultimo suplicio o crime de alguns dos principaes auctores de huma rebelião militar, tal como aquella do Porto em 1828, que apossando-se do dinheiro dos coffres publicos, invadindo as fortunas particulares, e mesmo os depositos confiados á guarda das leis, e depondo auctoridades estabelecidas, fez rebentar huma guerra civil, em que tanto sangue foi derramado? Qual he o governo, que se absteria de punir de morte hum crime tão atroz como aquelle dos estudantes da Universidade de Coimbra, que perto de Condeixa matarão da maneira a mais brutal seus Mes-

(*) A ingratidão, a perfidia, a má fé, a traição, e a dobrez de caracter são virtudes caracteristicos dos revolucionarios portuguezes, e que muito bem desenvolverão durante o Reinado do sr. D. Miguel. Muitos a quem Elle por excesso de bondade conservou nos empregos, a quem encheu de mercez e beneficios so delles se servirão para O atraiçoarem, e prestarem apoio aos inimigos da sua patria. Vejão-se as Chronicas constitucionaes e lá encontraremos os nomes de muitos que disfructavão pingues empregos, e com a capa de honrados Realistas atraiçoavão o governo que lhes dava o pão! oprebrio eterno aos traidores! Os revolucionarios tinhão commissões estabelecidas nas principaes terras do Reino para receberem os donativos, e para alliciarem e comprarem os perversos; e se alguem duvida do que dizemos leia a pag. 67 da Chronica constitucional de Lisboa n. 15 de 12 de Agosto, e ahi encontrará o que de si proprio confessa o infame Jacinto José Dias de Carvalho. Da mesma Fundição raras vezes se fazião remessas de munições para o Exercito Realista, que se não fizessem iguaes por mar para o exercito rebelde; e com tudo o Magnanimo Monarcha o sr. D. Miguel conservou naquella repartição muitos empregados, que O atraiçoavão. Sem comprehender-mos neste numero o Secretario José da Cruz Xavier, porque jamais macularêmos alguem de qualquer partido, se não com a verdade sabida, diremos somente o que com elle se passou para provar as rectas e justiceiras intenções do sr. D. Miguel.

Foi preso e processado J. da C. Xavier como constitucional, e remetido ao Porto foi pela Relação julgado innocente; voltou a Lisboa e apresentando-se a El Rei foi restituido ao seu emprego, e pago de todos os seus ordenados vencidos durante o tempo da sua prisão!! Destes milhares de exemplos poderiamos apontar: mas para que? a apologia do sr. D. Miguel he ja hoje feita por esses mesmos que tanto esperavão dos revolucionarios, e que apesar de se bandearem com elles, estão peor do que estavão, e alguns ate lhes tem tirado o que tinhão: fallem os Mendonças, os Costas, os Firminos, e outros muitos &c. &c.

Do T.

tres, que vinhão apresentar suas homenagens ao Soberano? Que sorte merecião esses facciosos, que no mez de Janeiro de 1829 forão surpreendidos no momento em que hião sublevar a Brigada da Marinha? aquelles que no mez de Fevereiro de 1831 annunciarão por foguetes o momento de fazer tomar as armas á tropa da Capital para derribar o Governo? Que punição merecião finalmente aquelles que em a noute de 21 de Agosto de 1831 sahirão armados do Quartel do Regimento 4 de Infanteria, e depois de terem morto alguns Officiaes, percorrerão as ruas de Lisboa proclamando hum outro Governo? Accuse-se pois, não a pertendida tirania do sr. D. Miguel, mas a perversidade dos individuos que commeterão crimes tão atrozes. Queixem-se dos membros da propaganda revolucionaria, que abusando da fraqueza ou da maldade de alguns miseraveis, os tem seduzido com dinheiro, e os tem impellido a tantos crimes enormes. Muitos destes culpados o confessarão mesmo judicialmente, como se declarou muitas vezes em sentenças pronunciadas contra elles. (1)

Qual he pois o facto pessoal que possa merecer a S. M. o sr. D. Miguel a exprobração de tirania, e fazer-lhe attribuir esse espirito de crueldade, essa sede insaciavel de sangue, de que seus adversarios em suas rediculas e calumniosas declamações se aprazem em o representar sempre abrazado! Que abuso fez Elle de Seu poder Real para atacar pessoalmente a vida de algum de Seus vassalos, ou para o fazer perecer de huma maneira clandestina e illegal? vio-se jamais encolerisar contra quem quer que fosse? ouvirão-se nunca de Sua boca essas expressões violentas de colera e de ultrage que penetrão a alma? Tudo o que nós podêmos notar n'Elle durante todo o tempo que esteve sobre o Throno, tudo o que Lhe temos conhecido, he Sua modestia, Sua frugalidade, Sua affabilidade, que Lhe ganhava os corações de todos aquelles que a Elle se chegavão; Seu agrado mesmo para com aquelles que não erão favoraveis á *Sua* causa; Sua condescendencia ás supplicas que Lhe dirigião, Sua compaixão para com os desgraçados, Seu respeito verdadeiramente fiel para a Religião, Sua beneficencia generosa, e muitas vezes prodiga para aquelles que Lhe fazião conhecer suas necessidades; finalmente nós não vimos em a Pessoa d'El Rei o sr. D. Miguel, durante o tempo que Elle esteve sobre o Throno mais do que as feições as mais proprias a caracterisar o homem de bem, e a merecer-

(1) He digno denotar-se, que de tantos escriptos espalhados pelos liberaes em Portugal e nos paizes estrangeiros, compostos com o fim de ennegrecer e macular o Governo de S. M. o sr. D. Miguel, nem hum unico tem accusado e convencido de injustiça as decisões legaes dos Tribunaes Realistas.

Lhe a estima e simpathias de todas as pessoas honradas. Nós O vimos visitar com hum cuidado todo particular os Hospitaes (1) os Quarteis da tropa, os estabelecimentos de beneficencia publica, providenciando a todas as necessidades que ahi encontrava. Nós O vimos ir pessoalmente aos lugares ameaçados pelo incendio, ou por qualquer outro desastre publico, para fazer tomar todas as medidas convenientes. Lembrar-nos-hemos sempre com reconhecimento do zelo que Elle poz em melhorar todos os ramos da administração publica, a solicitude com que se exforçou para animar o progresso das sciencias e das artes, a educação da mocidade; lembrar-nos-hemos sempre da Sua Religião, e de Seu incomparavel amor da Patria, e da gloria nacional, e so temos a lamentar as difficeis circumstancias da época critica para toda a Europa, no meio das quaes se passou o Seu Reinado. Depois de dois periodos revolucionarios extremamente ruinosos para o paiz debaixo de todas as vistas, e depois da separação do Brazil, calamidades que tinhão destruido quasi todos os recursos da administração, e tirado a Portugal a principal fonte de suas riquezas, S. M. o sr. D. Miguel incessantemente ameaçado de perturbações e conjurações no interior, e de aggressões externas, embaraçado na execução de Seus designios por alguns funccionarios, que por huma perversidade sistematica ou por temor de seus adversarios, cujo triumfo lhes parecia provavel, longe de segundar suas intenções, procuravão todos os meios de desacreditar o seu Governo; em taes circunstancias, dizemos, como he que S. M. podia fazer brilhar sobre o Throno todos os sentimentos de que Seu coração era animado, mostrar tudo o de que era capaz, e todo o bem que teria querido fazer? Mas esses que o poderão observar de perto, considerando esta especie de fatalidade, que constantemente o cercou durante a inteira época do seu reinado; deplorão a sua posição difficil e penivel acima de toda a expressão; e comprasem-se em tributar huma justa homenagem a Suas nobres qualidades. Recebei, Principe desafortunado mas sempre magnanimo, e sempre amado dos Portuguezes fieis, recebei em qualquer parte que estejaes, a justa homenagem do nosso amor, a segurança da eterna lembrança que nós conservamos de Vossas virtudes, e o tributo de nossa inteira dedicação. Não Vos era necessario soffrer tudo o que nos soffremos para apreciar os beneficios do Vosso Governo paternal; Não tinhamos necessidade desta penivel prova para fazer plena justiça a Vosso Caracter Augusto e verdadeiramente Portuguez.

(1) Vede o fim da Nota 3.

Imputar a El Rei o sr. D. Miguel as faltas de alguns funccionarios do seu tempo, e os excessos commettidos por alguns individuos pertencentes á mais baixa plebe, em os momentos de exaltação, em consequencia de algumas crises violentas e extraordinarias, seria desconhecer a posição toda especial e unica, em que se encontrava então o Povo Portuguez incessantemente ameaçado de recahir debaixo do jugo desses revolucionarios, que detestava, e que a Clemencia d'El Rei parecia ter poupado demasiado.(*) Esses espiritos turbulentos, abusando da liberdade, que se lhes deixava, não cessavão de tramar conspirações, e tentar todos os meios para derribar El Rei do Throno, e para submergir o Paiz nesse espantoso abismo de males, em que ao presente se acha precipitado. O que actualmente soffre Portugal desculpa, ate certo ponto, alguns excessos que então se commeterão, os quaes alem disso forão infinitamente exagerados por esses que erão interessados em tornar odioso o Governo d'El Rei, e que o espirito de partido tem acolhido com huma cega credulidade.

Mas que comparação entre os excessos e irregularidades daquella época e a crueldade sistematica, e despotismo brutal exercido em Portugal debaixo do actual governo! Se S. M. o sr. D. Miguel deve ser responsavel por tudo o que se fez de menos regular em Portugal durante o Seu Reinado, não poderiamos nós tambem accusar á Princeza em cujo nome se governa agora este paiz, como auctora, e culpada de todos os horrores de que somos victimas, e de que nossos adversarios não fallão? Como nossa intenção he mais refutar calumnias,

---

(*) Forçoso he confessar que alguns excessos se commeterão no tempo Realista, e não poucos forão rigorosamente punidos pelas Auctoridades. O incorrigivel partido liberal provocava acintosamente á desordem, já por meio de insultos, e ditos petulantes, já por despresos e achincalhações que fazia do entusiasmo de alguns Realistas. Reprovamos tudo o que são excessos, e quizeramos que a lei e só a lei punisse os criminosos; mas ha crimes taes a que as mesmas leis não designão pena: a hum risinho sardonico e insultador, a huma palavrinha picante, a hum gesto ameaçador só corresponde huma boa bofetada, ou hum pedaço de marmeleiro. Com tudo, repetimos, que detestâmos tudo o que são excessos, e não queremos de modo algum parecer-nos com o redactor e sucia do Nacional, que no seu n. 422 de Abril de 1836, declara que "só o medo e o terror podem conter os Realistas,, e assim pertende desculpar as atrocidades que se tem commetido debaixo das vistas do infame e intruso Governo que nos escravisa!

Compare-se porem tudo o que houve de mao durante o Governo do sr. D. Miguel com as prisões arbitrarias, os roubos, os sacrilegios, as indemnisações, a espantosa emigração, a fome, o punhal, as dilapidações, os assassinatos, a perseguição, a impunidade, o odio, o despreso, o abandono e a miseria, a que os liberaes tem arrastado os Portuguezes; compare-se o numero de criminosos que depois de Processos e formas judiciarias perecerão na forca, com o de victimas que arbitrariamente tem sido immoladas pelo punhal assassino dos chamados regeneradores, e ver-se-ha que a Europa, o Mundo, a Naturesa clamão justiça ao Ceo contra os monstros perpetradores de tantos crimes. Do T.

do que formular accusações mesmo as mais fundadas, não insistiremos mais sobre este ponto, que por outra parte deve provocar a attenção das pessoas honradas e imparciaes.

Contentar-nos-hemos de perguntar se foi para restabelecer em Portugál o bem-estar publico, o imperio da justiça, e da humanidade, que o tractado da quadrupla alliança se concluío! No caso mesmo que tal fosse o fim desta alliança (o que não admittimos) estará elle preenchido? A resposta a esta pergunta para ninguem será duvidosa. Certamente o estado em que as cousas se achão no momento actual, tem dado todo o lugar de convencer-se que as atrocidades commettidas debaixo do intruso regimen protegido pela coalizão liberal, serião de natureza a provocar huma intervenção de todas as Potencias civilisadas, se o interesse pela causa da justiça e da humanidade devesse liga-las em huma confederação filantropica para reparar as injustiças dos opprimidos contra a tirania dos oppressores.

§ 15.°

ElRei o Senhor D. Miguel foi Leal para todos os Governos.

Esperando que nossos adversarios se dêm ao trabalho de responder a tudo o que acabamos de dizer, continuaremos a fazer ver como se tem sido injusto a respeito de S. M. o sr. D. Miguel e como Elle foi leal para todos os Governos.

Primeiramente, a Inglaterra não tem rasão de queixar-se deste Soberano, que apesar de todo o espirito hostil, que seu Ministerio reformista e hum grande numero de individuos inglezes Lhe testemunharão, apesar das consequencias desastrosas, que esta animosidade e os actos que ella sugeria, produzirão em perjuiso da Sua causa, consentio todavia que os inglezes continuassem a gosar pacificamente de todas as vantagens do famoso tractado de commercio de 1810, que segundo suas proprias estipulações tinha expirado no anno de 1825. Com effeito vio-se este tractado subsistir ainda depois de 1828, em que começou o Reinado de S. M. o sr. D. Miguel ate 1834, da mesma maneira que tinha subsistido antes com interpretações e abusos tão arbitrarios e ruinosos para Portugal, que os mesmos inglezes convierão em as modificar.

Assim S. M. o sr. D. Miguel teve a condescendencia de lhe conceder o que lhe foi recusado pela facção hoje dominante em Portugal, apesar dos immensos serviços que dos Inglezes havia recebido. Debaixo do Reinado de S. M. o sr. D. Miguel elles commerciavão livremente por toda a parte; hum certo numero d'entre elles percorrião as Provincias, frequentavão os

clubs, recrutavão para as sociedades secretas, espalhavão boatos os mais falsos, e os mais desfavoraveis contra o Governo, assalariavão os conspiradores, fomentavão insurreições, e apesar de toda a inconveniencia de huma tal conducta taes individuos pertendião gosar de huma completa impunidade!! Em tanto que nas camaras do Parlamento retenião os gritos os mais violentos, e injustos contra a Pessoa do Monarcha Portuguez, e que mesmo em Lisboa os Inglezes pagavão com insultos, e tramas revolucionarios a hospitalidade que se lhes concedia, erão exigentes acima de toda a medida, quando se tractava de lhes dar satisfação em consequencia dos mais ligeiros dissabores. Todavia suas reclamações, algumas vezes redigidas em termos bem pouco commedidos, e apresentadas por agentes desprovidos de caracter diplomatico, erão sempre accolhidas, e o menos que ellas não fossem a todos os respeitos de huma injustiça manifesta obtinhão a satisfação conveniente. Os obstaculos postos ao bloqueio da Ilha Terceira, que era do interesse do commercio inglez violar, tiverão consequencias desastrosas para a Causa Realista; os facciosos que alli se tinhão estabelecido tirarão disto hum partido immenso. Como se isto fosse pouco, huma armada ingleza foi enviada ao Tejo para pedir a reparação de perjuisos, de que nos abstemos de discutir aqui a realidade.

Todavia conservando-se a dignidade, á qual hum Governo independente, qualquer que seja a sua posição, não deve jamais renunciar, fez-se direito a estas reclamações. Ora todo o mundo conhece o fructo que o Governo de S. M. o sr. D. Miguel colheu desta deferencia. O gabinete Inglez não contente do que fazia a favor da causa dos facciosos, impedio que o Rei de Hespanha prestasse a El Rei o sr. D. Miguel o soccorro que em qualidade de alliado intimo, e á vista dos tractados existentes era obrigado a fornecer-Lhe. (*)

A França não devia tambem julgar-se offendida por S. M. o sr. D. Miguel, visto as relações amigaveis que existião entre os dois paizes. Com tudo depois da revolução de Julho, julgou ter motivos de queixa. O castigo publico infligido segundo as leis Portuguezas a hum Francez residente em Coimbra, e matriculado entre os Estudantes desta Universidade,

(*) Nada ha mais revoltante do que a conducta perfida e vil, que a Inglaterra teve durante o Reinado do sr. D. Miguel, e especialmente depois, que Palmestron subio ao poder! Que mais faria este protector dos revolucionarios Portuguezes, se nós os Realistas em represalias dos insultos e roubos, que lhe soffremos, nos deliberassemos a estripar quantos Bifes entulhão nosso territorio? mandaria hum Exercito, huma Esquadra e assolaria a nossa Patria? tudo isso fez, sem provocação nossa protegendo o armamento dos 7$500 Vandalos, que vierão saltar em Mindelo. Vede a nota (4) no fim.

Do T.

que tinha da maneira a mais execravel e revoltante profanado a Sanctidade da Cathedral da mesma Cidade, e a pena de degredo pronunciada por huma Sentença judicial contra hum outro Francez, domiciliado em Portugal ha muitos annos, e implicado em a conspiração de Fevereiro de 1831, tudo isso foi olhado como fundadas queixas; e as hostilidades com que se reclamou a sua reparação crearão os mais graves embaraços ao Governo de El Rei o sr. D. Miguel, e secundárão poderosamente os projectos dos revolucionarios. A Europa não ignora o que se passou nessa època entre os dois Governos. Como as pertenções da França erão exorbitante, (para as não qualificar mais severamente) não se podião acceitar as proposições de seus agentes, sem faltar á dignidade, e calcar aos pes a legislação do paiz, Portugal recorreu á mediação de seus Alliados Hespanha, e Inglaterra, mas antes que huma negociação diplomatica, sob os auspicios destas duas Potencias, podesse trazer a conciliação desejada, sabe-se que huma poderosa armada Franceza veio bloquear o Tejo, e que por huma combinação de incidentes os quaes se não podião prevenir, e que difficilmente poderão reproduzir-se, ella forçou a entrada deste rio, e exigio a soltura dos Francezes condemnados pelos Tribunaes do paiz, á vista das leis e em consequencia de seus crimes, e tambem as indemnisações pecuniarias de que exigio o pagamento em favor desses individuos, e de alguns outros seus compatriotas, e para os gastos da expedição se apropriou da armada Portugueza, que encontrou ancorada no Tejo, essa mesma armada que mais tarde devia defender o paiz contra o ataque dos inimigos que se preparavão ja para o invadir.

Como ja temos dito algumas palavras sobre a quadrupla alliança, não faremos áqui observação alguma sobre a parte activa que tomou a França na destruição do Throno de S. M. o sr. D. Miguel, conjunctamente com as outras Potencias signatarias do famoso tractado de 22 de Abril de 1834.

Pelo que respeita á Hespanha a permissão concedida por S. M. ao Principe D. Carlos e a sua Familia para residir em Portugal foi o pretexto ostensivo da guerra que os revolucionarios hespanhoes se propunhão fazer contra El Rei o sr. D. Miguel, de accordo com os revolucionarios portuguezes, e dos outros paizes. Na falta deste pretexto não terião deixado de procurar outros igualmente injustos e desarrasoados. Com effeito que pertenção mais dura do que a de querer obrigar El Rei o sr. D. Miguel a recusar hum asilo a hum Principe, que tinha vindo refugiar-se junto a Elle para escapar á perseguição desses mesmos que pedião então a sua expulsão! De

hum Principe Irmão da Mãi de S. M. casado com huma de Suas Irmãs, que o accompanhava com tres pequenos filhos, e huma Princeza viuva Irmã tambem de El Rei o sr. D. Miguel! Todavia limitando o effeito de Sua simpatia á concessão de hum asilo em Seus Estados, S. M. não prestou jamais algum soccorro de tropas ao Principe, cujos direitos á coroa de Hespanha erão ja reconhecidos naquella época em algumas Provincias desta Monarchia. As queixas continuas, que fazem os Realistas Hespanhoes, são huma prova da não intervenção do governo de El Rei o sr. D. Miguel. Assim este Principe não praticou acto algum de hostilidade contra essa facção hespanhola, que fazendo causa commum contra Elle assás O auctorisava a severas represalias. S. M. pois obrou com honra e justiça, e Sua conducta mesmo nesta desgraçada transação prova e conforma Sua lealdade para com todos os Governos estabelecidos. Elle não tera jamais que envergonhar-se de se haver prestado, pelo temor das consequencias de Sua recusação, a exigencias injustas em perjuiso de hum Principe que por tantos titulos tinha direito a Suas simpatias.

Nós os Realistas Portuguezes apesar de tudo o que resultou desta firmeza, que Elle então desenvolveo, applaudimos a rectidão de Suas intenções, e a posteridade, e todos os homens de bem partilharão sem duvida nossos sentimentos.

Com effeito foi debaixo deste pretexto insidioso que a guerra, que fazião os Inglezes, os Francezes, e os liberaes hespanhoes á causa de S. M. o sr. D. Miguel, tomou então hum caracter mais pronunciado e mais firme.

He necessario recordar que os Inglezes com seus Navios de guerra postados em frente de Lisboa não cessavão havia muito tempo de inquietar e importunar o Governo de S. M., e com despreso das representações as mais justas favorecerão poderosamente os projectos dos pedristas para se apoderarem de Lisboa. He bem sabido que individuos estrangeiros forão os primeiros a acclamar com seus applausos este desgraçado acconteeimento, que foi precedido pela soltura de todos os scelerados que estavão encerrados nas prisões, e seguido de toda a sorte de horrores e actos de vandalismo, que cobrirão de hum eterno opprobrio a tomada desta cidade, e todos aquelles que a favorecerão. Depois de tudo isto foi a presença de D. Carlos em Portugal, e hum vivo desejo de restabelecer a paz na Peninsula, quem deu ás Potencias protectoras da facção, que a tinha perturbado, o motivo para a expulsão de El Rei o sr. D. Miguel! E para se redigir e assignar esse famoso acto diplomatico, o tractado da quadrupla alliança! A Inglaterra que se lisongea de respeitar os direitos de hos-

pitalidade, mais do que algum outro governo; que se gloría de haver sempre prestado asilo a todos os estrangeiros, que alli se refugião, qualquer que seja a causa da sua emigração; que tinha accolhido recentemente os inimigos de S. M. e da Nação Portugueza, e que contra os principios do Direito das Gentes, e apesar das estipulações dos tractados existentes, os tinha alli deixado armar e preparar huma expedição, que tinha ido atacar as Ilhas dos Açores e o territorio mesmo de Portugal, a Inglaterra, dizemos, acreditou que o Principe D. Carlos não devia gosar dos direitos de hospitalidade em Portugal, e que El Rei o sr. D. Miguel, cujos exforços tinhão sido sempre com o fim de estabelecer a paz, e formar a felicidade da Nação Portugueza, resistindo aos projectos dos revolucionarios, devia ser expulsado do Seu Throno e do Seu paiz, e isto afim de alli estabelecer a paz e a felicidade!!!!

§ 16.°

Sua Magestade O Senhor D. Miguel não perdeu os Seus direitos acceitando a convenção de Evora Monte.

Ainda não estava ratificado pelos quatro Governos o memoravel tractado da quadrupla alliança, quando ja hum corpo de exercito Hespanhol invadia a fronteira de Portugal, da parte de terra, em quanto que a Esquadra Ingleza apoiava da parte do mar os progressos dos pedristas, e lhes prestava todos os meios de serem bem succedidos; nada faltava a estes, em quanto tudo faltava ao Exercito d'El Rei. Enfraquecido pelas molestias contagiosas, faminto, embaraçado em suas operações pelos cordões que estendião as tropas Hespanholas, soffrendo estorvos por toda a especie de intrigas e de enredos estrangeiros, elle nada perde de sua constancia e de sua bravura, continúa a bater-se contra este espantoso montão de forças, que o cercão; elle deseja mudar o theatro da guerra, e transporta-lo á Hespanha; mas S. M. o sr. D. Miguel oppõe-se a isto. Elle não quiz tentar as probabilidades da fortuna e da victoria, que se Lhe fazém entrever neste plano aventuroso. Prefere o repouso do Seu Exercito e do Seu Povo a toda a outra consideração, e a Seus proprios interesses pessoaes. A coalisão estrangeira, algumas faltas militares, alguns revezes soffridos, e a traição de alguns chefes (1) cujos nomes estão votados á execração universal, tornando Sua situação militar, de dia para dia mais critica, Elle abandona Sua posição de Santarem, sendo o ultimo a atravessar o Tejo, (2) e presidin-

(1) Vede a lista impressa em Lisboa em 1835 dos officiaes miguelistas que se appresentarão ás auctoridades pedristas antes da convenção de Evora Monte.
(2) Vede no fim a Nota 5.

do a passagem de Suas tropas com aquella mesma bravura e sangue frio que Lhe fizerão dirigir a retirada do Seu exercito das linhas de Lisboa a 10 de Outubro de 1833, e com aquella nobre resignação que Lhe tem feito partilhar as fadigas, e privações de Seus Soldados. A Cavallaria, a porção talvez mais importante do Seu Exercito, não o accompanha porque seu chefe se vende ao inimigo, á disposição do qual põe seus soldados, enganando-os com a mais negra perfidia. Nestas penniveis circumstancias El Rei dirige Sua marcha ás planicies do Alemtejo perto de Evora Monte.

Dois agntes Inglezes se appresentão logo como mediadore para a conclusão da paz. Promettem-se a S. M. o sr. D. Miguel condições vantajosas para o exercito, e para o povo, e huma amnistia geral. El Rei, a quem tocavão vivamente as desgraças que a guerra fazia soffrer a Seus Vassalos, consentio em depôr as armas. (*) Eis aqui a linguagem que Elle usa em a Proclamação, que dirige ás Suas tropas a 27 de Maio de 1834. (1) ,, Soldados! Não he nem o temor nem a falta ,, de confiança em vós, que Me induzem a dar este passo, mas a ,, consciencia da impossibilidade de vencer depois das resoluçõ- ,, es, que acabão de tomar as Potencias signatarias do Tractado ,, da quadrupla alliança...... Recordai-vos sempre que Eu não ,, exijo de vós hum acto de fraqueza, mas de resignação á for- ,, ça desmedida que depois deste tractado deveria cahir sobre ,, este Reino. Vós deveis apreciar as razões, que nos inspira a ,, prudencia afim de evitar os males que anniquilarião intei- ,, ramente este paiz.... Estai seguros, que Eu Me lembarei ,, sempre de vossa constancia, do vosso valor, e de vossa fide- ,, lidade, e cooperai por vossa conducta para a felicidade de ,, Nossa chara Patria. ,,

He assim que S. M. o sr. D. Miguel, forçado por circumsstancias extraordinarias, guardando sempre as maneiras, e dignidade de Rei, se despede do Seu Exercito, e lhe ordena depôr as armas. He assim que Elle consente na suspensão dessa luta heroica da Nação Portugueza contra os revolucionarios, luta começada logo na primeira invasão constitucional do anno de 1820, á qual Elle soube pôr hum termo tão feliz em 1823, fazendo restituir a El Rei Seu Pai a plenitude de Sua auctoridade Soberana; luta recomeçada durante a S a

---

(*) Antes deste fatal accontecimento os Realistas forão bem tractados pelas mesmas auctoridades constitucionaes dos Povos, que ja havião aclamado Maria da Gloria, porque apesar do Exercito Realista ir em retirada, ainda receavão que elle triumfasse, ou que a luta durasse; mas apenas depez as armas não houve barbaridade que não pozessem por obra os chamados liberaes! que perfidia, que cobardia!!

Do T.

(1) Vede no fim a Nota 6.

ausencia em Allemanha em 1826, e que com mais ou menos violencia não cessou jamais de agitar Portugal depois dessa epoca ate 1834, posto que com resultados differentes, porque a facção vencida em 1828, ficou senhora do campo em 1834, graças á intervenção estrangeira. Com tudo isso não foi El-Rei o sr. D. Miguel o auctor, e o movel dessa guerra longa e fertil de desgraças para o paiz que lhe servio de theatro. Por huma parte a perversidade da facção revolucionaria a accendeu primeiro, e de outra, a Nação Portugueza forte de suas convicções conservadoras a sustenta durante hum tão longo periodo para defender sua Relligião, suas Leis, seus interesses, seus proprios direitos e os do seu Soberano.

Com effeito, que espetaculo mais sublime se pode apresentar do que aquelle de huma Nação, que depois de desasete annos, luta mais ou menos abertamente contra as seducções, as ciladas, e as forças combinadas dos revolucionarios de quasi toda a Europa, sem o menor socorro estrangeiro!! Que de mais singular e heroico do que ver esta Nação desmembrada, privada de suas ilhas e possessões mais ricas do ultra-mar da sua Esquadra, do seu commercio, da sua Capital, resistir tão longo tempo a tantas forças inimigas, e não ceder finalmente senão á voz do seu Soberano!! Não se reconhecera nesta conducta alguma cousa do heroismo dos antigos Portuguzes? Julgue-se por estes traços do caracter deste Povo, e do que pode em nossos corações o amor da Relligião, da Justiça, e da verdadeira liberdade nacional! E he isto o que os Liberaes chamão obscurantismo, e o fanatismo de huma facção despresivel? Vejamos agora como em Evora Monte S. M. o sr. D. Miguel continua a sustentar a justiça da causa nacional, e a dignidade de Seu caracter no meio de desastres os mais oppressivos. Elle não renuncia de modo algum a Seus direitos ao Throno de Portugal, nem á esperança de ahi voltar. Em vão Seus adversarios se lisongeem de poder-Lhe arrancar no momento da catastrofe algum signal, pelo qual se podesse concluir, que Elle desiste de Seus direitos. Elle em tal não consente. Em vão introduzem em a capitulação hum artigo destinado a surpreende-lo. Elle soube desviar o que Lhe não convinha conceder ou declarar.

Ve-se com effeito que o General Commandante em Chefe das tropas de S. M. o sr. D. Miguel, que acceitou tão francamente todos os artigos da convenção, relativos á amnistia, e á sorte de todos os Portuguezes militares, e não militares presentes e ausentes, não ousou consentir nem acceitar tão facilmente os artigos concernentes á Pessoa d'El Rei, taes como o 5.º, que Lhe assegurava huma pensão de sessenta contos de réis;

o 6.° que Lhe concedia a faculdade de embarcar em hum Navio de guerra de alguma das potencias da quadrupla alliança; o 7.° que fixava as condições necessarias para que Elle podesse gosar da pensão promettida. Este ultimo acha-se redigido nos termos seguintes " O Senhor D. Miguel Se obrigará ,, a sair de Portugal dentro em quinze dias, com a declaração ,, de não voltar mais a algum lugar da Peninsula das Hespa-,, nhas, nem dos dominios Portuguezes: e de não contribuir ,, a perturbar a tranquilidade destes Reinos. No caso contra-,, rio perderá o direito á pensão estabelecida, e ficará sujeito ,, a todas as outras consequencias de hum tal passo. ,, A este artigo assim como aos dois outros precedentes, o commandante das tropas Realistas respondeu o que se segue, e que forma o 3.° artigo de sua acceitação. " O Senhor D. Miguel ,, sairá da Cidade de Evora a 30 do corrente mez de Maio pa-,, ra o Porto de Sines, ou outro da Sua escolha, o Seu embar-,, que terá lugar sendo accompanhado em Sua marcha pelas ,, pessoas de Sua Commitiva, e por 20 soldados de cavallaria ,, pertencentes ao Seu Exercito, e dois esquadrões do da Rai-,, nha. ,, Ora segundo as regras de interpretação das capitulações e convenções semelhantes, as expressões ou condições expressas pelo primeiro estipulante, não obrigão o segundo ou o acceitante, se não tanto quanto este as adopta. (1) S. M. o sr. D. Miguel acha-se pois despojado da Sua Coroa he verdade, Elle cedeu á força, e foi expulso de Seus Estados pelos meios que todo o mundo conhece; mas he tambem verdade e incontestavel, que hum Rei não perde essa qualidade so porque perdeu a possessão do Seu Reino; se Elle foi desapossado injustamente por hum usurpador ou por rebeldes, Elle conserva Seus direitos: (2) ora tal he precisamente o caso, em que S. M. o sr. D. Miguel Se acha.

§ 17.°

S. Magestade O Senhor D. Miguel protestou contra a violencia de D. Pedro, e recusou a pensão que Lhe offerecião Seus adversarios.

Entre tanto a inabalavel firmeza d'El Rei o sr. D. Miguel a respeito de Seus direitos, e dos de Seu Povo, não se limitou somente a recusar o Seu consentimento a essa declaração que se exigia d'Elle em o artigo 7.° da Convenção de Evora Monte. Elle quiz juntar a essa recusação alguma cousa de mais positivo. Quiz fazer conhecer a todo o mundo a injustiça que

(1) VVattel Direito das Gentes Livro 2. Cap. 17. par. 267.
(2) Ibidem Livro 2. par. 136.

se acabava de praticar contra Elle, Seus sentimentos e Seus direitos, e protestar formalmente contra tudo o que Seus inimigos tinhão feito e continuavão a fazer em Portugal. Apenas desembarcado em Genova da Fragata Ingleza, que O conduzia como prisioneiro, Elle aproveitou o primeiro momento de Sua liberdade, e manifestou a 20 de Junho do mesmo anno de 1834 o Seu pensamento nestes termos:

"Em consequencia dos accontecimentos, que Me constrangerão a deixar Meus Estados, e a abandonar provisoriamente o exercicio da Minha auctoridade Real, Eu sou obrigado por honra da Minha Coroa, e da Minha Pessoa, e pelo interesse que tenho por Meus fieis Vassalos, e por todos os motivos de justiça e de conveniencia, a protestar, como protesto á face da Europa inteira contra todos esses acontecimentos e contra toda a innovação qualquer, que o governo actualmente existente em Lisboa tenha feito ou possa fazer no futuro em opposição ás Leis fundamentaes do Reino. Depois do que acabo de expôr, vê-se facilmente, que a Minha acquiescencia ao que Me foi imposto pelas forças preponderantes dos dois governos actuaes de Lisboa, e Madrid, de combinação com duas grandes Potencias, foi simplesmente provisoria; não tendo por objecto mais do que poupar a Meus Vassalos de Portugal essas desgraças de que não poderia perserva-los a justa resistencia, que Eu tivesse continuado a oppôr, tendo sido surprehendido pelo ataque de huma Nação amiga e alliada, ataque que não devia jamais esperar. Taes são os motivos, pelos quaes Eu tinha desde logo resolvido fazer conhecer tão depressa Me fosse possivel, como Minha honra, e Meu dever exigião, a todas as Potencias da Europa, a injustiça da aggressão, que soffri contra Meus direitos e Minha Pessoa; e protestar e declarar, como declaro e protesto ao presente que estou em plena liberdade, contra a Capitulação que Me foi proposta a 26 de Maio pelo governo actualmente existente em Lisboa, á qual fui obrigado para prevenir desgraças mais graves, e a effusão de sangue de Meus fieis Vassalos; esta dita Capitulação deve por conseguinte ser olhada como de nenhum effeito."

= Genova a 20 de Junho de 1834. =

A nobreza de caracter d'El Rei o sr. D. Miguel, Sua probidade, Seu zelo pela felicidade do Seu Povo brilhão de huma maneira remarcavel neste Protesto. Este acto he tambem huma prova da Sua franqueza e da Sua boa fé, porque Elle ahi manifesta de huma maneira legal, quaes são Seus sentimentos não querendo fazer crer nem a Seus amigos, nem a Seus inimigos, que Elle tinha renunciado a Seus direitos, nem aban-

donado jamais a intenção de os fazer valer. Finalmente prova tambem o Seu desinteresse renunciando a pensão, que Lhe garantia a Convenção, para não parecer negociar contra Seus direitos, Seus deveres, Sua honra, e Sua consciencia.

O merecimento deste desinteresse será ainda melhor apreciado, se se considera, que El Rei o sr. D. Miguel foi despojado de toda a Sua bagagem no momento de embarcar; que Lhe confiscarão em Portugal todas as Suas rendas, bens, e effeitos que possuia por titulo de herança de familia, independentemente da Corôa; que se acha reduzido a huma posição falta de dinheiro, e que em circumstancias tão penivels Elle recusou em Janeiro de 1836 huma duplicada pensão, que Lhe era offerecida por hum emissario do governo de Lisboa.

Este mesmo Protesto de Genova dá lugar a outras considerações muito importantes relativamente á conservação dos direitos de S. M. o sr. D. Miguel, e á reivindicação do Seu Throno; elle nos apresenta Este Soberano em huma aptitude forte e respeitavel, á vista de todos os principios do direito das Gentes e do direito publico, reconhecido por todas as Nações civilisadas; porque, quando existem protestos fundados e regulados como este, he impossivel provar a extinção dos direitos daquelles, que os fazem. Este Protesto pois dá ao direito que S. M. tem de reivindicar a Sua Corôa, huma força particular, e de que muitos Soberanos desapossados de seu throno em differentes épocas não poderião prevalecer-se.

Carlos 2.° de Inglaterra, expulsado do Reino depois da perda da batalha de Worcester em 1651, pelos revolucionarios partidistas de Cromwel, tendo-se refugiado em paizes estrangeiros, aonde ficou até ao anno de 1660, não foi julgado pelo Parlamento decahido de seus direitos, e como todo o mundo sabe, elle recuperou seu Throno usurpado por huma facção, posto que em o acto do Parlamento, que o torna a chamar, se não veja expresso que elle antes houvesse feito algum Protesto. Em nossos dias temos visto muitos Soberanos da Europa expulsos de seus Estados pela força das armas ou pela rebelião de huma parte de seus vassalos; temos visto abdicações e renuncias muito formaes e explicitas de alguns destes Soberanos; e posto que nenhum Protesto solemne tenha acompanhado, nem seguido estas desthronisações ou estas abdicações arrancadas pela coacção, ninguem com tudo jamais pertendeu ou poderá pertender, que estes Soberanos perdessem seus direitos, tendo cedido á força irresistivel das circumstancias, ou aos exforços injustos e criminosos de seus vassalos revoltados; e tendo-se refugiado provisoriamente em paizes estrangeiros.
Por mais forte rasão pois, S. M. o sr. D. Miguel, que fez

lm

hum tão solemne Protesto, no mesmo momento, em que se achou em plena liberdade, não perdeu Seus direitos ao Throno de Portugal. Que importa que Elle tenha soffrido hum revez semelhante áquelles de tantos outros Soberanos, que esteja refugiado em paizes estrangeiros, se as armas que O vencerão forão tão injustas em Sua Causa e meios, como aquellas dos revolucionarios, e rebeldes de Inglaterra, da Italia, e da Allemanha, e de tantas outras Nações, que tem expulsado seus Soberanos legitimos em differentes épocas.

Concluimos pois que S. M. o sr. D. Miguel I. foi e continua a ser o unico Rei legitimo de Portugal, e que, posto que accidentalmente privado da posse real de Seus Estados, Elle conserva todavia os direitos, a dignidade, e prerogativas da Soberania, tanto mais que pelo acto de Seu Protesto de 20 de Junho de 1834, estes direitos ficárão salvos da maneira a mais publica e a mais solemne.

§ 18.º

Os Realistas Portuguezes não perderão o direito de restabelecer suas Leis fundamentaes, e seu Rei legitimo.

He pois com a maior justiça que nós os Realistas Portuguezes continuamos a considerar-nos como Vassalos d'El Rei o sr. D. Miguel, e he injustamente que nossos adversarios por isto nos fazem hum crime, nos perseguem, e nos tiranisão.

He com justiça, que nos consideramos obrigados a Lhe ser fieis e obedientes, a sustentar e defender Seus direitos ate á morte, segundo o pacto, que contractamos com S. M. reconhecendo-O por nosso Soberano. Este pacto sagrado e inviolavel subsiste sempre. S. M. não o rompeo; e despedindo-Se de nós no dia seguinte da Convenção de Evora Monte, nos ordenou em Sua Proclamação de nos conduzir-mos em a crise actual como Portuguezes „que fazem sua gloria em ser obedientes ao seu Rei„ e de cooperar por nossa conducta para a felicidade de nossa chara Patria.

Mas sera simplesmente hum dever passivo, o de obedecer ao nosso Soberano legitimo, de Lhe ser fieis, e cooperar para a felicidade da nossa patria? Não, he tambem hum direito dos mais sagrados e dos mais inviolaveis, hum direito que nos he essencial assim como a todos os outros Povos.

Nós temos hum direito muito positivo de não ser governados, senão por Principes da dynastia de nossos antigos Reis, que sejão verdadeiramente Portuguezes, e que não tenhão jamais cessado de o ser; e em o caso actual, por S. M. o sr. D. Miguel, que he verdadeiramente Portuguez por nas-

cimento, por sentimento, e por caracter; que tanto tem soffrido para sustentar nossas Leis, que nos tem governado com toda a moderação, sollicitude, e zelo de nossa felicidade, que as circumstancias Lhe permitírão, e que finalmente tem partilhado corajosamente nossos trabalhos e privações. (1)

Nós temos o direito positivo de sacudir o jugo de todos aquelles que por seu nascimento, ou por seus actos e sentimentos, são estrangeiros para nós, e que longe de se occuparem da nossa felicidade, não tem feito, nem fazem ainda senão accumular de males nossa infeliz Patria.

Nos temos o direito muito positivo de conservar a Relligião Catholica em todo o seu esplendor, e em toda a sua força, pois que ella he o principal fundamento da nossa antiga Constituição Monarchica; de manter seu culto, e o respeito que lhe he devido, e de impedir que os bens que lhe são consagrados não sejão arbitrariamente alienados, e que seus Ministros sejão despojados, perseguidos, e aviltados.(2)

Estamos em nosso direito para nos oppor a que nossas ilhas e colonias, monumentos preciosos de nossa gloria, fructo das fadigas e dedicação de nossos antepassados, sejão o preço de socorros pedidos no Estrangeiro para sustentar huma Causa contraria a nossos mais charos interesses.

Nós temos finalmente o direito de nos queixar da tirania que nos fazem soffrer; de fazer toda a sorte de representações, e mesmo de tomar as armas para obter por este meio, o que não podemos obter empregando outros meios. Nossas armas nestas circumstancias não são armas de rebelião, de anarchia, ou de impiedade, mas são ao contrario armas da razão, da justiça, e da piedade. Pode aplicar-se á nossa situação o que dizia o General de Samnites, Caius Sextius: " Pia Arma, ,, quibus nulla nisi in armis relinquitur spes. ,,

§ 19.º

Os direitos dos Realistas não forão anniquilados pelas armas de D. Pedro.

Todos os nossos direitos de Nação livre, e independente, formalmente constituida, terão sido anniquilados pela sorte das armas, pelo direito da Guerra, que nos tem feito a facção revolucionaria, tendo á sua frente o ex-Imperador do Brazil! Não, a guerra mesmo a mais solemne, e a mais conforme ás regras do direito das Gentes, não anniquila os direitos certos, e positivos, e não pode mesmo decidir irrevogavelmente as

(1) Vede no fim a Nota 7.
(2) Vede no fim a Nota 8.

questões em letigio, despojando as Nações, ou os Soberanos dos direitos, que hum outro qualquer pertende disputar-lhe com as armas na mão; e a victoria que este obtiver por hum tal meio, não servirá se não de fazer acceitar por força ao vencido, o que a justiça não obrigaria a acceitar. (1)

Suppondo pois que nossos direitos, e do nosso Soberano fossem duvidosos, (o que nunca admittiremos) antes da guerra, elles ficarião no mesmo estado depois da victoria de que se gabão nossos adversarios, e não poderia della resultar, pelo que pertence ao direito, consequencia alguma valida e definitiva. Porem ha mais do que isto. Esta guerra, alem de todas as suas outras irregularidades, não era justa, e regular, mesmo em attenção a seu auctor e chefe principal o ex-Imperador do Brazil; porque huma das condições indispensaveis para fazer olhar huma guerra como regular, e capaz de produzir effeitos validos, he, segundo o direito das Gentes, que ella seja declarada e feita por auctoridade soberana daquelle que representa o corpo de alguma nação, afim de que ella não seja a pertenção atrevida de hum particular, ou de huma facção, o que não he permittido. Ora D. Pedro quando se poz á frente da expedição em 1832, não exercia alguma auctoridade soberana, não sendo Imperador do Brazil donde tinha sido expulsado, nem Rei de Portugal, qualidade de que jamais tinha sido revestido legitimamente, e á qual, quando mesmo outr'ora a tivesse, tinha renunciado por sua abdicação. Esta guerra carecia pois visivelmente de huma de suas condições a mais essencial para merecer esse nome, e legitimar seus resultados.

Ella carecia tambem de justiça em seu objecto, pois que a razão justificativa de toda a guerra deve ser a injuria ja feita, ou de que se vê ameaçado. (2) Ora, longe de existir hum tal motivo, que podesse provocar da parte do ex-Imperador do Brazil huma guerra fratricida, os Realistas Portuguezes não lhe tinhão feito outro agravo mais do que sustentar a causa do seu Rei legitimo, e suas antigas leis, e opporem-se á introducção de huma nova lei fundamental, nulla em sua origem, e contraria aos votos, e aos interesses do Paiz. A resistencia pois da Nação Portugueza ás pertenções de D. Pedro, não tendo fornecido hum motivo justo para a guerra, que elle lhe fez; esta guerra foi injusta por falta de razão justificativa, e por conseguinte o successo que a terminou não pode produzir em bom direito resultado algum definitivo em favor do Governo intruzo, e usurpador.

Esta guerra injusta, em relação á quelle que a fazia e aos

(1) V Vattel Liv. 3. par. 38. Grotius, de Jur. bell. Liv. I. Cap. 3. par. 4.
(2) V Vattel Liv. 3. par. 36,

motivos que lhe derão lugar, não he mais regular e legitima, considerando os meios que se empregarão para a sustentar. Qual foi com effeito o exercito que tomou as armas para vir atacar a Nação Portugueza? (1) Huma tropa rebelde, hum montão de homens vagabundos, Francezes, Inglezes, Polacos, Italianos, Belgas, muitos d'entre elles escapados de seus paizes por causa de seus crimes, a maior parte miseraveis ociosos, vadios nas ruas de Londres e Pariz, seduzidos, e alistados ardilosamente sem auctorisação de seus respectivos governos. (*) Havia tambem perto de tres mil Portuguezes, mas desses rebeldes, que se tinhão refugiado em Inglaterra depois da derrota da facção, que havia levantado o estandarte da revolta no Porto em 1828. Taes forão os dignos campeões de que o Imperador do Brazil se fez accompanhar nessa esquadra, que elle preparou á sua satisfação em os Portos de França, e Inglaterra, contra os principios do direito das Gentes, e contra as estipulações dos Tractados existentes entre esta ultima Potencia e Portugal. (2)

Foi com taes elementos de desordem e de devastação, que elle organisou em Belle-Ile e nas Ilhas dos Açores ja cahidas em poder dos facciosos, e gemendo sob seu tiranico jugo, essa famosa expedição destinada a precipitar Portugal em hum abismo de calamidades.

Os outros meios empregados nesta guerra impia pelos revolucionarios corresponderão á iniquidade do fim, que elles se propunhão; a intriga, a mentira, a perfidia, a seducção (3) e as manobras sistematicas das sociedades secretas, essas sociedades sempre perigosas, que as Leis reprovão, e que todos os governos, que tomão a peito a ordem, e a tranquilidade publica, tem prohibido em todo o tempo como conspirações permanentes dos inimigos do bem estar social.

E he huma agressão desta natureza, tão injusta a todos os respeitos, que se nos quer representar como huma guerra conforme ao direito das Gentes, capaz de produzir resultados, que huma guerra justa e regular! O' Europa! ó justiça! que escandalo, que vergonha para este seculo, que alardea de tão exclarecido e tão amigo da verdade, da justiça e da hu-

(1) Vede no fim a Nota 9.

(*) He curioso ver ainda hoje em Portugal muitos destes bandidos com distinctivos que outr'ora se concedião aos serviços feitos á Patria, e que designavão o merecimento nas armas ou nas letras, taes como os habitos de Christo, e da Torre Espada, agora ornarem o peito infame de cortadores, de açougues, cabelleireiros, quinquilheiros lacaios e toda a sorte de entes vis e abjectos, e tudo por se distinguirem em atrocidades debaixo do commando do invasor Imperador do Brazil! [Do T.

(2) Walton, don Pedro's expedition or neutraliti in disguise.

(3) Vede no fim a Nota 10.

manidade, querer attribuir effeitos legitimos e inviolaveis a huma empreza por todos os respeitos injusta!! Que absurdo sustentar e fazer respeitar hum Throno fundado sobre tantas iniquidades, cuja origem ameaça todos os Thronos fundados sobre a justiça e sobre as leis! Reflecti bem nisto ó Reis! ò Povos! A causa d'El Rei o sr. D. Miguel não he simplesmente huma disputa entre dois pertendentes á coroa, he huma questão, em que se debatem os principios mais essenciaes da ordem social. Se a empreza dos pedristas ou revolucionarios portuguezes for olhada como justa e legitima, nada haverá no futuro justo e estavel para os Reis, nem para os Povos.

§ 20.º

São os direitos dos Realistas Portuguezes anniquilados por Prescripção?

Estes direitos Nacionaes serão anniquilados pelo titulo de prescripção? Nós os Realistas Portuguezes não poderemos mais invoca-los pela razão de terem decorrido quatro annos depois que depozemos as armas, e que o Throno Portuguez deixou de ser occupado por El Rei o sr. D. Miguel? Não, não ha prescripção contra os direitos essenciaes de huma Nação, nem contra suas Leis fundamentaes. O direito publico não admitte, e a sã razão mostra que seria hum absurdo monstruoso pertender que possa haver huma tal prescripção. A posse de alguns annos, durante os quaes a prudencia aconselha ás partes lesadas a guardar silencio, não produz prescripção alguma entre as Nações, (1) menos ainda qunado esta posse he contestada e interrompida, e ainda menos quando se pode oppôr a má fé do possuidor. (2) Assim a posse, e a prescripção allegadas por nossos adversarios não podem produzir contra nós effeito algum valido, ainda quando estes titulos fossem allegados em favor de huma Nação contra outra Nação, e não em favor de huma facção como aquella, que nos domina.

Alem de que estando expostos á perseguição e á ferocidade de nossos adversarios poderia allegar-se nosso silencio para concluir, que nos submettemos voluntariamente ao jugo da facção, ou que nos resignamos tranquilamente ás consequencias da victoria, que ella ultimamente obteve sobre nós?

Pelo que respeita á diuturnidade da posse de huma Soberania intrusa, bem longa foi aquella de Cromwel, depois que se apossou do governo de Inglaterra, posse que durou desde 1645 até á restauração do Rei Carlos em 1660, (comprehendendo neste periodo o curto protetorato de Richard Cromwel).

(2) V Vattel Liv. 2. par. 149.
(2) Idem, ibidem par. 150.

A occupação do Throno Portuguez pelos Felippes de Hespanha durou 60 annos, desde 1580, ate 1640. A revolução Franceza, e subsequentemente o Imperio de Buonaparte conservarão separada do Throno e do paiz a Dinastia dos Bourbons desde 1792 ate 1814; e todavia ninguem jamais sustentou, apoiando-se sobre os verdadeiros principios do direito publico, que os Realistas ou Legitimistas Portuguezes, Inglezes, ou Francezes tivessem perdido o direito de sacudir o jugo dos governos intrusos, e restabelecer seus Soberanos sobre o Throno ou os successores legitimos desses que tinhão sido desthronados, mesmo com o apparato de hum julgado solemne. Porque pois quatro annos de posse bastarião para legitimar a usurpação actual de Portugal, e para anniquilar os direitos imprescriptiveis que tem os Realistas Portuguezes de restabelecer suas Leis fundamentaes, e repôr sobre o Throno seu Rei Legitimo?

§ 21.º

Os direitos dos Realistas Portuguezes não estão anniquilados pela Quadrupla Alliança.

A todos estes argumentos sera rasoavel responder, que nossos direitos Nacionaes nada valem, e que devemos ficar immoveis em o estado horroroso em que gememos, porque a quadrupla alliança assim o quer? Ah! nós antes nos queremos persuadir que tal não he a intenção das Potencias que se ligárão por esta alliança ao Governo intruso de Portugal.

Qualquer que seja a liberdade, que os Governos estrangeiros tenhão de reconhecer, ou não reconhecer os direitos de huma outra Nação e seu Soberano, (1) seguramente não lhes he igualmente permittido obrigar huma Nação independente a conformar-se á sua vontade arbitraria, ou á sua maneira de pensar e de governar.

Se a sorte das Nações, a forma do Governo, os direitos os mais evidentes de hum Soberano devessem depender da maneira por que estes objectos de huma importancia vital para o bem-estar dos povos, fossem encarados pelos Ministros de huma outra potencia, que tivessem hum interesse qualquer em se ingerir n'ella, os Povos sobre os quaes se pertendesse exercer huma tal influencia, podião ser riscados da Lista das Nações independentes.

Mas he de esperar que as Altas Potencias não desconhecerão os principios immutaveis da eterna justiça, do direito positivo, e de independencia reciproca das Nações, e que

(1) Vede no fim a Nota 11.

desenganadas pela experiencia, ellas se convencerão, que em toda a parte em que tem prestado apoio ao Liberalismo, obrando contra os deffensores dos verdadeiros principios Religiosos e Monarchicos, não tem feito mais do que favorecer as conspirações de alguns facciosos, e os projectos de alguns ambiciosos, e longe de promover a prosperidade geral tem attrahido sobre os Povos huma multidão de infelicidades. He de esperar que as Potencias, que tendo-se deixado surprehender pelas destras e insidiosas intrigas de alguns revolucionarios, secundarão seus exforços, ajudando-os á estabelecerem Portugal a actual usurpação, descobrindo a profundidade do abismo anti-social, que se tem cavado debaixo dos seus auspicios, e que ameaça ja de os engulir, se deterão á borda do precipicio para tomar o verdadeiro caminho, que lhes traça a justiça, a humanidade, a honra, e seu proprio interesse.

Entretanto, seja como for, nossos direitos subsistem sempre em toda a sua integridade; e a despeito de todos os caprixos e illusões da diplomacia estrangeira; nós não continuamos menos a considerar-nos auctorisados diante de Deos e dos homens de bem, para fazer restabelecer o imperio de nossas Leis, e o Throno de nosso legitimo Rei, e para combater nossos inimigos, que nos opprimem de huma maneira tão tiranica, e com este fim indubitavelmente justo nós temos o direito de tomar as armas.

Temos sem duvida difficuldades a vencer, a facção tem-nos empobrecido, dispersado, e opprimido de mil maneiras differentes; faltão-nos tãobem todos os meios materiaes; o punhal dos assassinos tem dizimado os mais bravos campeões da Causa do Throno; (1) outros achão-se encarcerados, exilados, e redusidos á mendicidade; mas a justiça de nossa Cauza, e nossa adhesão nos farão encontrar os meios que nos são necessarios: *Furor arma ministrat!*

O fogo sagrado de nosso patriotismo Reallista não está extincto em nosso peito. Ja no Algarve existe ha longo tempo o nucleo de huma força que mais tarde contribuirá poderosamente sem duvida a completar a grande obra da restauração Monarchica da nossa Patria. O bravo e leal Remechido proclama com as armas na mão os direitos sagrados do Rei legitimo. (*) O ruido de suas armas tem retinido e

(1) Vede no fim a Nota 12.

(*) Já dissemos que este honrado Portuguez foi assassinado pelos liberaes, a quem elle tanto havia poupado nas differentes épocas em que dispoz de forças e autoridade; mas nem por isso se extinguio aquelle nucleo da honra, aquelle Protesto da fidelidade Portugueza, que continua a existir nas serras do Algarve. Torrentes de sangue innocente tem feito derramar os cannibaes que o governo tiranico de Lis-

continua a retinir em outros pontos do Reino; e por mais fraco que possa parecer, este ruido he já assaz forte para fazer conhecer a todo o mundo a impotencia e a impopularidade da facção que nos tiranisa.

A' Providencia desse Deos Todo Poderoso que tem em sua mão a sorte dos Imperios se digne livrar-nos do peso immenso dos males que nos oprimem. Ella se digne dirigir e coroar nossos exforços para o restabelecimento da Monarchia Legitima, e das Instituições nacionaes! Nós esperamos este resultado com tanta mais confiança, quanto o edificio da usurpação, fraco como he, estando baseado sobre alicerces d'arêa, combatido ao presente por difficuldades de dia para dia mais graves, ameaça de todas as partes huma prompta ruina. (1) Esperando que esta grande obra da restauração portugueza se complete, que o estado desgraçado em que se acha agora a Peninsula possa fazer prever aos outros Povos expostos ás seducções dos revolucionarios, o que devem esperar das lisongeiras promessas destes pertendidos regeneradores!

boa para alli tem mandado para anniquillarem hum punhado de Valentes Realistas; porem seus fuzilamentos, seus roubos, suas inauditas crueldades só provão á face do mundo a sua fraqueza, sua impopularidade, e sua tirania. O Ceo protege a causa da justiça, que hade triunfar a despeito dos iniquos exforços dos malvados. Do T.

(1) Vede no fim a Nota 13.

FIM.

NOTAS ADDICCIONAES.

— Nota (1) —

Emprestimos contrahidos no Estrangeiro pela facção Pedrista, publicados em Lisboa no Diario do Governo n.° 91 do mez de Março de 1838.

— Epocas. —	Capitaes — Libras Esterl.	— Emprestadores e Negociadores
Septembro 13 de 1831	2,000,000	Ardovin & C. de Londres D. Thomaz de Mascarenhas auctorisado pela regencia da Ilha Terceira.
Outubro 28 de 1832	600,000	Dito Ardovin Luiz Ant. de Abreu e Lima, Ministro Plenipot. de D. Pedro em Londres.
Septembro 14 de 1833	2,000,000	Dito Ardovin João Ant. Mendizabal Agente Financeiro de D. Pedro em Londres.
Julho 7 de 1834	1,000,000	Dito Ardovin, Dito Mendizabal.
Abril 1 e 3 de 1835	4,000,000	N. M. Rotschild. Dito Mendizabal auctorisado por Carta de Lei de 19 de Dezembro de 1834.
Abril 29 de 1835	2,000,000	Dito Rotschild, Dito Mendizabal.
Junho 23 de 1836	900,000	Isaac Leon Goldsmid, Barão da Torre de Moncorvo, Francisco Ignacio Vanzeller, e Antonio de Paiva Pereira.

Total . . . . . . 12,500,000 ! ! ! !

He de espantar a insaciavel cubiça e voracidade da facção Portuguêza, considerando, que alem desta somma enorme pedida no Estrangeiro, os reformadores de Portugal tem esgotado, não so as riquesas dos conventos, a prata das Igrejas, as rendas das casas sequestradas, o preço das propriedades da coroa vendidas, os rendimentos ordinarios do Reino, os tributos atrasados que tem cobrado desapiedadamente; mas alem de tudo isto tem recebido adiantadas as rendas do Contracto do Tabaco e algumas outras ate 1840!! Acha-se verdadeira e literalmente justa a exclamação de hum dos Deputados das Cortes actuaes, quando diz: — Para pagar o que nós devemos he necessario vender-nos como escravos!.! —

— Nota (2) —

Mais tarde S. M. annunciou claramente Seu pensamento dirigindo a Seus Vassallos a allocução seguinte.

= A todos os Meus fieis Vassallos. =

Logo que Eu cheguei a Genova a bordo da Fragata Stag, tendo sido violentamente arrancado do meio de vós, Eu Me a-

pressei em protestar á face da Europa inteira, contra a violencia de que Eu e vós temos sido victimas. Allem disto Eu protestei em Roma a 14 de Maio do anno passado contra a venda dos Bens Eclesiasticos pelo governo intruzo de Lisboa. Dirijo hoje este Protesto a todos os Meus fieis Vassallos afim de que obtenha a publicidade conveniente. Eu espero que aquelles, que mostrarão tanta fidelidade durante a Minha estada em Portugal, não se deixarão fascinar de promessas illusorias e falsas esperanças. Ao mesmo tempo, como o acto que Me foi violentamente imposto tem sido interpretado de huma maneira hostil á Minha honra, he do Meu dever fazer-vos conhecer a verdade, pondo os factos em sua verdadeira luz. O acto de 26 de Maio, por seu titulo so, annuncia o que he; he huma capitulação militar, isto he, a Lei do mais forte. Por este acto Batalhões Inglezes, Hespanhoes, Francezes vos roubarão vosso Rei; mas os laços sagrados que vos unem á Minha Pessoa, laços formados por Deos, estipulados por nossas Leis, cimentados por vosso sangue, e Nossos communs trabalhos, estes laços, digo, não podem ser quebrados; Meus direitos são os do Meu Povo, e de Meus successores; em caso algum Eu posso renuncia-los. Inserio-se tambem em a Capitulação de 26 de Maio hum artigo condicional e comminatorio em o caso que reentrasse em Portugal, condição rediculà e vergonhosa, que não Me foi permittido riscar; mas que Eu tenho declarado, como declaro ainda não ter acceitado. Jamais receberei cousa alguma do governo que oprime o Meu Povo; jamais vosso Rei, vosso Irmão d'armas acceitará ouro para vos esquecer. No exilio, e na miseria conservará a lembrança de vossos sacrificios, de vossa dedicação; e prompto a entrar de novo na lide, Eu esperarei que agrade á Justiça Divina perdoar nossas faltas, e restituir a hum Povo tão fiel Seu Rei Fidelissimo. — Roma 1 de Janeiro de 1836. — MIGUEL.

— Nota (3) —

Conducta de S. M. para com os feridos e doentes militares, reconhecidos inimigos.

Na época do cerco do Porto, duas vezes entre outras houve occasião de admirar os sentimentos de humanidade, e caridade verdadeiramente christã de S. M. o sr. D. Miguel para com os feridos e doentes militares. Huma vez, quando em Janeiro de 1833 vizitou o Hospital da Formiga perto da cidade sitiada. Indo alli determinadamente, e tendo percorrido as enfermarias aonde estavão os enfermos, que pertenceião ao Seu Exercito, informando-se de tudo o que podia melhorar sua situação, e dando para este effeito as ordens mais terminantes,

Elle quiz tambem vizitar os prisioneiros feridos ou enfermos; declarando que era Sua intenção, que se lhes prestassem os mesmos cuidados que aos outros, dirigio-lhes palavras de consolação, e benevolencia, que produzirão sobre elles huma impressão inexplicavel. A outra vez foi a 25 de Julho do mesmo anno, dia do segundo assalto dado á cidade do Porto. Depois deste sanguinolento ataque, vio-se no Hospital de Leça do Ballio, occupando-Se com huma espantosa actividade, durante todo o dia, em regular por Si mesmo tudo o que era necessario em tal circumstancia, testemunhando a todos os feridos hum tão tocante interesse, hum tal empenho em procurar todos os meios de os alliviar, que muitos d'entre estes, e alguns mesmos dos assistentes se commoverão a ponto de derramarem lagrimas de ternura e de reconhecimento. Que Monstro de nova especie!! que tirano aquelle, que pratica actos taes, e que sabe inspirar taes sentimentos!..

— Nota (4) —

Quando a expedição de D. Pedro se fez de vélla da Ilha Terceira, hum exercito Hespanhol se aproximou á fronteira de Portugal, debaixo do pretexto de observação, mas evidentemente prompto a obrar em favor do sr. D. Miguel, se a occasião se apresentasse. Mas não se tinhão esquecido os acontecimentos de 1826., e a experiencia da conducta de Hespanha naquella época foi inutil. O governo Britanico não se fiou nas simplices seguranças de Hespanha, mas preparou-se para tudo o que podesse acontecer. Enviou ao Tejo huma poderosa Esquadra debaixo do commando do Almirante Parker, com instrucções como o declarou em Parlamento, de obrar activamente em favor de D. Pedro, logo que huma força Hespanhola qualquer entrasse em Portugal para sustentar o sr. D. Miguel. A Hespanha e a Inglaterra guardarão huma fé reciproca: e manifestando tudo suas vistas oppostas pelo que pertencia ao resultado da luta, huma e outra se separarão, deixando aos dois contendentes o cuidado de decidir a questão sem o soccorro de outro. O papel que a Inglaterra fez nesta guerra foi o de Juiz da luta, e guarda da liça. O resultado da empreza he de huma extrema importancia, e terá huma grande influencia. A luta não era simplesmente huma queixa entre D. Pedro e D. Maria de huma parte, e o sr. D. Miguel da outra. Portugal era a arena onde devia ter lugar a grande batalha Europea com Campeões escolhidos. = Extracto da obra Ingleza intitulada: O Ministerio reformista e o Palmerston reformado, em a Chronica Constitucional de Lisboa de 21 de Septembro de 1833, n.º 50.

— Nota (5) —

S. M. o sr. D. Miguel mostrou tambem na conducta, que teve nesta occasião (retirada de Santarem) huma energia, e huma coragem que forão admiradas; occupou-Se Elle mesmo com hum zelo infatigavel em fazer passar o Tejo a Suas tropas; contendo Saldanha, que se apresentava em força, deu tempo ao Exercito a effectuar sua passagem; passando, e repassando cem vezes o Rio dava Suas ordens com huma presença d'espirito remarcavel, e prestava Seus cuidados para evitar os embaraços e a desordem. Em a tarde de 17 e em toda a noute ate a manhã de 18, todas as tropas passarão, a artilharia da Praça foi encravada, e o fogo posto ao Arsenal. Os inimigos entrárão ás 7 horas da manhã na Villa deserta, e vierão a toda a pressa atacar a retaguarda de nosso Exercito, que atravessava ainda o rio. O sr. D. Miguel protegia com a sua guarda o fim da passagem debaixo do fogo dos atiradores inimigos, e não passou o rio senão no ultimo barco, sobre o qual forão disparados os ultimos tiros de peça desta guerra. Ao ver a intrepidez e sangue frio deste Principe, não se diria se não, que Elle prevendo o fim da luta procurava huma morte gloriosa no meio de Seus fieis soldados. O Exercito inteiro, com os restos do combate operou sua retirada sobre Evora, passando pelas Villas de Coruche e Montemór. Esta retirada fez-se com ordem: El Rei ficou constantemente á retaguarda, e entrou em Evora na tarde de 21 de Maio; os habitantes da cidade receberão o Monarcha com grande enthusiasmo, e entretanto nossa derrota era conhecida, e o estado de nosso exercito attestava as perdas enormes que haviamos experimentado. Ainda o sr. D. Miguel não tinha entrado em Evora, e cada hum se apressava a festejar hum Principe infeliz, que tinha sustentado com tanta constancia e firmesa Sua propria Causa, e do Seu Povo, que O tinha proclamado seu Rei (1). Todos O querem ver, beijar-Lhe a mão, e comtemplar Suas feições abatidas por tres annos de combates e agitações. O Tractado da quadrupla alliança acabava de ser conhecido, e todos se indignavão de ver que em nome da liberdade se intervinha em Portugal em huma questão em que o Povo portuguez devia ser chamado a pronunciar-se. O sr. D. Miguel foi pois vencido pela alliança das tres Potencias, diante das quaes Seus fieis defensores, esgotados de fadigas e de sacrificios, devião ceder por momento, mas sem abandonar os sentimentos de fidelidade, que animarão sempre o povo portuguez (2). Não

(1) Campanhas de Portugal de 1833 e 1834 pelo Barão de S. Pardoux pg. 199 e seg.
(2) Ibidem pag. 202 e 203. e 216.

se espere, que responderemos a tudo o que se tem escripto e divulgado á cerca de hum Principe, que nós servimos com honra, porque Elle mesmo nos combates nos deu exemplo de coragem do Soldado mais intrepido. A fraqueza de que Se tem querido accusar, cahe por si mesma em presença de todos os rasgos de bravura pessoal que se ligão a hum Principe, que se não tivesse encontrado traidores não haveria tido os successos, nem teria recebido elogios da parte daquelles que hoje o accusão. O amor dos Portuguezes pela Sua Pessoa e o enthusiasmo com que nós os ouviamos fallar do seu Rei, o ardor e o desvelo com que se precipitavão diante d'Elle, não são sentimentos passageiros devidos ao caprixo ou ao acaso. O sr. D. Miguel era amado de Seu povo porque era portuguez na Alma; digno de admiração porque sacrificou Sua tranquilidade pessoal aos votos e desejos de huma Nação que quiz constantemente livrar do jugo a que a Inglaterra pertendia sujeita-la. Este espirito verdadeiramente nacional, caracter que Lhe he distinctivo, ligou contra Elle as Potencias estrangeiras, a que não podia resistir o fiel exercito que o defendia, em o estreito circulo a que se achava limitado. A desgraça tem direito a nossos respeitos; mas o sr. D. Miguel no exilio torna-se ainda mais digno por huma conducta cheia de nobresa e dignidade; e se os principes inimigos recusão reconhecer em sua pessoa o rei de Portugal, he com toda a justiça que dizemos, que o sr. D. Miguel, mesmo em terras estrangeiras, será sempre o Rei do Coração, o Rei legitimo, o Rei de elleição de todos os Portuguezes amigos sinceros do seu paiz, e de suas antigas instituições. = Campanhas de Portugal por S. Pardoux, pag. 216 e 217. =

— Nota (6) —

Proclamação de S. M. o sr. D. Miguel.

Soldados! O valor que haveis mostrado em todas as occaziões, que se vos tem offerecido de combater pela minha Causa; a confiança que Eu tive em vossa fidelidade á minha Pessoa, durante a luta obstinada que temos sustentado, vos tornão dignos dos maiores ellogios e da minha particular gratidão. Entretanto, a continuação de huma guerra, que ao presente não poderia ter por fim senão derramar inutilmente o sangue portuguez, que Me he tão charo, visto que tres grandes Potencias a Inglaterra, a França e a Hespanha, de accordo com o Governo de Lisboa acabão de concluir hum tratado a fim de Me obrigarem a sair destes Reinos, Me determina a separar-me de vós. Vão por vós ser conhecidos os ajustes e convenções concluidas, e por ellas

vereis as garantias que são asseveradas para vossa segurança. Não he nem o temor, nem a falta de confiança em vós, que Me fazem tomar esta resolução, mas o conhecimento que tenho de que a victoria nos he impossivel por causa da resolução das Potencias contractantes, e para evitar á nossa chara patria os horrores a que a expor a entrada de novas tropas estrangeiras. Eu tenho todos os motivos de esperar da vossa disciplina, e da vossa obediencia á Minha Pessoa, e do amor que Me haveis sempre mostrado, que o exercito se comportará na crise actual como Portuguezes, que tem a honra de ser obedientes ao seu Rei, que lhe recomenda muito o socego e tranquilidade de que são responsaveis os chefes e officiaes de todas as classes. Vós deveis ter bem em vista, que Eu não exijo de vos hum acto de fraqueza, mas hum acto de resignação ás forças desproporcionadas, que pelo Tractado acima mencionado deverião cahir sobre este Reino. Vós deveis apreciar estas rasões que a prudencia nos dicta, a fim de evitar os males, que anniquilarião inteiramente este paiz. Eu vos recomendo de novo o socego e resignação, e estai certos que sempre Me lembrarei de vossa constancia, de vosso valor e de vossa fidelidade; e por vossa conducta contribuireis á fellicidade de Nossa muito amada Patria. Pallacio da Cidade d'Evora 27 de Maio de 1834. - MIGUEL.

— Nota (7) —

ElRei o sr. D. Miguel levava continuamente huma vida muito activa; ao amanhecer estava a cavallo e percorria nossas linhas, hia todos os dias á Ponte d'Asseca para observar de perto os postos avançados inimigos, demorando-Se horas inteiras com o maior sangue frio debaixo do fogo dirigido contra a Sua Pessoa. Percorria os campos acompanhado unicamente pelo Seu Ajudante de Campo de serviço, dois Soldados e hum domestico; algumas vezes atacado, ou surprehendido, deveo Sua salvação a Seu valor Pessoal, e os successos que obtinha nestes combates parciaes encantavão sempre o Soldado. Não tinha horas fixas para Seu descanço; comia em qualquer parte aonde chegava, e preferia as iguarias mais simplices. Esta vida aventurosa misturada de perigos e de incertezas convinha ao caracter verdadeiramente Portuguez d'ElRei o sr. D. Miguel. Havia nisto alguma cousa de nobre e cavalheiresco, que electrisava ás populações por Sua Pessoa. So, apparecendo em toda a parte jamais encontrou quem ousasse dirigir-Lhe mão criminosa, nunca ouvio palavra alguma offensiva, e todavia os homens pagos pelo crime muitas vezes estavão junto d'Elle; o Povo soffria todos os males inseparaveis de huma guerra funesta. — Camp. de Port. por S. Pardoux p. 120 e 121.

— Nota (8) —

Protesto de S. M. o sr. D. Miguel contra a venda dos bens Ecclesiasticos em Portugal.

O primeiro dever de hum Soberano Catholico, como Protector da Igreja e dos santos Canones, he de conservar em toda a sua integridade os Bens que pertencem á mesma Igreja, afim de que elles tenhão a justa e santa aplicação, a que são destinados por sua natureza, e pelo direito; aplicação que a experiencia tem mostrado ser a mais vantajosa á sociedade; e tendo Eu sabido que o governo intruso e impio de Lisboa tem decretado a venda dos sobreditos Bens Ecclesiasticos, com o fim de anniquilar mais facilmente o Catholicismo em Portugal e redusir o Clero á huma espantosa mendicidade, e a huma vergonhosa dependencia; fingindo ignorar que esses bens Ecclesiasticos, são, ou doações dos Reis Meus Augustos antepassados, feitas com auctoridade competente; ou, pela maior parte legados testamentarios, e esmolas, que a piedade dos Fieis tem deixado a muitas Igrejas e Mosteiros, debaixo de certas obrigações onerosas, de que todas as Leis exigem huma rigorosa observancia: Querendo pois impedir, tanto quanto está em Meu poder, huma tal espoliação, e as grandes desgraças, que d'ella poderião resultar tanto á Igreja, como á Nação Portugueza; Eu protesto em presença de Deos e de todos os Soberanos da Europa contra a venda dos sobreditos Bens, e declaro que todo o contracto feito sobre qualquer propriedade rustica, ou urbana, assim como sobre quaesquer impostos, censos, rendas territoriaes, Eu o haverei como invallido e de nenhum effeito, e todos os compradores ou quaesquer acquisidores perderão seus fundos. A fim de que, se hum dia subir ao Throno que Me foi usurpado, não se pretexte ignorancia, nem possão fazer-se reclamações, que jamais poderão ser admittidas depois do Meu formal Protesto contra todos os actos do Governo existente em Lisboa, assignado em Genova a 20 de Junho de 1834, e dirigido a todas as Potencias da Europa, Eu julgo a proposito enviar ás mesmas Potencias este novo Protesto. = Roma a 14 de Maio de 1835. — MIGUEL.

— Nota (9) —

Assim terminou esta longa guerra que D. Pedro veio accender em Portugal, estando em paz: elle sabia, que devia encontrar aqui poucos amigos para a sua pessoa e para seu sistema; assim elle não triunfou senão com o socorro de numerosas tropas estrangeiras a seu soldo, contra o exercito nacional, que fiel a suas antigas bandeiras, tinha combatido para as deffender com huma coragem e adhesão de que pou-

cos exemplos se encontrão em outros paizes, e que sobre tudo são bem raros em nosso seculo. Os soldados do sr. D. Miguel, recebião pouco ou nenhum soldo, soffrião as maiores privações, posto que para seus inimigos reinava a abundancia, que lhe procurava o ouro dos estrangeiros, e immensos recursos. Apesar da segurança de huma melhor posição estes veteranos soldados da Legitimidade persistirão fieis ao seu Rei; e quando chegou o momento de depor as armas, a maior parte as quebrarão e as lançarão em suas fogueiras, jurando de não servir jamais debaixo da bandeira da constituição arvorada em seu paiz por mãos estrangeiras, e não esperando mais do que o momento favoravel para apparecerem ainda com as armas na mão a fim de livrarem sua Patria de hum jugo odioso. As Provincias tinhão prestado com gosto o seu ultimo homem, e o seu ultimo real; o sustento de hum exercito consideravel nesta ultima guerra, que durou dous annos consecutivos as tinhão finalmente esgotado; seus habitantes Reallistas por sua Relligião e por sentimentos, sacrificando suas fortunas por huma Causa sagrada, tinhão perdido sua primeira energia; elles suspiravão por hum repouso, tornado necessario depois de tantos soffrimentos; estavão espectadores da lucta entre os dous exercitos; mas fazendo os mais sinceros votos pela Causa d'El Rei o sr. D. Miguel, por quem conservarão sempre huma profunda admiração. A Nobreza deste paiz tinha dado ao seu Rei as maiores provas da sua adhesão; tudo sacrificou para defender ao mesmo tempo a Monarchia e seus privilegios; ella estava unida ao povo em os mesmos sentimentos de affeição e de amisade. Estas Provincias, hoje cheias de grandes restos do exercito Reallista, de habitantes oprimidos de miseria, mas com a vingança no coração; de huma Nobreza orgulhosa de sua conducta durante a guerra, e furiosa de ver seus bens sequestrados, encerrão em seu seio os elementos de perturbações que agitarão ainda longo tempo este bello paiz, e contra os quaes o novo Governo luctará com muitas difficuldades. Campanhas de Portugal pelo Barão de S. Pardoux pag. 213 e seg.

— Nota (10) —

Depois que a revolução com o soccorro de meios os mais odiosos, chegou a triunfar da resistencia dos Reallistas, não guardou mais medida alguma, e tornou-se não só soberba, mas desavergonhada. Hum grande numero de individuos de todas as classes, que aproveitando a moderação do Governo Reallista, que lhes conservou seus lugares, tinha praticado constantemente enredos sediciosos, ligados por interesse da Seita, ou comprados por dinheiro e por promessas dos facciono

sos, os havião poderosamente secundado durante o periodo do Governo de S. M. o sr. D. Miguel, e principalmente depois do principio da luta em 1833. Tão depressa que o resultado da lucta não foi duvidoso todos estes hypocritas tirarão a mascara, e em as Chronicas constitucionaes de Lisboa, pode lêr-se em todas as paginas os nomes e as façanhas de hum grande numero destes auxiliares do liberalismo, e alguns dos serviços que elles prestarão á causa revolucionaria, assim como as recompensas que recebeu sua ingrata perfidia. (Vede entre outras as Chronicas de Lisboa N.os 8, 73, 82, e a lista dos officiaes que abandonarão o Exercito Realista, antes da Convenção de Evora, lista impressa em Lisboa no anno de 1837, typ. de D. M. Leão, e os N.os 2, 3, 4, 5, 6, do Jornal intitulado — A Fenis — publicado em Lisboa no mesmo anno.) = Depois que o sistema immoral de corrupção colheu seus fructos e que hum grande numero de Officiaes Realistas cahirão nos laços das seducções pedristas, começou-se a tractar com despreso a sua dezerção; mas isto ja foi tarde, e quando a conclusão do tractado da quadrupla alliança, tendo assegurado o resultado da empreza revolucionaria, os serviços destes traidores tinhão infinitamente perdido a importancia que ate então se lhe tinha dado. Foi pois em 24 de Maio de 1834 que D. Pedro fez dirigir ao chamado Duque da Terceira o despacho seguinte, que foi publicado no suplemento do N.º 125 da Chronica constitucional de Lisboa " S. M. Imperial ,, o Duque de Bragança, Regente em nome da Rainha me or- ,, dena de declarar a v. Ex.ª; em adição ao despacho que lhe ,, foi dirigido nesta mesma data, que não deve garantir a al- ,, gum dos individuos do Exercito rebelde os postos que lhe tem ,, sido concedidos pelo Governo usurpador quando mesmo te- ,, nhão prestado serviços. ,, He justa e justissima tal resolução, hum traidor nunca pode merecer se não a morte, o opprobrio, o ludibrio, e o despreso daquelles mesmos a quem serve; e que esperarião tantos miseraveis que abandonarão a causa da honra para se unirem aos tapuias, e mais cabilda infame que nos vejo roubar! ignoravão que o Diabo nunca pagou bem a quem se lhe dedica?! Permitta o Ceo que a experiencia sirva no futuro para evitarem maiores desgraças.

— Nota (11) —

Ao reconhecimento feito pelos Soberanos da Europa a D. Pedro, como Rei de Portugal, respondem os Tres Estados reunidos em Lisboa em 1828. " Os Tres Estados devem eque- ,, rem abster-se aqui de toda a resposta menos circumspecta, ,, pela qual possa offender-se tanto o respeito devido ao Sobe- ,, rano como a propria gravidade dos Estados. Como porem

„ o mesmo respeito devido aos Soberanos exija que se dê al-
„ guma resposta, os Estados dão a seguinte. = Os Estados
„ sabem que a facção turbulenta e temeraria tem enganado
„ e fascinado as Potencias Europeas com as palavras — leis an-
„ tigas, natural, filho primogenito, etc. — que as mesmas Po-
„ tencias acreditando conformar-se a seu nobre sistema de
„ legitimidade, tem reconhecido, e tem querido, sem aper-
„ ceber-se corroborar por seu reconhecimento o desvio mais e-
„ norme das Leis, o insulto o mais afrontoso que se tem fei-
„ to ate ao presente aos grandes e respeitaveis principios da
„ Legitimidade, mas os Estados não vêem nisto mais do que
„ huma illusão feita ás Potencias, ou hum crime mais dos fac-
„ ciosos, a quem os crimes nada custão, e hum despreso das
„ Potencia ; ou para melhor dizer: mais hum crime da facção
„ poderá perjudicar aos direitos do nosso Rei e aos nossos? Se
„ as Potencias Europeas se dignassem responder a esta ques-
„ tão sem duvida responderião que não. Não nos resta pois se-
„ não pedir ás Potencias, e esperar, como os Estados esperão
„ com confiança na sabedoria e justiça das mesmas Potencias,
„ que sobre os negocios interiores de Portugal, e particular-
„ mente sobre o que he concernente a suas Leis fundamenta-
„ es e direito de successão á coroa, ellas attendão ao tes-
„ temunho solemne da Nação Portugueza, com preferencia
„ aos sofismas ou insinuações perfidas de huma facção, na
„ certeza, de que se assim fazem, não hesitarão em reformar
„ o mais breve o seu juizo á respeito dos pertendidos direitos
„ de D. Pedro á Coroa deste Reino. „ — Actas das Decisões dos Tres Estados do Reino de Portugal, na obra intitulada D. Miguel I. Paris 1838.

— Nota (12) —

A 30 de Maio ao romper do dia, o sr. D. Miguel tinha partido de Evora, o Exercito tinha deposto as armas na vespera, e no mesmo dia a vanguarda do exercito do Villa Flor devia tomar posse da Cidade. El Rei vencido, mas não abatido por tantos reveses, teve no caminho a consolação de ouvir os votos que Lhe dirigião ainda hum grande numero de Realistas Portuguezes, mas Seus implacaveis inimigos não cessarão até o momento da Sua partida do Reino de O perseguir com seu odio, e encarniçamento contra a Sua Pessoa. Tão depressa elles conhecerão a intenção de El Rei hir ao porto de Sines, enviarão de Lisboa huma multidão de bandidos a seu soldo a fim de insultar e mesmo assassinar este Principe, que correu os maiores perigos embarcando-se a bordo de hum Navio Inglez. Estes scelerados chegarão a fazer os maiores ultrages contra os fieis Portuguezes, que não quizerão separar-se de seu Infeliz Rei. Escapado porem, deixando Seu Reino, aos infa-

mes projectos dos revolucionarios, o sr. D. Miguel foi desembarcar a Genova, donde publicou hum Protesto contra a capitulação de 26 de Maio..

Não acconteceu porem assim aos officiaes e soldados Portuguezes. huma grande parte succumbio ao punhal desses assassinos, contra os quaes o governo de D. Pedro ameaçava de proceder, mas que nem ao menos prendeu. Estes homicidios impunes excitarão a cega populaça em sua ferocidade a commetter outros.. Durante quinze dias foi huma sequencia de assassinatos, e contão-se depois de 10 a 20 por dia. Tão depressa se reconhecia ou se julgava reconhecer hum Portuguez, que tivesse servido a causa do usurpador (como elles Lhe chamavão) huma voz se levantava contra elle ao seu desembarque, ou ao entrar na Cidade, muitas vezes mesmo nas ruas, e immediatamente era immolado ao furor destes malvados. O governo constitucional parecia tranquilo expectador destes crimes. que elle podia impedir.

Camp. do Port. por S. Pard. pag. 212, 213, e 231.

— Nota (13) —

Portuguezes! Não Me esqueço de vós. Tenho-vos presentes à toda a hora, e como que assisto aos vossos padecimentos, e á mui dolorosa agonia, ou especie de morte, a que fostes reduzidos. Tempo virá, e praza aos Ceos que não tarde, em que ficareis inteirados de que não passa hum só dia do Meu, que ja Me parece longo, e mui longo desterro, sem que Me lembre de vó , e procure todos os meios conducentes para vos livrar do naufragio, que vos ameaça, e que vos está pendente.

Sò hum bem fundado receio de aggravar os vossos males teve mão em Mim para que muitas vezes reprimisse os vehementes desejos do Meu coração a ponto de fazer ate recolher, ou suprimir o que ja estampado atravessava os mares, e não tardaria muito que vos fosse conhecido.

Hoje porem esta reserva, este silencio teria sido hum crime.. e provaria Eu de não ser o vosso melhor amigo, e o vosso carinhoso pai, se o guardasse por mais tempo. Vejo sim, e com que estremecimento, e affliçâo! Vejo que a mais hedionda, e feroz anarchia se prepara, e se ensaia para derramar sobre vós ao primeiro acceno, estragos, desolação, e morte; e se Eu reconheço que esses mesmos horrores necessariamente hão de abrir-Me o passo e facilitar a minha restituição ao Throno, que Me pertence, por certo que não qui-era devê-lo a huma tão desastrosa circumstancia, nem fazer a Minha entrada sobre montões de cadaveres, e sobre as mais lastimosas ruinas. Estremeço, aperta-se-Me o coração sobre todos e cada hum de vós... porem nunca os

Ceos deparárão hum ensejo mais propicio do que o actual para huma restauração. Reuni-vos todos debaixo do Meu Nome, e das Minhas Bandeiras, e vereis como a sanguinolenta anarchia, humilhada, e confundida fugirá precipitadamente, vereis como desde logo renascerá o socego, e a confiança, e voltará a doce paz a assistir-vos e a felicitar-vos. Como seria Eu tão desejado pela vossa maioria se por accaso Eu fosse o que mui dolosamente espalhão os Meus e vossos inimigos? Acaso terei Eu sido o primeiro Soberano que fosse enganado, illudido, e atraiçoado? E serei Eu tão infeliz que pouco ou nada aprendesse na escola da adversidade, que tão util, e vantajosa costuma ser ainda mais aos Soberanos do que aos particulares? Ficai certos e bem seguros de quaes sejão as minhas intenções a vosso respeito. Assim que Eu pizar o territorio da vossa e Minha tão querida Patria será o Meu primeiro cuidado fazer que revivão, e se melhorem as nossas antigas Instituições. Não tardarei em chamar as Cortes de Lamego, para que, rodeando-Me de homens probos, desinteressados, e sabedores dos differentes ramos da Administração publica, e que sobre tudo mereção o voto geral, e confiança de Meus povos, Eu chegue a estancar quanto seja possivel o sangue, que corre de tantas feridas, e a fazer cessar por huma vez tantos, e tão crescidos males, que vos cercão, e vos oprimem.

O Meu coração Se paga muito de não vêr, nem conhecer nos Portuguezes se não huma qualidade. São todos Meus filhos..... quando os vejo a ponto de sumirem-se todos n'hum mar de sangue, nenhum delles considero por inimigo.

A Minha honra porem ficaria manchada para sempre, caso chamasse os assassinos para defenderem a minha causa; e por outro lado, a mui sincera profissão do Catholicismo, que Me prézo de seguir, estaria em contradição até com a minima sombra de amnistia, que Eu promettesse aos sacrilegos.....

Assassinos, e sacrilegos, são estes os exceptuados do perdão geral, que annuncio, que vos asseguro, e que, á face dos Ceos, e da terra, mui solemnemente vos prometto; e assaz entendeis que não sou Eu, quem os exceptua, he o principio inconcusso da justiça universal, he a civilisação Europea, he o interesse fundamental de todas as sociedades humanas.

Descançai, Eu vo-lo peço por esse illibado amor, que a vossa maioria felizmente Me consagra; peço-vos sim que conteis com a sinceridade de Minhas promessas, que, se fosse necessario, Eu não recusaria subscreve-las com o Meu

proprio sangue, que tão incendido he o amor, que vos tenho, e que Me excita a promover, por quantos meios estiverem ao Meu alcance, a vossa verdadeira felicidade. = Paço em Roma aos dous de Novembro de mil oito centos e trinta e sete.

— REI. —

DECLARAÇÃO.

Prometemos uma rellação circumstanciada dos assassinatos perpetrados em Portugal por motivos politicos depois da Convenção d'Evora-Monte; e logo previnimos que sómente nos limitariamos a reunir debaixo de um golpe de vista os que a Imprensa, mesmo liberal, tem publicado. Esta nossa prevenção teve por fim, primeiro, evitar que nos taxassem de exagerado, quando apresentassemos o espantoso numero de milhares de victimas, que tem secumbido ao punhal assassino dos chamados liberaes: segundo, accommadar a presente obra o horroroso, e sanguinolento quadro das atrocidades que temos presenciado, e que devem provar ás Nações Estrangeiras o estado de progresso e civillisação, a que nos levou o intruzo, e immoral Governo que ha cinco annos nos escravisa.

Com quanto porém nos limitassemos a extrahir do Diario do Governo, Periodico dos Pobres, Nacional, Ecco, Alcance, e outros papeis publicos, o numero dos assassinatos, achamos com tudo um resultado tão excessivo, que excedendo a quatro mil!! os que já tinhamos apurado; conhecemos que nos era impossivel poder publicar os nomes, e circusntancias atrozes de todos no presente Folheto; e por tanto resolvemos apresentar sómente o numero de quinhentos, reservando para melhor occassão dar a publico uma completa rellação de todos, ainda mesmo dos que a Imprensa não tem publicado, para o que continuamos em escrupulosas indagações.

A narração de todos os roubos, extorsões, violencias, incendios, e de toda a especie de crimes os mais horriveis, que se tem commettido em Portugal depois que D. Pedro com o seu bando de Cannibaes nos invadio, é objecto de grossos volumes; e a posteridade difficultosamente accreditará o que nós infelizmente temos soffrido desde essa epocha fatal. Quanto mais feliz teria sido a sorte de

Portugal se fosse conquistado por uma outra Nação, ou tivesse sucumbido á vencedora espada de qualquer ambicioso? A politica lhe aconselharia respeitar o caracter, os costumes, a Religião de uma Nação, que desejasse disfructar, e pelo menos a Familia Portugueza não seria dilacerada pela ferocidade dos partidos; outro tanto porém não fez D. Pedro, e essa horda de Selvagens que com elle se bandeou. Nossa Religião acha-se no maior despreso, e aviltamento; seus Ministros reduzidos á miseria, e á mendicidade vagueam por essas ruas cobertos de opprobrio sollicitando da mirrada mão da caridade o sustento de uma vida desgraçada.

Nossos Templos forão roubados, e nas praças estrangeiras se encontrão hoje as preciozidades, que os adornavam: Os Monumentos mais antigos, e respeitaveis da gloria e brio Nacional, destruidos; a Nação finalmente empenhadissima, e suas riquezas repartidas por meia duzia de revolucionarios, que a si proprios se appellidam regeneradores!! Que maiores males teriamos a esperar, se um Exercito de barbaros de outra regiam, e de outra crença nos invadisse? talvez que no curto espaço de 4 mezes não fizessem tantas devastações, roubos e desacatos como se fizeram desde Janeiro até Abril de 1834, só em Lisboa nas Igrejas do Salvador, S. João da Praça, Bellem, Capella da Flor da Murta, S. Catarina, S. Mamede, e S. Martha!! Talvez não vissemos nas ruas da Capital acutilado á hora do dia um respeitavel Principe da Igreja, um virtuozo Prellado, o Sabio e honrado Bispo d' Elvas! sem que o infame Governo ao menos tomasse conhecimento de um cazo tão atroz e nunca visto em Portugal.

Talves não vissemos os incendios dos Conventos de S. Antonio de Penafiel, de Val de Piedade, de Saizedas, de S. Pedro das Aguias, da Abadia de S. Martinho do Campo, e da Igreja de Covello; os roubos do Mosteiro de Bustello, e do Convento de Grijo! Finálmente talvez não vissemos o domicilio, a propriedade, a vida de Portuguezes honrados e pacificos atacada impunemente, e debaixo da vista das mesmas auctoridades, como aconteceu ao benemerito Capitão Mor de Porto de Mós, que recolhendo debaixo da fé da convenção nessa mesma noite foi sua Caza assaltada, fazendo-lhe por espaço de trez horas um vivo fogo de fuzillaria de que rezultou serem crivadas

de ballas duas pessoas de sua respeitavel familia, cujas cicatrizes clamão ao Ceo vingança contra taes monstros de nova especie. Talvez.... mas basta, tudo isto e muito mais temos visto depois que o Governo de Portugal cahio nas maõs dessa escoria dos revolucionarios do mudo, que ainda hoje nos oprimem. Mui longe iriamos se emprehendessemos recontar todos os horrores que temos prezenceado, e actualmente estamos experimentando; è pois com justa razão que os liberaes nos aplicam o apôdo de = Burros = sim, nós o acceitamos se por tal elles entendem dezignar a nossa paciencia em os termos sofrido; a moderação com que nos portamos quando podiamos extinguir-lhe a raça infame; e finalmente a submissão comque hoje esperamos que a Providencia levante o açoute com que há sinco annos nos tem castigado, e que faça chegar a epoca de sacudir o vergonhozo jugo que nos oprime. *Veni Domine, et noli tardare; relaxa facinora plebi tuæ, et revoca dispersos in terram suam.*

Devemos advertir, que na rellação dos assassinatos encontrão-se nomes de terras aonde não se cometerão, mas de donde forão enviadas as participações dos commetidos n'outros pontos, o que deve sanar a aparente inexactidão, e satisfazer ao mais escruplozo indagador a quem remetemos para os papeis publicos que já citamos.

Tãobem aproveitamos a presente — declaração — para ponderarmos a nossos Leitores as imensas dificuldades de todo o genero que tivemos a vencer para podermos imprimir este Folheto. Alem de avultadas dispezas, foi indispensavel procurar um logar ao abrigo de toda a suspeita e espionagem; prescendir de muitas couzas indispensaveis para a perfeição da obra, e limitar exclusivamente aos esforços e cuidados de um honrado Portuguez, que sem os necessarios utensilios, privado muitas vezes até do mais essencial se entregou ao improbo trabalho de dezempenhar simultaneamente o cargo de Compozitor e de Impressor pela vez primeira em sua vida; porque a mais nobre destino é chamado por sua qualidade, merecimentos, e educação. Merecem por tanto ser generozamente disculpados todos os erros Typograficos, e de orthografia, porque huns forão filhos da necessidade, e pozição arriscada em que se estava; e outros do curto espaço de tempo que houve para a Traducção da obra, combinação com o original, e revisão de provas.

Preencheu-se o fim que tivemos em vista, que foi desmascarar por este meio a impostura e malevolencia de nossos verdugos, e fazer um serviço á cauza que adoptamos, e a nosso legitimo Rei o Sr. D. Miguel I.º O Ceo permita que nosso trabalho consiga ao menos o dezemgano de alguns illudidos liberaes, que a tempo detestem um partido que faz a vergonha do Mundo civilizado.

Do T.

RELLAÇÃOS

DE

ALGUNS ASSASSINATOS POLITICOS PERPETRADOS EM PORTUGAL

PELOS LIBERAES DEPOIS DA CONVENÇÃO D'EVORA MONTE.

João Evangelista Machado, Juiz dos Orfãos de = *Tavira* = Assassinado em sua propria casa, e depois arrastado pelas ruas.

Ricardo Antonio Paulo Soares, Brigadeiro Realista -- *Serpa* — depois de cruelmente o espancarem, e lhe fracturarem uma perna á frente da guarda estacionada na Praça; foi no dia seguinte assassinado em sua casa e roubado de tudo!..

Thiago Pedro Martins, Marechal Realista — *Serpa* — morto com um tiro á sua janella, quando ía saber, quem lhe batia á porta!..

Fr. Antonio Palermo, de — *Alfarrobeira* — e José Gil, de — *Santa Luzia*, *Districto de Beja* — Assassinados pelos Eleitores de Béja, quando iam para as eleições de Faro.

O filho de Antonio de Mello, Coronel de Milicias de Vianna — *Ponte de Lima* — Assassinado á vista do Pai com um tiro. As autoridades procederam á devassa, mas ficou culpado o infeliz Pai, a quem insultaram na sua desgraça!!..

Luiz Malheiro — *Ponte de Lima* — Assassinado dentro da Cadêa, para o que o Carcereiro teve ordem de franquear as portas!

O Padre Julio, de Celorico da Beira — *Guarda* — Assassinado por Joaquim d'Almeida, e outros malvados á vista das authoridades daquella Cidade, em cuja presença e companhia esteve o assassino limpando o sangue do punhal, com que acabava de sacrificar a innocente victi-

ma, no meio da Feira publica em 24 de Junho de 1834 ás 2 horas da tarde, sendo arvorado em Juiz Alexandre da Cunha, um dos famigerados Cunhas da dita Cidade.

O Capitão Mór de — *Pinço* — Assassinado em occasião de diligencias a que foi proceder o governador de Almeida.

Joaquim Teixeira Duarte — *Porto* — Assassinado com um tiro.

O Padre José Ribeiro d'Abreu — *Soure* — Assassinado em presença das authoridades da mesma Villa!

Thomaz Antonio da Guarda Cabrera, Marechal do Exercito Realista — *Faro* — Tendo sido deportado pelo governador de Tavira, sua patria, para Olhão, foi mandado para a Cadêa de Faro, onde foi assassinado por consentimento das authoridades, e escolta, que estava de guarda á cadêa.

Sebastião Martins Mestre, Coronel, e governador de Villa Real de Santo Antonio — *Tavira* — Foi preso, e mettido na Cadêa de Tavira, e daqui removido para a de Villa Real de Santo Antonio, onde o conservaram 3 dias sem alimento algum!!.. no 4.° foi arrancado da prisão, e assassinado a golpes de punhal, e bayoneta, sendo o Provedor, o que mais se distinguiu em martirisar este honrado Portuguez, que tantos serviços fez á sua Patria!..

O Prior d'Alvôr — *Faro* — Assassinado na mesma prisão, e no mesmo dia, em que o foi o Marechal Cabrera.

Ludovico José da Rosa Coronel, e governador da Praça de Tavira — *Villa Nova* — sendo deportado para Olhão, foi assassinado pela Escolta, que o condusia, q̃ regressou a Villa Nova, dizendo, que tinha cumprido as instrucções que levava!...

Sebastião José Teixera, Capitão Mór d'Alcoutim — *na estrada de Béja* — sendo mandado para Béja pelo Provedor d'Alcoutim, foi assassinado no caminho pela Escolta e Escrivão, que o accompanhavam.

Manóel José de Figueredo — *Alcoutim* — Preso e mandado para Tavira, foi assassinado juntamente com o creado, que o acompanhava, pela escolta, e depois de os roubarem os lançaram em uma fogueira!!!....

Fr. Joaquim de Moncarapacho, José Pereira Ramos, Capitão de Veteranos, e José Mourão — *Faro* — sendo presos e mettidos abordo de uma embarcação com dest-

no a Lisboa, o Escrivão, e mais guardas que os acompanhavam, os assassinaram, cortando-lhes as orelhas que por vezes mostraram ao publico em Tavira!

José Valente, Negociante — *Portimão* — assassinado em sua casa, á vista de sua familia achando-se doente de cama ha muito dias, foi todo crivado de punhaladas pelos filantropicos liberaes daquella Villa.

Manoel José Evora Rosa — *Tavira* — Preso em Tavira, e conduzido para Faro, foi assassinado pela Escolta no sitio do Calvario.

Theodoro da Silva Antunes, Capitão de Voluntarios de Lagos — *Serpa* — Assassinado nesta Villa, onde se achava deportado.

Francisco de Paula Oliveira Pontes — *Tavira* — Assassinado á vista das authoridades quando recolhia para sua Caza.

Pedro José Taveira, Capitão de Ordenanças — *Faro* — Assassinado barbaramente ao sahir da casa de José Coelho de Carvalho.

Antonio Luiz, paizano — *Alcoitim* — Assassinado nas ruas desta Villa á vista, e aprasimento das authoridades.

José Marianno, Voluntario Realista — *Aldêa de Santa Catharina* — Assassinado em sua propria casa.

Albano Antonio Ribeiro de Souza, Dezembargador Corregedor de Villa Real — *Trancozo* — assassinado pela Escolta de Caçadores N.º 2, que a 20 de Julho de 1836, o conduzia preso de Celorico para Trancozo.

Florencio Antonio, da Quinta do Bispo, e José Antonio Sarzedinho — *S. João da Pesqueira* — Assassinados ambos por serem Realistas.

Antonio Manoel Salgado: Alferes de Cavallaria N.º 2 — *Extremoz* — Assassinado pela Escolta que o conduzia preso para Lisboa.

O Professor de Grammatica Latina, da Villa de *Ançã* assassinado cruelmente depois de o terem martirizado.

O Capitão Pita-Bezerrá = *Porto* = Assassinado quando voltava do Tribunal para a cadêa, arrastado pelas ruas, e depois lançado no Douro!!

O Conego João Cardozo Guimaraẽs, e Joaquim Teixeira Duarte = *Porto* = Assassinados ambos com a maior babaridade pelos Liberaes regeneradores da Cidade eterna.

Bento Thodiano, e Thimoteo — *Mezão frio* — Assassinados ambos por ordem das authoridades, pela escolta que os levava prezos para Amarante.

Joaquim Guedes, Bocanegra — *Regoa* — Assassinado barbaramente.

Francisco de Assis Moreira, Ajudante da Praça de Campo Maior, Matheus Padrão, Tenente, e Francisco Manoel de Carvalho, Advogado — *Campo Maior* — Assassinados todos trez pela escolta que os conduzia prezos no sitio da Azinhaga das Vinhas.

João Carvalho — *S. Vicente da Beira* — Assassinado pelos liberaes, em 29 de Julho de 1836.

Victorino Antonio Leão — *Castelo Branco* — Assassinado por trez conhecidos liberaes facinoras.

Francisco de Paula Espada, e outro chamado o Rôdo — *Elvas* — Assassinados hindo presos para Portalegre.

Manoel Joaquim de Covellos de cima — *Lamego* — Assassinado por ser Realista.

Quatro Realistas que hião presos cujos nomes se ignorão — *Serpa* — Assassinados pela escolta que os levava para a cadêa de Moura em 18 de Agosto de 1836.

Joaquim Emidio Roquete = *Villa Franca da Restauração* = Assassinado na presença das authoridades, e a aprasimento destas, por que de proposito, e cazo pensado demoraram a infeliz victima na caza do chamado Jury, onde tinha hido a perguntas até alta noite, negarão-lhe as providencias que pedio, para o entregarem aos Tigres liberaes que o despedaçaram quando voltava para a prizão.

Manoel Joaquim da Mota = *Freixeiro de Basto* = Assassinado obrigando os malvados assassinos sua filha a presenciar as atrocidades com que arrancavão a vida a seu decrepito Pai, já de 80 annos.

Antonio Joaquim Pinto Moreira, Francisco Pinto Moreira, e Joaquim Pinto Moreira, o primeiro Corregedor do Porto, e este de Trancozo = *Pezo da Regoa* — Assassinados a 29 de Dezembro de 1836, pelos Nacionaes de Godim com tiros e punhaladas, excapando o ultimo semivivo que os mesmos assassinos conduziam á Cadeâ de S. Martha.

Francisco Capazorio, o Bacharel Motta, e outro cujo nome se ignora — *Cantanhede* — Assassinados por serem Realistas.

Antonio Ventura, José de Abrantes, e José da Serra *Pucariça* — Assassinados todos trez por alguns liberaes que andaram muito tempo a fazer-lhes esperas.

José de Mello Govêa — *Miranda do Corvo* — Assassinado

Hum Criado do Capitam de Ordenanças de — *Vouzella* — Assassinado a tiro, pensando que era o Amo.

Bento Lampreiâ — *Beja* — Assassinado ao sahir d'Audiencia do Juiz de Direito por ter sido voluntario Realista.

O Padre Venancio — *Vizeu* — Assassinado perto de Abravezes pela escolta que o conduzia.

O Padre João de Mouzellos, e o Cardozo de Ranhados — *Vizeu* — Assassinados sahindo da caza do General que éra então o celebre facinora, que já em Estremoz tinha mandado matar ás varadas a um desgraçado Cardador, tendo-o prezo a roda de um carro. Aquelle monstro demorou as duas victimas em preguntas até muito denoite, á sahida forão assaltados pelos ajustados assassinos; o Padre ainda pôde escapar, mas depois foi preso, e assassinado! assim he que as authoridades do Governo chamado da Lei, o que melhor chamaremos do inferno desempenhão seus lugares!! ha! se outro tanto se fizese no tempo do Governo Legitimo o que não dirião os monstros que assolão a nossa Patria?!!!

José Joaquim de Gomiei, e dois criados deste — *Vizeu* — Assassinados por uma escolta, e por esta roubados.

José Alves Xisto — *Concelho de Caria* — assassinado por não querer dar dez moedas a um voluntario de D. Maria da Gloria, que logo protestou de lhe tirar a vida como Caipira.

Francisco Limitello, Luiz Antonio da Silva, José Trigo, Francisco Gonsalves, e um Çapateiro — *Arcusello* — Assassinados todos 5, o 1.º depois de morto o despedaçaam; o 2.º foi arrancado dos braços de suas Mai e Irmãs, e o levaram em procissão fazendo-lhe martirios: o 3.º lhe deram 27 tiros, e arrancaram olhos, e orelhas: o 4.º obrigaram-no a dizer á força, que estava prompto a matar um liberal, e a penas o disse lhe deram uma descarga: o 5,º foi morto estando a trabalhar no seu balcão.

Chaves — Neste Concelho tem havido 17 assassinatos. O Abbade de Santa Valha, e mais 6 individuos — assassinados na *Calçada de S. Lourenço* por uma escolta, e um official do 2.º Batalhão movel do Porto.

Um Lavrador — Assassinado pelo mesmo official em *Villarendello*.

Um Caixeiro que tinha sido Urbano: assassinado por alguns soldados do dito Batalhão.

Outro — Assassinado em *Serapicos* pelos mesmos.

José da Costa, Major de Milicias, e seu Irmão, Antonio da Costa: assassinados pelo dito official na Calçada de S. Lôurenço.

Antonio José Paranhos, e um Lavrador — *Rio Torto* — Assassinado por uma Escolta de Infanteria n.° 3

Um Hespanhol Cabo de Marinha — assassinado no arrebalde de *Chaves* pelos soldados do Batalhão Trasmontano.

O Creado de João José de Carvalho — Assassinado na *quinta de Condexa* por um soldado de Cavallaria N.° 6.

Dois Lavradores — Assassinados por soldados nas immediações de *S. Gemil da Lomba.*

Outro sugeito Assassinado em *Fornos do Pinhal* por soldados do Batalhão trasmontano.

Mais 4 Individuos entrando neste numero o Escrivão, de Fianes, e o Padre Gonsalo de *S. Vicente da Raia*

O Boticario de Valle de *Telhos* assassinado por um Capitão de Cavallaria n.° 4, que o penduron n'uma arvore na Concelho da Torre.

O Lavrador d'Agoa Revez Assassinado por uma Escolta de N.° 18. José Joaquim de Carvalho, Capitão de V. R. de *Villa Real* — Assassinado pelos officiaes e soldados d'um Bathalhão movel do Porto, que se achava n'aquella Villa, que depois de o atravesarem, e encherem de punhaladas e bayonetadas, o arrastaram pelas ruas até expirar, despedaçando-lhe depois os membros, que espalharam por differentes partes.

Um Official da Cavalaria de Bragança pertencente ao Exercito Realista. Assassinado pelos sargentos, e alguns officiaes do Bathalhão N.° 4

Um soldado de Caçadores do Bathalhão N.° 3 por ser acusado de falár bem do Sr. D. Miguel assassinado ou morto com varadas amarrado ás grades da janella da Botica do Convento de S. Domingos, levando ainda depois de morto mais 11 varadas.

D. Bernardina de Cadaval do convento de — *Murça* — Assassinada por algumas furiosas companheiras que estavão possuidas do frenezim liberal.

Gerardo Antonio dos Santos, Escrivão e Tabelião — Assassinado na Villa de *Thomar.*

Na feira de S. Antão de *Taboa* — Assassinado um sugeito por ser Realista.

Um leigo Bernardo do convento de *Salzedas* — Degolado e lançado n'uma cloaca.

Um F... de Carvalho, Escrivão da Provedoria de *Thomar* de idade de 70 annos — Assassinado em *Alvaiazere* a golpes de punhal.

Trez Individuos cujos nomes se ignorão — Assassinados em *Aveiro* por occasião da feira em Março de 1836.

Um Almocreve, Algarvio — *Evora* — Assassinado no dia 15 de Março de 1836 por dar noticias realistas.

Onze Indeviduos — Assassinados nos dias 26 27 e 28 de Março de 1836 por uma força dirigida pelo commandante da Guarda Nacional em Fornos d'Algôdres.

O Padre Josè Granja — *Evora* — Assassinado ás estocadas na dita Cidade ao sahir da caza da Authoridade, sendo os filhos desta os primeiros assassinos.

Feliciano Braguez, Negociante — *Evora* — Assassinado pelos bravos nacionaes desta Cidade.

Em Março de 1836 excedia o numero de 100 assassinatos politicos perpetrados no circuito de poucas leguas pelos barbaros monstros de Midões, os famegerados Brandões, Soares, e companhia, alem dos inumeraveis roubos de dinheiro, moveis, predios rusticos e urbanos de que á força se tem asenhoreado, que (por em quanto) ninguem reclama tanto por não ser victima, como porque nenhum apoio acharia nas authoridades. Estes infames assassinos ellevados a postos militares, e ellogiados no Diario do Governo em nome de sua Rainha pelos seus bons serviços ao sistema constitucional!!! tem continuado sem interrupção em seus crimes e perversidades, até ao momento, que escrevemos. Transcrevemos somente alguns dos mais notaveis de seus assassinatos; porque longas paginas demandava a horrorosa historia destes protegidos do liberal governo, que infelizmente nos escraviza!!..

Assassinados por Brandões e companhia. O virtuoso e honrado Vigario de Midoens perto de — *Percelada* — com muitos tiros que lhe derão; de quem dizem conservão casco para beber agoa — Um afilhado do Vigario de 10 a 11 annos, que acompanhava este, quando o mataram. Assassinando o pobre rapaz, e fazendo ao Vigario as maiores judiarias como cortarem-lhe dedos, orelhas para andarem mostrando por toda a parte!!

O Alferes de *Travança* perto de *Percelada* — assassinado com muitos tiros que lhe derão por ser Realista.

José Coelho, que foi Escrivão d' Arganil. O Bacharel José Mendes, o Poeta em --- *Semeixe* — assassinado e

depois o penduram em uma carvalha, onde esteve por muitos dias ameaçando de matar a quem o fosse tirar para o sepultar.

José da Costa de S. Ovaia — Assassinado em *Loriga* — depois de morto o roubarem.

Leonardo de Abreu, e um creado do lugar de — *Loureiro* — Assassinado em sua propria caza apunhalando na mesma occasião sua mulher, roubando-os, tendo-lhes antes pedido muito dinheiro, e porque daquella vez lho não derão o matarão.

O Doutor Oliveira da — *Villa do Mato* — Assassinado com 6 tiros e 20 e tantas punhaladas, quando recolhia para sua caza..

Os Grandellas Pai e filho do lugar de — *Vinhó* —, que se achavão deportados na *Vide*, e onde os forão assassinar a ambos.

João Maria Tenente Coronel de Caçadores de — *Loroza* — Assassinado em sua propria caza.

Alipio de Campos da freguezia de — *Penalva* — assassinado hindo depois pedir dinheiro a seu Pai em paga do assassinato, que não teve remedio senão dal-o, temendo lhe fizessem o mesmo.

João Pinto de — *Travanca* — assassinado na occasião de ser remettido da cadea de Midões para Vizeu.

João Gomes filho do Capitão de — *Villa Pouca* — assassinado perto de *Percelada* onde assassinarão o Vigario de Midois e afilhado, isto em occazião de o levarem preso para as cadeas de Midòis martirizado antes da morte com lhe cortarem as pernas, braços, picarem os olhos &. ! !

Manoel Coelho de — *Nogueira do Cravo* — assassinado cruelmente por contestar na causa de indemnisaçoes que injustamente lhe pediam.

O Padre Antonio Antunes de — *Vinhò* — assassinado cruelmente.

O filho de Francisco Antonio de — *Moimenta* — Termo de *Govéa* — assassinado quando o levavão removido de Govêa para Cêa.

Manoel Nunes assassinado no lugar do — *Barril* — Freguesia de Villa Cova. Outro assassinado na — *Quinta da Laranjeira* — Termo de Pena Cova.

O Juiz de Paz da Freguesia de — *Varzea* — e Um F. . . por alcunha o Grasina de — *Midões* — ambos assassinados, e a este o penduraram em uma oliveira depois de morto —

Um tal official de Vol. Real. d' Arganil, e um creado deste — *Loroza* — assassinados um e outro.

Em — *Vallongo* — perto da Cidade do Porto, foram assassinados os seguintes Realistas — Alexandre José Fereira Porto, Alferes d' Ordenanças; João Marques Zina Silheiro; Antonio Marques, Carpinteiro; Antonio Marcado Marchante; F. João Pedreiro; Antonio Marques Palermo.

José Ernesto = *Amarante* = assassinado pelo Comissario e guardas, que o condusião preso.

José Miguel = *Villa-Pouca d' Aguiar* = assassinado á hora do dia, e os assassinos culparam os parentes do morto... e a Viuva foi roubada e demandada por indemnisaçoes.

Sociedade de Tigres em Moura, Villa do Alemtejo.

Existio n'esta Villa uma sociedade de trinta e tantos monstros, chamados constitucionaes, ou antes Demonios com figura humana em cujo numero entravam 4 Clerigos!! Cujo objecto philantropico era assassinar os Realistas, e principalmente os que se achavão presos, ou hião removidos d'uma para outra prisão. Muitos habitantes d'aquelle destricto, que pertenciam ao partido Realista tiveram que fugir ou á custa de graves sacrificios, e extorsões segurarem a sua existencia perante a Infernal Sociedade!!

Alguns assassinatos do mez de Fevereiro de 1836.

Um F... Feitor da Villa de —*Penella* — assassinado e roubado. Um Padre da Villa de --- *Soure* --- assassinado por ter fama de Realista. Dois sujeitos na --- *Carapinheira* --- assassinados ambos a tiro.

Braz Lopes d' Avellar --- *Aldea da Cruz* --- assassinado aqui.

Um F... do lugar de Lobão --- *Tondella* — assassinado perto desta Villa por se dizer Realista.

Sinco almocreves ---*Lamégo* --- assassinados na estrada desta Cidade para Trancoso por um bando de malvados, chamados constitucionaes.

Raimundo Lopes, Vol. Real. --- *Cabaços* — assassinado cruelmente.

Um sujeito de Pedrogão foi preso na Villa de — *Cuba* — e conduzido a Beja por uma Escolta — Assassinado no sitio chamado — a altura do Carrascal — com um tiro no peito, e uma estocada na cabeça.

F... Felicio, da Villa do Torrão, foi preso na Villa de — *Cuba* — e Assassinado na mesma pela Escolta obrigando-o primeiro a abrir a sua sepultura!!..

O Padre Antonio Torres de — *Folques* — Assassinado com um tiro, que lhe mandaram, estando a pôr luminarias na Janella de sua casa; era um eclesiastico de 75 annos.

Quatro Realistas, que foram deportados pelas authoridades da Villa de Ferreira para — Aljustrel — foram nesta assassinados todos.

O Lavrador dos Motinhos, termo de — *Ferreira* — Assassinado pela Escolta, que o conduzia preso para Beja, por ter sido Alferes d'Ordenanças, e Realista.

Um individuo, cujo nome se ignora — *Villa de Frades* — Assassinado junto á Igreja desta Villa, por ser tido como Realista.

Na Comarca de Villa Real — *Concelho de S. Mamede de Fila Tua* — Antonio Garrate — assassinado a tiro, e bayoneta, por ser Realista.

Antonio Luiz Pires — Idem por ser Realista.

Manoel Jacinto — Assassinado por Liberaes capitaneados por uma authoridade Civil, e entrando no numero dos assassinos um Padre que hoje é Parocho!!..

Antonia Teixera, mulher do Escrivão, José Antonio de — Pegavinhos — depois de roubada vindo da feira d'Alijó, foi espancada, de que morreu pouco depois.

F... Chaves do lugar do Castello — assassinado pelos Liberaes de S. Mamede.

Um Ferreiro do Lugar do — *Peredo* — Comarca de Trancoso — assassinado, cortaram-lhe os dedos, e orellas, e lançaram o cadaver no Douro.

Antonio Rodrigues de — *Ilgáres* — assassinado.

Camillo, Cirurgião de — *Poiares* — assassinabo por um Alfaiate, e seu filho, que é dos Voluntarios de D. Maria.

Antonio Mathias, natural de Trelhariz, e outro de Misquel em — Anciaens — assassinados.

Luiz de Seixas Magalhães, e o Professor de Gramatica de Anciaens = *Linhares* = assassinado, e o 2.° atravessado com um tiro.

F... Sales, Capitão de Caçadores = *Castendo* = Fusilado perto desta Villa por uma Escolta, que hia em diligencia ao Ladario.

Tres Hespanhoes, que se achavam em Quinta feira Santa de 18:5 em uma estalagem da Cidade de = *Bragança* = vindo ahi uma Escolta de 40 soldados com um official,

foram por estes logo assassinados 2 daquelles, e um ficou gravemente ferido, sob o pretexto de serem homens de suspeita...

Dous Realistas, que foram presos em *Arouca* foram remettidos para o — *Pedorido* — onde logo os fuzilaram, estando ainda algemados: sem se lhe permittirem os auxilios da Religião: e depois lançaram seus corpos ao Douro.

O Pessoa de — *Mangualde* — assassinado a 7 de Fevereiro de 1836, por ter sido empregado no Commissariado no tempo Realista.

Maria Rita da Freguezia de — *Queirã* — assassinada e roubada por ser Realista.

Fr. Pedro, Frade Bernardo em — *Tarouca* — assassinado com cento e vinte e tantas punhaladas!!...

De Villa Nova de Foscôa participaram em 20 d'Abril de 1836, que excedia a 50 o numero dos assassinatos da Comarca de Trancoso, e notavam os seguintes como mais atrozes — Fr. José Manoel Ramos, Vigario de — *Longroiva* — Sacerdote Septuagenario, e de vida exemplarissima — Assassinado com 5 bayonetadas sendo antes roubado por bem conhecidos Constitucionaes.

Fr. José d'Oliveira Mendes, Ministro do Convento da — *Pesqueira* — assassinado barbara e cruelmente, cortando-lhe pés, mãos, e a cabeça, que dia e meio andou rolando junto ao Convento!!!..

João Damasceno Pereira Coutinho, Tenente Coronel de Milicias de Trancozo, estando hospede em casa do Capitão Mór de Castello-Rodrigo no Povo de — *Villar d'Amargo* — foi alli assassinado com o dono da casa, e o filho deste, Monge Bernardo.

Desde Janeiro de 1835 tinham os mesmos assassinos feito as mortes seguintes — Francisco Antonio Ferreira, Capitão de Ordenanças, e um Alferes de — *Almendra* — Um Pastor da — *Quinta do Argal* — Um aleijado da — *Quinta das Tulhas* — assassinaram e o dilaceraram completamente.

Antonio Mariano, Alferes de Milicias de — *Trancoso* — assassinado lenta e barbaramente a punhaladas em sua propria casa... Uma Joven filhinha, que presenciava o assassinio, soltou em exclamaçõesas mais tocantes... dobrou os joelhos, abraçou os pés dos verdugos selvagens, para salvar a vida do Pai e sua orfandade... mas debalde, porque tais monstros tem obsecado a sensibilidade!!.

Manoel dos Anjos, José Arraes, Joaquim Tiria, Francisco Manso, José Antonio Patricio, Manoel Rezende, João Padilha Prestes.

Frederico Cezar de Seixas Proprietario em =*Numão* assassinado com tiros e punhaladas depois de o terem prezo.

Fr. Francisco Seixas em = *Costoias* = assassinado a punhal.

José Antonio da Fonseca Capitão d'Ordenanças da = *Longroiva* = assassinado a punhal.

João de Deos Paixão, assassinsdo, andando a lavrar, e pela posição em que foi achado, denotava ter morrido de joelhos aos pés dos carrascos.

N. B. O bando de Constitucionaes, ou antes de Canibaes de *Villa Nova Foscôa* tem rivalisado em crimes e atrocidades com a quadrilha de Midões, qual tenha derramado mais sangue, e feito maiores roubos, é problema, que só no futuro se poderá resolver, quando se apurarem as Contas a uns e outros.

Um Militar, que hia presa para Almeida, junto á --- *Ponte de Côa* --- foi assassinado pela Escolta, que o conduzia.

F... Ribeiro: de *Penella*: assassinado em Fevereeio no lugar de Taveira.

O Juiz de Paz de Arega assassinado a 11 de Março de 1836 pelo seu proprio Escrivão.

F... Carvoeiro da Villa de --- *Ovar* --- assassinado.

O Prior da Sé da *Guarda*, e o Bacharel Ernesto Grandella assassinados deixando este uma numerosa familia no mais deploravel estado.

Roque José Rodrigues Soares, Manoel da Costa Arsalão, Gaspar da Costa da --- *Covilhã* --- assassinado, e o ultimo por seu proprio Irmão, [que depois se suicidou]. e por Antonio Alves, um fiilho do Seixas, e um F... Xavier.

Antonio Nabinho, Antonio Martins, Antonio Lopes, Alferes d'Ordenanças de Pero-Vizéu — *Fundão* --- Assassinados, e note-se, que estes assassinatos foram ordenados, e commandados pelo façanhudo João Alves, *Authoridade Liberal* desta Villa.

O Padre João, e sua Irmã da Quinta de Lamaçais do Teixozo assassinados e roubados pelos Liberaes da Covilhã e Fundão.

Luiz da Trindade de --Pera-bôa-- assassinado cruelme -

te pelo notavel facinoroso e salteador --- Pires --- que serve varios cargos naquelle desgraçado Povo

Bernasdo Pereira Mendes, de --- *Cazegas* --- assassinado a tiro em sua propria casa.

José Maria Gambôa, de --- *S. Simão* --- assassinado.

Joaquim Antonio, proprietario --- *Aldea do Campo* --- assassinado barbaramente e roubado por ser Realista.

Francisco da Costa --- *Povoa da Atalaia* --- assassinado.

Dois homens já velhos de --- *Santa Comba* --- assassinados por um bando de Liberaes, um a tiro, e outro lançado nas chamas de uma casa, a que tinham posto fogo.

Um F... Pedro, natural de Jarmello, na estrada para --- *Marialva* --- assassinado e roubado.

Tres sujeitos, naturaes de Villa Nova de Foscôa, que se haviam refugiado em --- *Santa Comba* --- assassinados aqui barbaramente, e um queimado semi-vivo.

José da Costa, de Custoias assassinado, atravesando-o com uma Espada, e matando uma menina de 11 annos a tiro por ter hido avizar o Major de Ordenanças, para que fugisse.

Sinco Individuos, que andavãp trabalhando na *Quinta de Figueiras* assassinados pela quadrilha de Fos-Côa e Sexo..

José Manoel da Fonseca, da *Freguezia da Horta* assassinado no sitio de Rio Torto, e depois roubado.

Dois Homens, um da Freguezia de Sebedelhe por appelido Lindo e outro de Murça, *Carpelo* assassinados, e roubados.

José Ignacio de = *Lameiras de Freixos* = assassinado cruelmente por um assassino que se jactava de ter feito 17 mortes de Realistas depois da Convenção.

Um Alferes de Malta, cego á 8 annos, e outro infeliz trabalhador = *Almendra* = mortos a tiro, e facada por serem Realistas.

Diogo Balona = *Almeida* = assassinado perto desta Praça.

Quatro Homens, um por alcunha o Milhardo, e outro que servio no Exercito Realista = *Villa Nova de Foscoa* = assassinados.

Um Caldeireiro = *Paipinella* = assassinado por ser Realista.

Um Rapaz de 13 annos na -- *Senhora do Campo* -- assassinado por 4 malvados, que o conheceram como filho de um Realista.

dendo as lagrimas, e supplicas de sua decrepita Mai, nem as de uma Irmã que o acompanhava, mover os malvados assassinos, que ainda depois de lhe darem uma descarga o apunhalaram! Tirou-se devassa mas foi só para inculcar Justiça e humanidade. As primeiras testemunhas foram os proprios assassinos, que culparão as infelisez Mai e Irmã do morto!!!

Caetano de Sousa de — *Simfães* = Morto por que teve a infilicidade de vencer uma demanda que trazia com certos liberaes

Antonio da Costa, Soldado de Cavallaria n.º 9, que em abril de 1834 dezertou para os Liberaes — *Villa Nova deMonforte* — Fuzillado em 26 de Maio de 1836 por suspeito de querer hir para a facção da Galiza, pagando-lhe assim a traição que tinha comettido dois annos antes! No mesmo dia, e com o mesmo pretexto foi fuzilado, Antonio Ferreira, comprador de gado.

Francisco Ferreira — *Tamadarcos* --- perseguido como Realista, por Francisco de Villasboas, o matou, e fugindo para a Galiza foi preso e fuzilado justamente com seu Cunhado.

O Capitão de Ordenanças do Lugar de --- *Fragozella* — preso no dia 17 de Maio de 1836, e assassinado por uma escolta de caçadores n.º 4 que o acompanhava.

Pedro amor, Voluntario Realista de --- *Guimaraes* --- assassinado cruelmente.

Um sugeito de — *Braga* — Assassinado em Abril de 1836, por um sanhudo liberal que passea impune..

F... Medeiros de --- *Avelar* --- morto com dois tiros.

Januario José, no --- *Sitio do Couto* --- pertencente a Cabeça de Mouro, ou nas suas immediaçoẽs, --ssassinado pela Quadrilha de Villa nova de Foscoa que depois de o crivarem de facadas, deixando-o por morto, constando-lhe que ainda tinha ido para caza, voltaram a arrancal-o dos braços da sua famillia, e o forão fusilar conduzindo-o depois sobre um jumento, o entregaram á mulher, exigindo della duas moedas pela diligencia!! Que mais farião os diabos dos infernos se viessem a este mundo com capa de liberaes. ?!

Um Miliciano, filho do Caçalo --- *Cortiços* --- prezo, e fuzilado no alto da serra da Carrapata.

O Albardeiro de Carrapatas --- *Val de Pradinhos* --- prezo conduzido para Bragança, e assassinado pela Escolta.

D. Margarida de *Vila-Nova de Fos-Coa* assassinada e roubada pela quadrilha de Nacionaes desta Villa. Esta mesma fez mais 3 assassinios em --- *Marialva* --- em 25 de Julho de 1835.

O decrepito Cirurgião, Pinto de --- *Penafiel* --- assassinado por ser Realista

Uma mulher de --- *Louzada* --- assassinada em sua caza, por ter casado com um Realista = N. B. --- No Julgado de --- *Penella* --- Contavam-se até Abril de 1836 desde a Convenção 8 assassinatos em Realistas.

Um Paisano, e um soldado --- *Chaves* --- Fusilados ambos em Fezes de baixo em 27 de Maio de 1836.

O filho de um Capitão de Ordenanças --- *Chaves* --- assassinado com 3 tiros pela escolta, que tinha sahido em busca do mesmo, para o prender e o tinha já prezo.

João *Gregorio*, *Salgueiral*, *Pezo da Regoa:* Foi assassinado em sua propria caza, arrombando-lhe as portas, e roubando-lhe tudo.

João Correia, Alferes de Ordenanças de *Gervide* assassinado estando a rezar Ave Marias

José de Mesquita de *Fortes* Morto a tiro.

José Jacintho Assassinado de noite na sua mesma caza.

Tres Realistas que desde a convenção andavam retirados para os não prenderem a ssassinados pelos assassinos de Viana do Alemtejo, dois atravessados com ballas, e um depois de martirizado, o acabaram com uma descarga junto à Ribeira do Charrama perto d'Evora, para onde se dirigião (Villa d'Aguiar).

Outro Realista que foi á Feira de = *Paredes* = no 1.° de maio de 1836 — Assassinado ali mesmo.

Na Freguezia de *Souzella* um Pai foi assassinado por seu filho pelo reprehender de ser esturrado liberal. E nas vizinhanças da mesma um amo foi assassinado por um Criado, que tinha tomado, sendo dos bravos do Mindello.

O Padre Francisco da Costa Gaspar de — *Villa Secca*. Assassinado em sua caza.

Marido e mulher de — *Covellinhas* — Assassinados, e roubados por serem Realistas.

Outro Realista que conduzião preso em = *Soalhaens* = assassinado com 7 tiros.

O Boticario da Laranjeira de Porto manso no julgado de Baião no sitio da = *Ermida* = assassinado, não po-

O Brigadas de Milicias de Miranda em --- *Valverde de Lamas de Orelhão* --- assassinado. João Maria da Silva --- *Frandizel* --- assassinado.

Francisco Teixeira, Manoel Domingues, Jose Vaz, e Francisco Martins, em --- *S. Bade* --- Concelho de Alfandega da Fé: assassinados, o ultimo em sua propria caza, tiraram-lhe os olhos com um garfo, roubaram tudo, e abrindo uma Caixa onde acharam um Cruxfixo lhe deram com elle pela cara!!

Manoel José da silva, Manoel Gonsalves, João Correa, Francisco José, João Escovar em --- Socima --- assassinados todos por serem Realistas.

O Padre Jssé Salgado de --- *Caniçaes* --- Assassinado inhumanamente.

O Professor de Gramatica Latina --- *Buaças Julgado de Simfaens* --- morto a 30 de Maio de 1836, com um tiro por ser Realista.

José Pereira, Lavrador de S. Vicencio --- *Amarante* --- Assassinado a 4 de Janeiro com 2 tiros.

Na Audiencia Geral que em 4 de Julho de 1836, fazia o Juiz de Direito da Cidade de --- *Lamego* --- foi proposto um processo entre um Realista, e uns Liberaes; uma testemunha cujo depoimento não agradou a estes ainda escapou de ser assassinado mas um infeliz Jurado que teve a franqueza de expender a sua opinião conforme a Justiça foi cruelmente esbofeteado no acto da Audiencia!! receoso do mais que lhe aconnteceria, não se atrevendo a sahir senão acompanhado do Juiz de direito, a cuja caza se foi abrigar; poucos mumentos depois foi esta envadida pelos assassinos, arrastada a victima para a rua entre insultos e martirios até que lhe arrancaram a vida á força de tromentos.

Antonio Homem --- *Azere* -- Barbaramente assassinado em sua propria caza, e aos olhos de sua mulher e filhos.

O Padre Pinto de --- *Villa Meda* --- Prezo e Condusido a Midões, o fecharam em uma loja onde o martirisaram com facadas até expirar, e na mesma o enterraram.

Os trez filhos de Gomes --- *Moura* --- assassinados na noute de 23 para 24 de Julho de 1838. Os assassinos fizeram mais algumas mortes n'essa mesma noite.

Deonizio Antonio de Figueiredo — *Cerdeira* — Comarca de Arganil: que desde a Convenção andava fugido da perseguição dos liberaes; assassinado no dito Lugar.

Trez Realistas que herão conduzidos por um destacamento de Infanterias N.° 13 om = *Alfarozes* = forain pelo mesmo assassinados em Julho de 1838.

O Padre Josè Maria Reboredo hindo prezo de Evora para = *Portele* = a Escolta que o conduzia de combinação com o salteador e fassinorozo Batalha e outros malvados daquella Villa o despedaçaram com tiros e facadas á face de sua desgraçada Irmã que o acompahava.

Ignacio Ferreira Ferrão Castelo-Branco = *S. Tiago deCéa* = Assassinado a 8 de Dezembro de 1836.

Joaquim Corrêa — *Pezo da Regoa* — Morto depois de chegar á Cadêa crivado qe facadas.

Manoel Vaz, Tenente de Voluntarios Realistas — *Villa Viçosa* Assassinado com 14 baionetadas.

Joaquim Manoel, Sargento de Cavallaria N.° 2, Francisco Chamiça; Francisco Oluido, Antonio Correia, e Pedro de Magalhães de S. Romão — *Villa Viçoza* — Assassinados todos por serem Realistas; e o ultimo antes de espirar lhe cortaram as orelhas eo nariz do que depois se jactávam os bravos guerrilhas qe Portele.

O Padre Aurellio do Arco, e Fr. Bento José Teixeira — *Mandim de Basto* — ambos assassinados e roubados por uma Qudrilha chamada de Liberaes.

João Pinto — *Sortelha* — Assassinado pela escolta que o levava preso.

O Capitão d'Ordenanças — *Sabugal* — Assassinado em sua propria casa.

O Capitão das Ordenanças de Rendo = *Guarda* = Assassinado pelos Nacionaes desta Cidade

Francisco Boavida, Sargento de Milicias da = *Idanha* = Assassinado barbaramente por ser Realista.

Pedro da Conceição, Ordinando = *Linhares* = Assassinado por ser Rèalista.

O Medico Sequeira = *S. Pedro do Sul* = Assassinado recebeo o Assassino 5 moedas, e passea impune.

O Dezembargador Rodrigo Sarmento, e seu filho = *Parédes da Beira* = Assassinados pela Quadrilha de Mdões e socios de Moimenta da Beira.

No = *Val de Mouro* = junto ou proximo aos Povos de — *Torres e Minhocal* — forão espingardeados nove presos politicos pela escolta que os conduzia á Praça d' Almeida.

Joze Leite, Abbade de Santa Maria e seu Irmão — *Trancozo* — Assassinados por terem honrados sentimentos.

Francisco Pinto Barboza, Cirugião — *Buslelo* — Assinsasado por um Empregado publico.

Antonio Pereira do Lago, Tenente Coronel de Vol. Reaes — *Penafiel* — Assassinado quando se hia appresentar na forma das ordens.

João da Rocha Leite — *Penafiel* — Morto á hora do dia, sendo chamado a caza do Juiz de paz.

O Santa Escolastica, Frade Bento, e um Vol. Real. de Sande, em — *Amarante* — Assassinados pela Escolta, que os conduzia presos a Lamego, ao Frade cortaram-lhe orelhas lingua e dedos!!!

Joaquim de Nazereth, Tenente de Infant. N.º 8. — *Elvas* — Assassinado a 3 de Novembro de 1837.

Jozé Maria, filho de D. Antonia — *S. Comba Dão* — Assassinado cruelmente por ser Realista.

Manoel Paradella — *Lamego* — Morto cruelmente com 7 punhaladas.

Henrique Teixeira Cardozo de Menezes, Abbade de S. Maria de — *Miuaens* — Assassinado logo depois da Convenção de Evora Monte.

Manoel José da Costa Guimaraens, e Custodio Jozè da Costa Guimaraens — *Arega* — Assassinados pela Escolta que os condusia presos a Thomar e por consentimento das Authoridades desta Villa.

Fr. Foancisco Braga — *S. Sita* — Assassinado e roubado perto d' Atalaia.

Joaquim Antonio Leite Boticario — *Santarem* — Foi arrancado da cadea para ser martirizado até expirar! Não há exemplo na historia das crueldades humanas, que se fisessem maiores tormentos à padecente algum! ainda vivo o dilacrarão, cortando-lhe o corpo em piquenos pedaços até morrer!!!! tudo isto se fez a 12 leguas da Capital e em uma Villa com guarnição e Authoridades Civis e Militares!!!!!!!

Manoel Joaquim, Tenente de V. R. — *Gateiras* — Assassinado pelos Liberaes de Torres Novas.

Luiz José, Sargento de Milicias de Thomar — *Lapas* — Morto em sua propria caza pelos phylantropicos Liberais de Torres Novas.

O Padre Joaquim Botêlho — *Boacas* — Assassinado na Feira de Formil.

Joaquim Antonio Barréto — *Santarem* — Foi tirado da Cadea, para o assassinarem cruelmente.

João Alvez Valente — *Mondim* — Assassinado pelos cabos da policia, e seus Pais ameaçadoscom a mesma sorte, se chorassem a desgraça de seu filho!! Monstros! até querem suffocar os justos sentimentos da naturesa!!

Francisco Xaripe, lavrador da herdade de Rio Secco — *Torrão* — Assassinado cruelmente, e o assassino obrigou a Viuva do morto a fazer-lhe escriptura de divida.

Francisco Cardozo Garcez — *Porto* — Morto a tiro, estando na Botica da Reboleira.

Manoel Gonçalves — *Setubal* — Assassinado no largo da fonte nova por ser Realista.

O filho de José Filippe, Ferreira, e um sargento que foi da Infanteria N.° 7 — *Setubal* — Assassinados ambos por terem servido no tempo do governo Realista.

Luiz Palótas, e outro de — *Villa do Alcaide* — Assassinados por uma Escolta de Infanteria N.° 12.

Um Exposto de tenra idade — *Setubal* — Assassinado por ter o nome de Miguel!!!

José de Almeida — *Idanha a Nova* — Morto por ser Realista.

Appresentamos a Lista dos presos politos assassinados por ordem e consentimento das Authoridades no transito da cadêa de Serpa e outras para a Cidade de Beja, e com ella fechamos a horrivel pagina de Sangue, que á Europa apresenta a historia de 5 annos depois que nos campos d'Evora depozemos as armas, que nunca tiveramos largado....

Miguel Francisco Palma, Coronel de Voluntarios Reaes. — Assassinado hindo da cadêa de Serpa para a de Beja arrancando-lhe depois o Coração e orelhas que apresentaram aos outros presos, que ficaram na Villa. Com este foram mortos os seguintes — José Vaz, Tambor Mór das Milicias de Beja. — José Ricardo Espada — Antonio Mauricio — Antonio Xarua — Bento Ramos — Bento Martins Machados — Domingos Campelo — Mathias Gallego — Manoel Campanisso — Francisco de Neca -- Domingos Enxilheiras — Martinho Affonso de Mello, Capitão de Voluntarios Realistas de Beja — José Ganhão — *Estes 2 assassinados pelos Nacionaes de Beja* — José Incolas — Francisco Coelho — Assassinado pela Escolta que o levava da Aldea das Pias para Beja — Bento Badro — *Serpa* — Morto a tiro na Rua nova do Rocio — Antonio Francisco Frade — *Serpa* — José Alexandre do lugar dos Quintos — An-

tonio Prata, Sargento de Milicias de Beja — Manoel dos Santos — Jose Paes — Domingos de Almeida. —

Em Mondim o proprio Juiz foi executor de alta Justiçá assassinou o Peralta, Voluntario Realista e trazia uma Rellação de mais de 30 victimas, que protestava sacrificar além de 5, que se gabava de ter ja morto!!.. Tal é o progresso, e civilisação que nos trouxerão os Liberaes! Horrorisa-se a natureza, e a humanidade á vista de tanto sangue derramado innocentemente! A terra vos seja leve...

FIM.
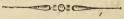
ERRATAS

Pag.	Linh.	Erros.	Emendas.
4.	41.	Monstro.	Monstros.
6.	31.	Continua.	Continuar.
9.	36.	Assassinos.	Assassinios.
14.	16.	degadar.	degradar.
15.	6.	umfim.	emfim.
20.	30.	Cario.	Curioza.
30.	32.	(1)	(2)
21.	41.	Legitimidade.	illigitimidade.
32.	28.	Portutuezas.	Portuguezas.
33.	1.	renuncio.	renuncia.
”	5.	Valido.	valida.
”	18.	1831.	1821.
48.	33.	da successação-aquelle.	da successão á quelle.
50.	1.	condiçao.	contradição.
64.	40,	Vós.	nós.

N. B. Não tivemos tempo de rever a obra toda e por isso apresentamos a correcção sò até paginas 64.